

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



Arlindo Domingos Neto

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado em Segurança Pública

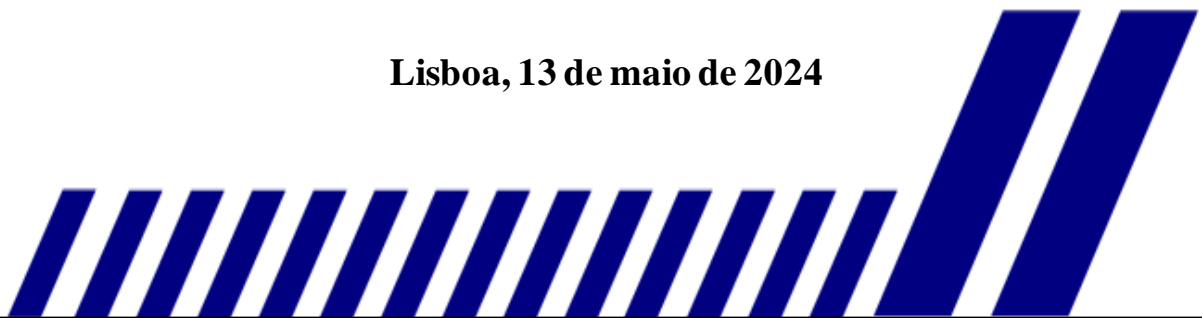
XXXVI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna
de São Tomé e Príncipe**

Orientador:

Prof. Doutor Superintendente José Joaquim Antunes Fernandes

Lisboa, 13 de maio de 2024



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



Arlindo Domingos Neto

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado em Segurança Pública

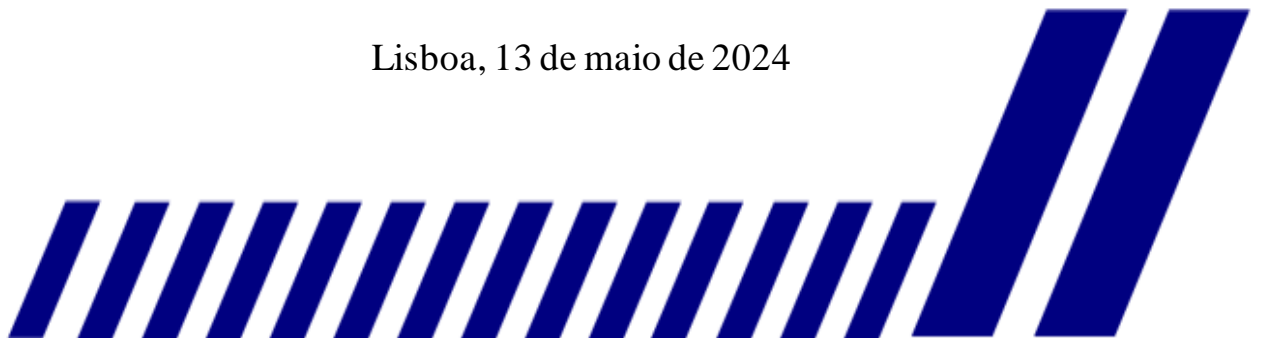
XXXVI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna
de São Tomé E Príncipe**

Orientador:

Prof.º Doutor Superintendente, José Joaquim Antunes Fernandes

Lisboa, 13 de maio de 2024





Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de ciências Policias e Segurança
Interna

Curso: XXXVI CFOP

Orientador: Professor Doutor Superintendente José Joaquim
Antunes Fernandes

Título: Reforma Estruturante no Sistema de Segurança
Interna de São Tomé e Príncipe

Autor: Arlindo Domingos Neto

Local de Edição: Lisboa

Data de Edição: 13 de maio de 2024

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policias e Segurança Interna com vista à obtenção de grau de Mestre em Segurança Pública, elaborada sob orientação do Professor Doutor Superintendente, José Joaquim Antunes Fernandes.

Epígrafe

“O homem não teria alcançado o possível se, repetidas vezes, não tivesse tentado o impossível”

Max Weber

Dedicatória

*À memória dos meus pais,
à minha esposa e aos meus filhos.*

Agradecimentos

Eis chegado o tão aguardado momento, o culminar de cinco anos académicos de muito esforço e dedicação. Assim, concluído este trabalho, cabe-me agradecer a todos os que contribuíram para a sua realização e para a minha formação pessoal e profissional.

Começo por agradecer primeiramente a Deus pelo dom da vida e por tudo o que tem feito por mim, até ao presente momento.

À Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, pela oportunidade, e ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna pelo acolhimento.

Ao Superintendente Professor Doutor José Joaquim Antunes Fernandes, por ter aceite o desafio de orientar esta investigação, um muitíssimo obrigado pelos ensinamentos, conhecimentos transmitidos e pelas palavras de motivação que incansavelmente orientaram este trabalho.

Um especial agradecimento aos docentes pelos ensinamentos transmitidos ao longo destes cinco anos.

Aos camaradas do XXXVI CFOP, um especial agradecimento, pelo apoio e amizade.

Do mesmo modo agradecer os camaradas santomenses no ISCPSI e à comunidade PAOLP, onde criámos laços de amizade que permanecerão.

À minha família, na pessoa da minha amada, Júlia de Sousa Ponte Rosário Videira, pela paciência, força e apoio que me tem dado ao longo destes anos, e aos meus filhos, pelo sacrifício que tiveram de enfrentar nestes anos.

E por fim, um especial agradecimento ao camarada Constantino Pinto D`Apresentação Will, pela força, acolhimento e motivação, ao qual desejo muito sucesso na sua vida pessoal e profissional.

A todos o meu humilde e sincero agradecimento.

Resumo

Atualmente a segurança tornou-se um tema de destaque no mundo, tornando-se cada vez mais uma das grandes preocupações dos Estados. São hoje inúmeras as ameaças aos Estados, surgindo a cada momento, novas e desafiantes, quer do ponto de vista interno quer do ponto de vista externo. Estas ameaças obrigam os Estados a ter uma atenção recorrente, por forma a implementarem políticas de segurança ajustadas à realidade que, como sabemos, é mutável, complexa e desafiante, procurando políticas cada mais eficazes e mais eficientes, por forma a responder às desafiantes ameaças. Na procura de respostas para esta exigência, relativamente à segurança do Estado de São Tomé e Príncipe, a nossa investigação parte da origem da Segurança Interna, procurando analisar o atual Sistema de Segurança Interna Santomense e o modelo de polícia vigente, bem como as suas vulnerabilidades e de que modo as mesmas poderão afetar a produtividade do atual sistema de segurança. Deste modo, procurámos estudar os conceitos de segurança, de polícia e a sua evolução, de segurança interna, de segurança pública e das Forças e Serviços de Segurança (FSS). Existindo a necessidade, nos dias de hoje, de implementar novas políticas públicas de segurança e, com elas, a necessidade de uma reforma estruturante do atual Sistema de Segurança Interna (SSI), especialmente na estrutura das FSS, procura-se encontrar um novo modelo de organização policial em São Tomé e Príncipe, estando previsto um modelo unitário. Ou seja, pretende-se com esta reforma, criar uma verdadeira Polícia Nacional, com o objetivo de melhorar a gestão de recursos existentes, permitindo uma melhor resposta da polícia face às novas exigências dos diversos desafios criminais do país.

Palavras chaves: Força de Segurança; Modelos de Polícia; Polícia; Segurança; Segurança Interna;

Abstract

Today, security has become a major issue in the world and is increasingly becoming one of the main concerns of states. There are countless threats to states today, with new and challenging ones emerging all the time, both internally and externally. These threats force states to pay recurrent attention to implementing security policies that are adjusted to the reality which, as we know, is changing, complex and challenging, seeking increasingly effective and more efficient policies in order to respond to the challenging threats. In the search for answers to this demand, in relation to the security of the State of São Tomé and Príncipe, our research starts from the origins of Internal Security, seeking to analyze the current Santomean Internal Security System and the police model in force, as well as its vulnerabilities and how they could affect the productivity of the current security system. In this way, we sought to study the concepts of security, police and their evolution, internal security, public security and the Security Forces and Services (FSS). Given the need today to implement new public security policies and, with them, the need for a structural reform of the current Internal Security System (SSI), especially in the structure of the FSS, the aim is to find a new model of police organization in São Tomé and Príncipe. In other words, the aim of this reform is to create a true National Police, with the aim of improving the management of existing resources, allowing the police to respond better to the new demands of the country's various criminal challenges.

Keywords: Security; Security Forces, Police Models; Police; Security; Internal Security

Lista de Abreviaturas, Acrónimos e Siglas

AIMA	Agência para a Integração, Migrações e Asilo
CFOP	Curso de Formação de Oficiais de Polícia
CNPREC	Conselho Nacional de Prevenção e Resposta a Catástrofes
CRCV	Constituição da República de Cabo verde
CRDSTP	Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe
CRP	Constituição da República Portuguesa
CSP	Corpo de Segurança Pessoal
DRCAE	Direção de Regulação e Controlo das Atividades Económicas
EFSS	Estatuto das Forças Serviços de Segurança
FSS	Força Serviço de Segurança
GNR	Guarda Nacional Republicana
GP	Guarda Presidencial
LSI	Lei de Segurança Interna
MDAI	Ministério da Defesa e da Administração Interna
MJAPDH	Ministério Justiça da Administração Pública e Direitos Humanos
MPFEA	Ministério Plano Finança Economia Azul
NEP	Normas de Execução Permanente
OGE	Orçamento Geral do Estado
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PFA	Polícia Fiscal Aduaneira
PJ	Polícia Judiciaria

PM	Polícia Militar
PN	Polícia Nacional
PNCV	Polícia Nacional de Cabo Verde
PNSTP	Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAP	Região Autónoma do Príncipe
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SGSSI	Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
SI	Segurança Interna
SMF	Serviço Migração Fronteira
SNPCB	Serviço Nacional Proteção Civil e Bombeiros
SPRS	Serviços Prisionais e de Reinserção Social
SSI	Sistema de Segurança Interna
STP	São Tomé e Príncipe
UE	União Europeia
UPDE	Unidade Proteção dos Dirigentes de Estado

Índice de figuras

Figura 1.....	54
Figura 2.....	64
Figura 3.....	66
Figura 4.....	67

Índice

Epígrafe.....	i
Dedicatória.....	ii
Agradecimentos	iii
Resumo	iv
Lista de Abreviaturas, Acrónimos e Siglas.....	vi
Índice de figuras	viii
Índice	ix
Introdução.....	1
Capítulo I – Método	6
Enquadramento do Método.....	6
1.2 Técnica de entrevista.....	7
1.3 Participantes e <i>Corpus</i>	8
1.4 Técnica de Análise de Conteúdo.....	9
Capítulo II - Sistema de Segurança Interna	11
Introdução.....	11
2.1 Conceito de segurança.....	12
2.3 Da Segurança Interna	16
2.4 Da Segurança Pública.....	18
2.5 Do Sistema de Segurança Interna.....	20
2.6 Forças e Serviços de Segurança	22
2.7 Síntese do Capítulo.....	25
Capítulo III – Modelo da Organização Policial na Contemporaneidade	27
Introdução.....	27
3.1 Caracterização e Conceito de Polícia	28
3.2 Os Sistemas e o modelo de Polícia.....	33
3.3. Dos modelos napoleónico e unitário	35
3.5. Do sistema de Polícia Austríaco.....	38
3.6. Do sistema da Polícia Nacional de Cabo verde.....	39

3.7. Síntese do Capítulo.....	41
Capítulo IV-Reforma no Sistema de Segurança Interna em São Tomé e Príncipe	43
4.1 Caracterização Geográfica de São Tomé e Príncipe	43
4.2. Reforma como um Aspeto Institucional em STP	45
4.3. O atual Sistema de Segurança Interna em São Tomé e Príncipe	49
4.4. Vulnerabilidades e desafios do atual Sistema de Segurança Interna	55
4.5. Implementação da Reforma Estrutural no SSI em São Tomé.....	58
4.6. Objetivos Globais e Operacionais das Propostas e sentido de transformações....	63
4.7. Possíveis Cenários no Novo Modelo do SSI.....	64
4.7.1. Organograma do Cenário -A.....	65
4.8. Justificação do modelo proposto	67
Capítulo V - Apresentação e discussão de Resultados	71
5.1. Análise das Entrevistas.....	71
5.2.-Respostas a Problema da Investigação	77
5.3-- Problemas e Limitações	77
Capítulo VI - Conclusão	79
Recomendações.....	81
REFERÊNCIAS.....	82
APÊNDICES E ANEXOS.....	91
APÊNDICE I	92
APÊNDICE II.....	95
APÊNDICE III.....	97
APÊNDICE IV	99
APÊNDICE V.....	101
APÊNDICE VI	103
ANEXOS	106
ANEXO I.....	107
ANEXO II.....	109
ANEXO III	111

Introdução

A globalização trouxe consigo grandes desafios, desde logo ao nível de questões relacionadas com a segurança, ordem política, económica, social e ambiental, na medida em que têm havido fortes nuances à segurança e à tranquilidade pública dos Estados. Posto isto, é essencial que as Forças e Serviços de Segurança tenham alguma capacidade de operar neste ambiente sensível, volátil, complexo e ambíguo.

Neste sentido, hodiernamente, o direito à segurança tornou-se indispensável no nosso quotidiano, sendo que a realidade das forças de segurança não é, obviamente, diferente. Todavia, é importante haver alguma atenção e mobilização de recursos (humanos, económicos e financeiros) para fazer face à evolução e crescimento de novas ameaças, por forma a que a segurança acompanhe a evolução da realidade envolvente.

Nas palavras de Fernandes (2014), existe um novo conceito de segurança, quer nacional quer internacional, bem como novas ameaças e riscos. Por outro lado, o mesmo autor defende que estas novas ameaças e riscos levam-nos a incorporar novos conceitos de segurança, tanto no âmbito ecológico, como ambiental, uma vez que, sem as mesmas, o novo conceito ficaria deficitário. Ou seja, estas dimensões trazem ao referido conceito uma dimensão mais abrangente (Fernandes, 2014).

Sendo assim, Dias (2023) entende que o Estado, enquanto estrutura juridicamente organizada, desempenha um papel fundamental, na medida em que procura garantir a segurança entre os Homens, protegendo os seus bens, criando condições necessárias para permitir o bom funcionamento das instituições democráticas, sobretudo mantendo a paz e a segurança jurídica mais harmoniosas.

Nesta senda, no âmbito da Segurança Interna, essencialmente no domínio da prevenção criminal, da ordem pública e da proteção dos direitos fundamentais, as Forças e Serviços de Segurança desenvolvem um conjunto de práticas que têm como objetivo evitar as práticas criminais (Elias, 2022). Assim sendo, atendendo à atual conjuntura securitária global e aos novos desafios neste domínio, impõe-se aos Estados que estabeleçam mecanismos de cooperação e formas de atuação conjuntas para fazerem face às novas ameaças que perpetuam sobre os sistemas de segurança complementados nos diversos Estados.

Segundo Valente (2013, p.43) “a Segurança Interna apresenta-se constitucionalmente como uma das funções de polícia concebida na trílice perspetiva - de ordem e tranquilidade públicas, administrativa e judiciária (...)”. Ainda neste contexto, o autor refere que a Constituição da República consagra que, “à polícia, cabe garantir a segurança interna, não afasta qualquer vertente de conceção de polícia, pois consideramos que a segurança interna cabe direta ou indiretamente à polícia, seja ela de natureza de ordem e tranquilidade pública - mais propriamente às Forças de Segurança - , seja ela de natureza administrativa, seja ela de natureza judiciária” (p.44).

A atividade de polícia assume um caráter importante, tendo em conta que “a comunidade constitui o objeto da polícia e a característica principal desta é a vigilância” (Clemente, 2006, p. 42). Face ao exposto, o presente trabalho de investigação procura seguir na esteira da observância e da necessidade de adoção de medidas que poderão vir a contribuir de forma assertiva, numa vertente holística e em concordância com aqueles que se assumem serem os reais interesses do Estado São-Tomense, no que diz respeito à área da segurança.

Assim sendo, perante a necessidade de encontrar uma nova forma de intervenção pública, visando responder a uma realidade mais exigente, há que definir um novo paradigma, a *governance* da segurança. De acordo com Góis (2011), esta nova *governance* da segurança passa por uma reestruturação dos modelos de organização policial: a criação de diversos níveis horizontalmente diferenciados, mas verticalmente articulados, de modo a permitir uma maior centralização de serviços, criando uma única força de segurança ao nível nacional.

Face ao exposto, neste estudo, propomo-nos a realçar sobre a necessidade de implementação de reformas estruturantes no Sistema de Segurança Interna São-Tomense, na perspetiva de uma possível unificação das Forças e Serviços de Segurança existentes no país, de um modo que possa permitir a criação de uma verdadeira Polícia Nacional de São Tome e Príncipe.

Importa-nos assim referir que a apresentação deste contributo está assente numa lógica de considerar os escassos recursos financeiros que o país dispõe, a sua reduzida dimensão territorial, a sua densidade populacional e, naturalmente associadas, as

vulnerabilidades das valências policiais da segurança pública, como descrito na avaliação de a “Avaliação do PNUD” realizada em 2017.

a) Problemática de investigação

Segundo Coutinho (2018), a necessidade de uma investigação resulta de um problema encontrado pelo investigador, cujo fator primordial é direcioná-lo na investigação. Na mesma linha, Campenhoudt et al. (2017), prosseguem afirmando que é através de uma pergunta de partida, uma indagação nuclear na pesquisa, que se apura a real intenção do investigador.

Por conseguinte, Quivy & Campenhoudt (1995; 2008), defende que uma pergunta de partida visará um melhor conhecimento de fenómenos estudados e não apenas a sua descrição. Por outro lado, os conhecimentos são sempre construídos com base no quadro teórico e metodológico, de forma a dar resposta à pergunta inicialmente formulada, na medida em que deve obedecer a uma certa qualidade de autenticidade e de rigor que se pretende (Quivy & Campenhoudt, 1995; 2008).

Para tal, Campenhoudt, et al. (2019), reforça que a pergunta de partida precisa ser realista e pertinente, por forma a evitar ambiguidades e a incoerência. Assim sendo, esta investigação versa sobre a seguinte pergunta de partida: *A reforma no Sistema de Segurança Interna poderá contribuir para a eficácia e eficiência da atividade da segurança interna em São Tomé e Príncipe?*

b) Objetivo do Estudo

De acordo com Reis (2018), os trabalhos científicos podem ser apresentados com um ou múltiplos objetivos, com a finalidade de indicar o objeto da investigação e quais os resultados a atingir. Na perspetiva de Lundin (2016), estes decompõem-se em dois objetivos, nomeadamente os gerais e específicos. No ponto de vista de Quivy & Campenhoudt (1995; 2008, p. 31), defende que “uma investigação é, por definição, algo que se procura”.

Nesta senda, o objetivo geral a que nos propomos é apresentar uma perspetiva de implementação de reformas na estrutura do Sistema de Segurança Interna em São Tomé

e Príncipe, o que nos leva a assumir este como sendo o ponto vital para a confiança e o sentimento de segurança dos cidadãos, bem como na prevenção e salvaguarda dos direitos liberdades e garantias e dos seus bens.

A ser assim, pretende-se com a seguinte investigação atingir os seguintes objetivos específicos:

- Ter uma visão holística do Sistema de Segurança Interna, recorrendo aos exemplos de Portugal, Cabo verde, e Áustria a partir do qual poderemos retirar saberes e conhecimentos;
- Identificar e analisar possíveis riscos e ameaças que o atual Sistema de Segurança Interna tem enfrentado.

Deste modo, pretendemos responder a questões de partida da investigação, dividindo-a em seis capítulos. O primeiro capítulo será dedicado ao método a ser usado no estudo, bem como, à descrição do procedimento e o esclarecimento da técnica de recolha de dados a ser utilizada ao longo da investigação.

No segundo capítulo, é nossa intenção recorrer as diversas literaturas e bibliografias existente para suportar a investigação, partindo do ponto de vista dos diversos autores que já se debruçaram sobre esta temática, na medida em que é um conceito com grande ambiguidade para os mesmos. Por outro lado, mencionaremos os conceitos que são considerados essenciais para o enriquecimento da nossa investigação, nomeadamente o conceito de segurança, como pedra basilar do Estado, o conceito de Segurança Interna, a sua natureza e a sua composição, baseando na legislação vigente, mencionar o conceito da segurança pública, bem como o das Forças e Serviços de Segurança.

Nesta perspetiva, direcionaremos a nossa investigação baseada na realidade portuguesa, por razões de vínculos históricos e por ser um país que, no âmbito da matéria de segurança interna, tem tido uma forte contribuição de destaque no nosso país, desde a formação, a capacitação e qualificação das Forças e Serviços de Segurança da República Democrática de São Tomé e Príncipe, nestes domínios, bem como alguns Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

O terceiro capítulo cingir-se-á à revisão bibliográfica do conceito de Modelo da Organização Policial na Contemporaneidade. Num primeiro momento será feito um enquadramento teórico sobre o conceito de polícia, de seguida, falaremos do sistema e os modelos de polícia, dual e unitária. Posteriormente, procuraremos compreender o

contexto histórico, bem como as diversas fases da transição, dentro das diversas organizações policiais, nomeadamente as polícias portuguesas, destacando a PSP, o sistema de Polícia da Áustria, bem como do sistema da Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV), de modo a retirar subsídios que possam servir de suporte para sustentar a nossa pergunta de partida e, no final, apresentar uma síntese do mesmo capítulo.

No quarto capítulo, face aos objetivos da nossa investigação, inicialmente far-se-á um breve enquadramento sobre São Tomé e Príncipe. De seguida, faremos um breve enquadramento teórico sobre o conceito de reforma numa vertente institucional, baseado na realidade da administração pública santomense. Posteriormente, far-se-á uma contextualização sobre o Sistema de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe, bem como os desafios atuais, e as vulnerabilidades do atual Sistema de Segurança Interna. Nos subcapítulos posteriores iremos apresentar o novo modelo de reforma proposto e os organogramas dos cenários a serem implementados, bem como a sua justificação.

No quinto capítulo da nossa investigação pretende-se aprofundar uma vertente mais prática do trabalho, face aos objetivos do estudo. Apresentaremos a discussão dos resultados da investigação, onde se responde às questões, centrais e derivadas, e se validam as hipóteses do modelo de análise, das entrevistas realizadas a Oficiais da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, e dos serviços de segurança existentes no país.

Por fim, no sexto e último capítulo, este trabalho encerra com as principais conclusões e limitações, evidenciando as contribuições mais relevantes deste estudo para as investigações futuras.

Capítulo I – Método

Enquadramento do Método

Na realização de uma investigação, torna-se pertinente definir o método que será seguido, cujo objetivo é obter resultados válidos, fiéis e reprodutíveis (Freixo, 2011). Para a realização do presente estudo, numa primeira fase, a metodologia a seguir passará por uma pesquisa bibliográfica e análise documental de artigos científicos e publicações, de modo a efetuarmos uma revisão da literatura sobre a temática. Segundo Coutinho (2018), a revisão de literatura, permitirá aprofundar o conhecimento acerca das temáticas em estudo, bem como termos uma visão das diferentes perspetivas do principal conceito que será abordado ao longo do trabalho.

A ser assim, no presente trabalho, pretendemos seguir o método qualitativo, tendo em conta o problema que se pretende estudar. Nesta senda, Sarmiento (2013, p. 8), salienta que “o método é o caminho que nos guia rumo à construção de um novo conhecimento, porém a obtenção deste conhecimento não é fácil, pelo que exige uma reflexão profunda acerca do tema, recorrendo a uma investigação científica”. Contudo, o método anteriormente mencionado permite-nos ter uma qualidade na recolha da informação dos indivíduos que são entrevistados, por outro lado permite desenvolver e compreender as situações que resultam da análise de conteúdo elaborado (Sousa & Batista, 2011).

Todavia, este estudo terá um carácter comparativo, onde iremos comparar as realidades das diferentes polícias congéneres que já têm este modelo de reforma consolidada. Destarte, optamos por utilizar a entrevista, de modo a efetuar a recolha de dados. Magalhães e Paul (2021), defendem que as entrevistas servem para recolher informações detalhadas sobre as opiniões, as experiências e os pensamentos dos entrevistados.

Face ao exposto, a entrevista irá ser direcionada aos Oficiais da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, bem como outros Oficiais dos diversos serviços de segurança, na medida em que é uma *condition sine qua non* para enriquecer a nossa investigação.

1.2 Técnica de entrevista

A entrevista é um instrumento de recolha de dados bastante utilizado numa investigação, na medida em que, através dela, nos possibilita obter informações relacionadas com o tema (Lakatos & Marconi, 2017). Por outro lado, Sarmiento (2013), considera que a entrevista nos ajuda a obter informações pertinentes para a investigação e permite aprofundar conhecimentos por meio de inquéritos. Na ótica do Campenhoudt et al. (2019), a entrevista permite-nos obter elementos de reflexão que, com certeza, enriquecerão o conteúdo da investigação.

Na perspetiva de Sarmiento (2013), a entrevista permite obter um conjunto de informações através de discursos individuais ou de grupo. Contudo, Silva (2014), entende que, por meio das entrevistas, recolhemos informações pertinentes para o estudo porque a grande vantagem da entrevista é a sua adaptabilidade. Por conseguinte, Silva (2018), entende que um entrevistador habilidoso consegue explorar determinadas ideias, testar respostas, investigar motivos e sentimentos. Com as informações recolhidas, e com o recurso à entrevista, iremos recorrer à análise de conteúdo.

Segundo Bardin (2011), é um método usado para analisar o conteúdo de uma entrevista ou depoimentos que são escritos, permitindo assim fazer várias questões aos dados recolhidos para encontrar padrões que respondam à nossa pergunta de partida. Contudo, a entrevista não se limita apenas a auxiliar, mas também permite ao investigador recolher informações que conduzem a uma descrição e compreensão aprofundada da realidade estudada (Duarte, 2004).

Na mesma linha de pensamento, Duarte (2004), acrescenta que, a realização de uma boa entrevista exige que o pesquisador tenha muito bem definidos os objetivos da sua pesquisa. Nesta perspetiva, Santa et al. (2016), argumentam que existem vários tipos de entrevistas, de onde podemos destacar, as não-estruturadas, semiestruturadas e estruturadas. Todavia, no estudo em apreço, utilizaremos a entrevista semiestruturada.

Para tal, é necessário um guião de entrevista para a efetivação da mesma. Este instrumento permite ao investigador fazer a recolha das informações em forma de texto acerca da temática em estudo (Sarmiento, 2013). Por seu turno, importa referir que na

perspetiva de Lakatos e Marco (2008), a entrevista semiestruturada é mais flexível e permite uma maior flexibilidade por parte do entrevistado.

Neste contexto, Luís (2019, p. 49) argumenta que “a entrevista é uma técnica de recolha de informação muito flexível e que pode ser aplicada de várias formas, dependendo assim dos objetivos da investigação e da própria entrevista”. Para tal, Coutinho (2019), sustenta que a entrevista deve ser feita frente a frente. Por outro lado, alguns autores defendem o contrário, ou seja, defendem que as entrevistas também podem ser feitas à distância, baseado na utilização de meios eletrónicos, como por exemplo a internet, através de chamadas telefónicas, (...).

Por outro lado, Amado e Ferreira (2014), defendem que desde que as entrevistas estejam bem organizadas e bem estruturadas, obedecendo todos os critérios do guião preestabelecido, dá uma certa liberdade aos entrevistados. Posto isto, a nossa entrevista obedece ao critério à distância e, embora separado dos entrevistados, obedece a todos os critérios necessários para a sua concretização.

Embora ser um estudo com um carácter comparativo, o mesmo é constituído por um conjunto de hipóteses de carácter provisório da problemática da investigação. No que concerne a hipóteses da investigação, estas podem ser entendidas como sendo criações mentais e fictícias que são exteriores à mente (Lakatos, 1978).

Para isso levantamos as seguintes hipóteses:

O modelo de organização do sistema de segurança proposto está conforme o paradigma securitário atual;

A unificação das Forças e Serviços de Segurança constituirá uma mais-valia para a garantia da Segurança Interna em São Tomé e Príncipe;

1.3 Participantes e *Corpus*

O *corpus* da investigação é constituído pelas entrevistas, realizados aos Oficiais da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP), bem como a altos dirigentes das outras Forças e Serviços de Segurança e membros da sociedade civil. Como refere Monteiro (2020), *corpus* tem a ver com o conjunto de informações que são recolhidas

através de pesquisa científica ao longo do desenrolar da investigação. Vala (2009 p. 109), refere que, “se o material a analisar foi produzido com vista à pesquisa que o analista se propõe realizar, então, geralmente, o *corpus* da análise é constituído por todo esse material”.

Por um lado, é nossa intenção compreender qual o ponto de vista dos entrevistados concernente a esta temática, tendo em conta que a segurança interna não é somente uma preocupação do Estado, através da instituição Policial, mas sim de modo geral de toda a sociedade. Nesta senda, para a realização de uma entrevista, é fundamental escolher pessoas que estão dentro do assunto ou que dominam o assunto em causa, na medida em que têm informação que permitem enriquecer muito mais o conhecimento do entrevistador, bem como a nossa investigação (Freitas & Prodanov, 2013).

Como já havíamos referido anteriormente, na nossa investigação recorreremos a entrevistas semiestruturadas. Para tal, a nossa entrevista será direcionada a alguns Oficiais da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe e a alguns dirigentes de outras Forças e Serviços de Segurança, como UPDE, SMF, UGP, UPFA, SNPSB bem como à sociedade civil.

1.4 Técnica de Análise de Conteúdo

A análise de conteúdo apresenta-se no topo da lista dos métodos mais utilizado na investigação em ciências sociais (Pais, 2004). Por conseguinte, Bardim (2011), considera que a análise de conteúdo de uma investigação serve para tratar e interpretar os resultados que se obtêm das entrevistas realizada. Cunha et al. (2015), sustenta que a finalidade da análise de conteúdo será, pois, de efetuar inferências, com base numa lógica explicativa, sobre mensagens cujas características foram inventariadas e sistematizadas. Para Bardim (2011), toda e qualquer entrevista é possível de inferência, na medida em que após serem transcritas, podem ser transformadas através das técnicas de análise de conteúdo.

De acordo com Monteiro (2021), a entrevista permite tirar várias ilações sobre o assunto em apreço e criar bases para a reflexão e, conseqüentemente, aprofundar o conhecimento, particularmente quando os entrevistados têm conhecimento privilegiado

ou são peritos na matéria. Posto isto, Coutinho (2018), sugere que a primeira fase da análise do conteúdo corresponde à fase de pré-análise, porém o investigador tem uma ideia contruída sobre o assunto: por outro lado, a segunda fase corresponde a exploração de tudo aquilo que recolheu, tendo e conta que, nesta fase, já tem algum trabalho a ser desenvolvido do ponto de vista de quem conhece a matéria: no que concerne a terceira fase, esta corresponde ao tratamento de dados ou das informações que se obteve. De referir que a supracitada técnica permite-nos compreender e ter uma visão mais clara sobre a temática em apreço. Por conseguinte, através da entrevista, a presente investigação irá inferir sobre a Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna em São Tomé e Príncipe.

Capítulo II - Sistema de Segurança Interna

Introdução

Atualmente, a segurança interna tem sido o centro dos debates a nível mundial, mostrando ser imprescindível para a perceção da realidade internacional e regional. A realidade interna dos Estados, atualmente, tem atraído cada vez mais autores que consideram a segurança como uma condição *sine qua non* para o progresso das sociedades modernas e consecutivamente, globais (Neves, 2017). Acrescenta Fernandes (2014), que o ambiente de segurança internacional está continuamente em evolução e estão a surgir novas ameaças que são qualitativa e quantitativamente diferentes dos desafios convencionais e tradicionais do século XX.

Por outro lado, Robert (2022), refere que, na realidade, isso mostra-nos a irreversibilidade desta mudança que tem se tornando cada vez mais visível, face à nova conjuntura em termos de ameaças e riscos globais, o que faz com que o Estado sinta dificuldades em responder de forma eficaz e eficiente os tais problemas, provocando nos cidadãos uma maior incerteza e insegurança.

Contudo, seguindo na linha do pensamento do mesmo autor, os cidadãos, cada vez mais, exigem do Estado melhor qualidade de segurança, pois a segurança é uma característica fundamental das sociedades, social, económica e culturalmente desenvolvidas. Todavia, importa frisar que, atualmente, a pressão sobre os sistemas tradicionais de segurança acentua-se e os Estados são obrigados a arquitetar novos sistemas de segurança interna de natureza transversal, integral, de domínios alargados, assentes em múltiplos atores, no sentido de controlar e combater a dimensão, espacial, social e temporal das perturbações globais da segurança (Fonseca, 2010).

Por outro lado, a segurança é essencial à consolidação da democracia e aos exercícios dos direitos e liberdade dos cidadãos (Fernandes, 2014). Nesta ótica, para Fonseca (2010), o mundo está cada vez mais globalizado e interdependente, razão que obriga os Estados a um processo de reforma, ou seja, a repensar as suas estruturas, funções, bem como os novos conceitos de segurança interna que satisfaçam as necessidades dos cidadãos.

Nesta senda, Pereira (1990), defende que a atividade de segurança interna visa proteger a vida e a integridade física das pessoas, assegurar a paz pública e defender a ordem democrática, que são condições indispensáveis à própria vida da comunidade, ao seu desenvolvimento, à normal convivência dos cidadãos e ao progresso da sociedade. Hodiernamente são muitos os atores que concorrem para a garantia e execução da segurança interna, razão que faz deste um conceito multidisciplinar.

2.1 Conceito de segurança

O conceito de segurança é um conceito bastante amplo e sem significado único, ou seja, não reúne um consenso entre diversos autores. Na perspetiva de Santos (2016, p. 109), o “seu significado depende do contexto político em que é concebido, onde as práticas são reflexo das teorias do pensamento”. Deste modo, o autor sustenta que a concetualização de segurança é um produto de diferentes entendimentos sobre o que a política é, ou deve ser. Para Carmo (2012, p.35), “este conceito manteve-se inalterado até ao último quartel do século XX”.

Do ponto de vista de Guerra (2015), o conceito de segurança é interpretado de diversas formas por diferentes ramos do saber e sectores de atividade. Por outro lado, a segurança também pode ser compreendida como o elemento da condição de bem-estar que se produz pelo controlo, redução ou supressão dos riscos (Guerra, 2015). Embora a sua definição continua por concretizar, por outro lado existe uma grande disputa por várias perspetivas conceptuais de segurança entre várias academias (Correia, 2015).

Segundo Fernandes (2014, p.14), “o novo conceito de segurança, quer nacional quer internacional, bem como as novas ameaças e riscos, leva-nos mesmo a considerar que a construção de um novo conceito de segurança ficará deficitário se não incorporar também a dimensão ambiental e ecológica, dimensão que darão ao referido conceito uma dimensão mais abrangente”. No entanto, hoje, a segurança é perspetivada como uma necessidade multidimensional, na medida em que resulta do controlo dos riscos e estes estão presentes em todas as dimensões da existência humana (Guerra, 2015).

Importa referir que, nas sociedades modernas, a segurança constitui uma das finalidades primordiais do próprio Estado (Alves, 2010). Como sabemos, a segurança de pessoas e bens tem vindo a ser estudada desde os tempos mais remotos. Por outro

lado, Hobbes (cit. in Santos, 2019, p. 11), considerava que “a forma de determinar o seu valor seria através da pergunta: *como seria a nossa vida sem a segurança*”? Para este autor, a vida sem segurança seria solitária, pobre, desagradável, brutal e curta.

Para Santos (2019), o fim do período da Guerra-Fria constitui um marco histórico, no âmbito da segurança. Posto isto, o mesmo autor considera que é, indiscutivelmente, um dos períodos mais marcantes da agenda da segurança internacional desde o fim da II Guerra Mundial e do início da era nuclear, marcando um novo começo na agenda de segurança.

Afim de melhor conceptualizar sobre esta temática, Buzan (cit. in Santos, 2019), considera que os primeiros passos na tentativa de conceptualização de segurança foram dados no período da Guerra-Fria, com especial destaque para os estudos norte-americanos. O certo é que o seu desenvolvimento e maturação acabaram por ganhar uma nova visão na Europa, com a contribuição dos tradicionalistas da Escola de Copenhaga, Escola de Paris e a Escola de Aberystwyth.

Segundo Elias (2013), o trabalho da Escola de Copenhaga sobre securitização tem gerado um intenso debate nos estudos de segurança nos últimos anos. Neste sentido, o mesmo autor defende que os vários estudiosos têm apresentado propostas para desenvolver e refinar a versão original do quadro de securitização. “No que toca às atividades relacionadas com a segurança das pessoas e bens, tem vindo, desde longa data, a originar ocupações profissionais específicas, cada vez mais diversificadas e complexas” (Alves, 2010. p.13).

Por sua vez, Alves (2010), considera que a partir do século XVII, o desenvolvimento do Estado-Nação veio proporcionar proeminência cada vez mais relevante nas questões de segurança coletiva, promovendo a sua organização tendencialmente mais globalizada nos domínios nacional e internacional. Numa tentativa da sua conceptualização, Matos (2016), refere que este conceito tem sido objeto de inúmeros e sucessivos estudos, embora a sua extensão poliémica e pluridisciplinar impossibilite construir um conceito convergente e íntegro, universalmente aceite.

Em suma, podemos dizer que o conceito de segurança está presente em toda a área do saber. Com a socialização e globalização, a segurança é cada vez mais um bem público que deve ser coproduzido pelo conjunto de atores sociais, tendo em conta que a nova dinâmica envolve vários parceiros e processos, exigindo assim uma nova resposta do Estado assente, não apenas nos modelos tradicionais, mas sobretudo, em métodos de intervenção inovadoras (Oliveira, 2006).

2.2 Segurança num Estado de Direito Democrático

À luz dos preceitos doutrinários a nível mundial, um Estado de Direito está alicerçado em três grandes corolários, nomeadamente: Segurança, Bem-Estar e Progresso (Cravid, 2023). Esta premissa tem como ponto de partida a conhecida Teoria da Hierarquia das Necessidades de Maslow (cit. in Cravid, 2023), em que a segurança se insere no leque das necessidades primárias, logo após as necessidades fisiológicas. Por sua vez, a segurança, enquanto pilar do Estado de Direito Democrático, constitui um direito fundamental, a qual cabe ao Estado a sua execução, como forma de garantir o usufruto dos demais direitos fundamentais que fomentam o desenvolvimento das comunidades (Gouveia, 2017).

No complemento desta linha de pensamento, Silva (2014), defende que a segurança é um conceito vasto e multifacetado, podendo comportar díspares perspetivas, portanto pode significar um Estado Social, ou seja, a segurança por oposição à insegurança, pode consistir na ação de manter a segurança, podendo do mesmo modo significar ainda um direito ou bem público.

Na conceção de Teixeira (2002, p. 10), “sem segurança não há democracia”. Contudo, Elias (2012), sustenta que a segurança deixou de ser apenas um assunto interno de cada Estado, passando a ser vista de uma forma mais vasta, à escala regional e/ou mundial, para além das fronteiras geográficas de cada Estado, centrando-se na segurança das comunidades e das pessoas.

Contudo, o mesmo autor defende que, atualmente, o principal caminho para a segurança nacional é a cooperação internacional, onde os Estados têm de se desnacionalizar e transnacionalizar para o seu próprio interesse nacional, tendo ao mesmo tempo que competir, delegar e coproduzir segurança com uma grande

diversidade de atores internacionais e nacionais e locais públicos e privados (Claro, 2018).

Por conseguinte “é necessário que os Estados adotem uma nova visão da segurança como meio de preservação do Estado de Direito Democrático, em que o indivíduo passa a ter direito à segurança pública.” (Silva, 2014, p.7). Constitui o dever de um Estado de Direito garantir a legalidade democrática, e a segurança dos seus cidadãos. Denota-se, por vezes, a existência de uma certa complexidade nas relações humanas e sociais, desencadeada pelos grupos que frequentemente se deparam com conflitos a vários níveis. Neste âmbito, podemos evidenciar que a segurança foi, desde sempre, uma necessidade humana e está intimamente relacionada com a sociedade e o poder (Monteiro, 2012).

De modo a acompanhar o evoluir da sociedade, o Estado plasmou no artigo 27.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, (CRP), “todos têm direito à liberdade e à segurança”, conjugada com artigo 9.º, al. b) do mesmo diploma, bem como artigo, 36.º n.º 1, da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe. A Lei n.º 1/2003 de S. Tomé e Príncipe, prevê, no artigo 36.º, a segurança como um direito fundamental dos cidadãos, pelo qual o Estado deve garantir através das políticas públicas de segurança.

O raciocínio apresentado assenta numa atualidade caracterizada por um avanço no âmbito de segurança, composta por múltiplos autores, todavia, Correia (2018), refere que os Estados deixaram de ser os únicos fornecedores de segurança, ou seja, a cooperação internacional passa a influenciar a constituição dos autores securitários estatais (Cruz, 2022). Deste modo verificamos que segurança, constitui uma das maiores preocupações dos Estados modernos.

Na conceção de Neves (2017), a segurança interna é igualmente um termo difícil de concetualização. Com tudo, podemos considerar a segurança como sendo dois lados da mesma moeda, tendo em conta que ela pode garantir a liberdade, mas também pode permitir a restrição dos direitos (Azevedo, 2021).

De forma a apresentar uma abordagem mais clara sobre o tema em apreço, Fernandes (2014), sustenta que a segurança dos Estados, anteriormente, proporcionava alguma tranquilidade. Hoje, a segurança é um conceito mais abrangente e complexo,

que envolve muitos atores, pois a segurança é um problema do Estado, da comunidade internacional, das polícias, das comunidades e de nós.

2.3 Da Segurança Interna

A segurança interna deve ser entendida como um conceito amplo, completo e um termo de difícil concetualização, que se estende a múltiplos setores, a fim de fazer face às graves ameaças e a outras que tenham um impacto direto na vida, na segurança e no bem-estar dos cidadãos, incluindo as catástrofes naturais e as provocadas pelo Homem, tais como os incêndios florestais, os terremotos, as inundações e as tempestades (União Europeia, 2010).

Nesta senda, Fernandes (2014), afirma que a garantia da segurança interna é essencial à consolidação da democracia e ao exercício dos direitos e liberdades dos cidadãos, pela criação das condições da segurança, ordem e tranquilidade públicas necessárias e essenciais ao desenvolvimento económico, à promoção e consolidação da qualidade de vida dos cidadãos (João, 2020).

Entretanto, para Valente (2009), a segurança interna deve primeiramente ter como fim a realização do princípio estruturante de qualquer Estado moderno que é o respeito da dignidade da pessoa humana.

Todavia, Góis (2011), sustenta que este conceito não se esgota nesta definição. Se olharmos para a Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos 272.º, 273.º e 275.º, iremos perceber que existem duas dimensões de segurança: uma dimensão nacional (interna) que constitui missão da polícia; e uma outra (externa), de defesa territorial, tendo subjacente a figura do Estado-fronteiras, que constitui missão das Forças Armadas (Góis, 2011).

Por outro lado, Góis (2011) argumenta, com base nestas duas dimensões de segurança, existe aqui uma dicotomia, defesa nacional *versus* segurança interna, que, de modo geral, cria aqui uma repartição de competências entre as Forças Armadas e as Forças e Serviços de Segurança para fazerem face às novas ameaças externas e às ameaças internas, respetivamente.

Assim sendo, à luz do ordenamento jurídico em vigor, o conceito de Segurança Interna decorre do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 53/2008 (LSI), onde determina que;

a segurança Interna é a atividade desenvolvida pelo Estado, para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade pública, defender pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade e contribuir para garantir o normal exercício das instituições democráticas, o regular exercício dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos e o respeito pela legitimidade democrática.

Por outro lado, Figueiredo (2022), salienta que, não obstante, o artigo 4.º da LSI contemplar que a Segurança Interna se desenvolve em todo o espaço sujeito aos poderes de jurisdição do Estado Português, paralelamente à realidade portuguesa, a LSI do Estado Santomense também se aplica em todo território nacional da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

De acordo com o artigo 2.º n.º 1 da Lei n.º 53/2008 (LSI), a atividade de segurança interna pauta-se pela observância dos princípios do Estado de Direito Democrático, dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Conforme defende Oliveira (2019), o artigo 4.º da LSI, refere que a política de Segurança Interna consiste no conjunto de princípios, objetivos, prioridades, e medidas tendentes à prossecução dos fins definidos nos artigos 1.º e 2.º do mesmo diploma.

“A Segurança Interna, também pode ser entendida como um objetivo estratégico, sectorialmente delimitado, mas reconhecidamente primordial, trata-se de garantir a situação de Segurança, da ação governativa, das populações, dos bens espirituais e materiais”, segundo Alves (2008, p. 30). De modo a complementar a ideia apresentada pelo autor, Paulino (2010), considera que o fenómeno da globalização a que assistimos nos últimos anos provocou profundas alterações na autoridade dos Estados, fazendo com que estes atualmente tenham dificuldade em controlar e delimitar as trocas e movimentações que ocorrem, de dentro para fora e vice-versa, no território delimitado pelas linhas fronteiriças.

Segundo a Estratégia de Segurança Interna da União Europeia (2010), com crescimento económico, juntamente com as oportunidades oferecidas por uma sociedade livre e democrática, baseada no Estado de Direito, geram prosperidade entre os cidadãos na Europa, e não só, mas estas oportunidades também implicam riscos, pois os terroristas e outros tipos de criminosos procuram abusar dessas liberdades com fins destrutivos e mal-intencionados.

Hodiernamente, a Europa, e o mundo vem enfrentando diversos conflitos armados, com especial atenção, para o 11 de setembro de 2001, o atual conflito entre a Ucrânia e a Rússia, bem como a guerra entre a Palestina e Israel. Para Fernandes (2014, p. 19), “com o surgimento de novas ameaças transfronteiriças, o terrorismo, a proliferação de armas de destruição massiva, a internacionalização dos crimes, levou a necessidades de adaptação e ajustamento da política tradicional de segurança interna e a sua segurança nacional ao nível mundial”.

A ser assim, com as mais diversas transformações e ameaças à segurança interna dos Estados, bem como a imprevisibilidade e capacidade disruptiva das ameaças e riscos contemporâneos têm de levar aos sucessivos Governos a apostarem nos robustecimentos dos sistemas de segurança interna e de justiça e dos sistemas de informações bem como a consolidação (Elias 2018).

Por fim, importa referir que a atividade de segurança interna tem um papel fundamental no desenvolvimento económico de qualquer Estado, atendendo que não há justiça sem a segurança, ou seja, qualquer Estado com uma segurança interna fragilizada, dificilmente, almejará o desenvolvimento sustentável que permitira um investimento em qualquer sector.

Pereira (1990), sustenta que a atividade de segurança interna visa proteger a vida e a integridade física das pessoas, assegurar a paz pública e defender a ordem democrática, que são condições necessárias à vida em comunidade, à sua evolução, bem como uma convivência saudável dos cidadãos e ao avanço da sociedade.

2.4 Da Segurança Pública

Ao falarmos da segurança pública, seria inquestionável não falarmos da segurança privada, uma vez que uma complementa a outra. Como refere a CRP, no seu artigo 27º, nº1, “todos têm direito à liberdade e segurança”. De modo geral, não há liberdade sem segurança. A segurança enquanto um direito fundamental, num Estado de Direito Democrático, deve estar salvaguardado na lei.

Neste sentido, Góis (2011), sustenta que a segurança é a justificativa da figura do Estado, sendo a sua efetivação da competência da Polícia, “que dentro da sua

atribuição procura garantir a ordem e a tranquilidade pública, proteger pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade contribuir para o normal funcionamento das instituições democráticas” (Loureiro, 1995, p. 20).

A segurança pública, enquanto atividade que procura garantir a ordem pública, busca um espaço para o adequado exercício dos direitos e convívio social sem perturbações, protegendo as pessoas e seus bens contra condutas ilícitas dos particulares (Erthal,1998). Todavia, Góis (2011), sustenta que a segurança publica é um bem coletivo e, por se tratar de um interesse coletivo, o que está em causa é a esfera jurídica da sociedade, ou seja, a segurança pública passa por efetivar a garantia da liberdade de todos, de modo a serem usufruídos pelos cidadãos os demais direitos fundamentais.

Assim sendo, Alves e Castilho (2020) defendem que, à luz de boas práticas e dos direitos sociais, a segurança pública deve ser pensada como uma nova ordem na agenda política governamental, congruente com o Estado Democrático de Direito e afastadas dos paradigmas tradicionais de poder/força/violência.

Por outro lado, Montibeller (2017), argumenta que este conceito pode ser um instrumento capaz de conduzir ao progresso humano e social, assumindo uma postura protetora do Estado frente a qualquer prática que atente à sua promoção e efetividade, justificando a satisfação dos direitos fundamentais como fio condutor de justiça, igualdade e fraternidade, principalmente na construção de uma cultura de paz na sociedade (Alves & Castilho, 2020).

Como já referimos anteriormente, a função de segurança, especialmente de natureza pública, cabe à Polícia, mas o Estado também poderá complementar a sua materialização através da segurança privada, permitindo assim a libertação de políticas públicas, nas medidas em que este tenha o fim unívoco (Will, 2023). Destarte, por se tratar de um direito subjetivo público, é um bem inestimável, e é uma atividade essencial que é perseguida por vários autores institucionais, informais e pelos cidadãos (Rodrigues et al., 2022).

De acordo com Fonseca (2010, p. 39), “a segurança pública em pleno século XXI continua a merecer a atenção de académicos, políticos, dos *media*, de instituições não governamentais e dos gestores de organizações com responsabilidade no bem-estar e na paz social dos cidadãos”.

Para Elias (2018), a segurança pública continua a ser sempre uma tarefa prioritária do Estado. Neste sentido, Clemente (2016, p. 65), defende que “a segurança pública jamais pode ser assegurada com recurso desproporcionado à arma de fogo, ainda que haja munições menos letais, porque isso pode criar a erosão dos direitos pessoais e diminuir a legitimidade da ação policial”.

Com o surgimento das novas ameaças, riscos e incertezas, a segurança pública assume um novo conceito, deixando de abranger somente a segurança individual, transformando-se num conceito mais global, que obriga os Estados a redefinirem os seus sistemas de segurança interna, o papel das Forças e Serviços de Segurança, o papel das Forças Armadas e o papel das Forças de Emergência e Socorro (Fonseca, 2010).

“A preocupação da segurança pública enquanto dever para com a comunidade é reduzir os índices de condutas delitivas e reprimir adequadamente as que forem cometidas, de forma a manter possível o equilibrado convívio em sociedade” (Erthal, 2020, p. 25).

Por fim é importante considerar que a segurança pública é um dos principais aspetos caracterizados dos direitos fundamentais, como consagra a lei, procurando sempre salvaguardar a proteção da dignidade contra ameaças e perigos. Por outro lado, a promoção e execução, de ações de segurança representa um fator fundamental da proteção da dignidade da pessoa humana (Quiar, 2014).

2.5 Do Sistema de Segurança Interna

Raposo (2006), define o Sistema de Segurança Interna como um conjunto institucional dos serviços e órgãos estaduais responsáveis pela definição e execução da política de segurança interna, o que significa que tem que existir, em primeiro lugar, uma política de segurança interna e os órgãos competentes para executar e assegurar a prossecução desta mesma política. Importa sublinhar que os órgãos do Sistema de Segurança Interna são o Conselho Superior de Segurança Interna, o Secretário-Geral e o Gabinete Coordenador de Segurança (art. 11º, LSI).

Neste sentido, não é a nossa intenção abordar de forma exaustiva e descrição, na presente investigação, o Sistema de Segurança Interna prevista na Lei de Segurança Interna, Lei n.º 53/2008. Destarte, pretendemos apenas destacar desse regime jurídico a

função e competências do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI) e as Forças e Serviços de Segurança.

Nos termos do artigo 12.º n.º 1 LSI, o “Conselho Superior de Segurança Interna é o órgão interministerial de audição e consulta em matéria de segurança interna”. De acordo com o artigo 13.º LSI, as competências do Conselho Superior de Segurança Interna, competem ao Primeiro-Ministro, no exercício das suas funções em matéria de segurança interna, nomeadamente na adoção das medidas necessárias em situações de grave ameaça à segurança interna.

De acordo com o artigo 14.º n.º 1 LSI, “o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna funciona na direta dependência do Primeiro-Ministro ou, por sua delegação, do Ministro da Administração Interna”. Segundo Góis (2011), a Lei de Segurança Interna não prevê que as decisões do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI) tenham, em geral, carácter vinculativo para as Forças e Serviços de Segurança.

Mas, segundo o mesmo autor, somente no exercício das suas competências de controlo e comando operacional é que o SGSSI tem poder decisório. No entanto, as circunstâncias em que tais competências podem ser exercidas, são extraordinárias, como incidentes tático-políciais, ou seja, mesmo excecional, ocorrências fora do comum, como tal reconhecidas pelos órgãos de soberania indicados na lei.

Na visão de Guedelha (2013), ao Governo cabe a condução da política de segurança interna, nomeadamente através da definição das linhas gerais e das orientações sobre a sua realização, bem como planear e garantir os meios designados à realização da política de segurança interna, homologar o plano de coordenação, controlo e comando operacional das Forças e dos Serviços de Segurança e garantir o seu normal exercício.

Por outro lado, Fernandes (2014), acrescenta que o Sistema de Segurança Interna tem como objetivo último prevenir e neutralizar ameaças e riscos que impedem sobre sociedade e sobre o indivíduo. A segurança Interna enquanto atividade fundamental do Estado, não pode ser prosseguida sem a inteligência ou, numa perspetiva tradicional sem informações (Fernandes, 2010).

Neste contexto Guedelha (2013) sustenta que na prossecução da política de segurança interna, o estado carece de enquadramento legal e institucional, integrando várias entidades, órgãos e serviços que desempenham funções de fiscalização, de

direção, consultivas, de coordenação e operacionais constituindo assim o Sistema de Segurança Interna.

Em termos funcionais, a Lei de Segurança Interna prevê, no seu artigo, 18º n.º1, que no âmbito das suas competências de controlo, “o Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna tem poderes de articulação das forças e dos serviços de segurança no desempenho de funções ou tarefas exclusivas, limitadas pela razão, tempo ou espaço, que impliquem uma atuação congregada, de acordo com o plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança como previsto na Lei”.

Ainda numa vertente normativa, a Lei de Segurança Interna, no seu Capítulo IV menciona, de igual modo, o elenco das Forças e Serviços de Segurança: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, a Polícia Judiciária, o extinto Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, que foi substituído pela atual Agência para a Integração Migrações e Asilo (AIMA) e o Serviço de Informações e Segurança, acrescentando-lhes ainda, como órgãos que exercem funções de segurança, a Autoridade Marítima Nacional e o Sistema de Autoridade Aeronáutica (Góis, 2011).

Segundo Elias (2018), não obstante, ter sido estipulado na lei o princípio de competência territorial, no Sistema de Segurança Interna, e de cada uma das forças de segurança ter a atribuição de uma área territorial de responsabilidade, cada força exerce a sua função decorrente dos princípios de complementaridade e apoio mútuo.

Segundo o mesmo autor, a articulação e a execução da atividade do Sistema de Segurança Interna, é complexa. Neste sentido, a Lei de Segurança Interna, consagra o dever de cooperação e colaboração entre as FSS, bem como o dever de partilha de informações necessárias para a persecução de objetivos comuns no respeito ao segredo de justiça e segurança de Estado de Direito Democrático.

2.6 Forças e Serviços de Segurança

Relativamente a esta matéria, a Lei de Segurança Interna, no seu Capítulo IV, faz menção a Forças e Serviços de Segurança, que exercem funções de segurança interna. Para tal, no seu artigo 25.º n.º 1º, define que “são organismos públicos, estão exclusivamente ao serviço do povo português, são rigorosamente apartidários e concorrem para garantir a segurança interna”.

Um aspeto curioso é que a Lei de Segurança Interna refere quais são as Forças e os Serviços de Segurança existentes, mas não distingue quais são os Serviços de Segurança e quais são as Forças de Segurança (Lino, 2014). Para Raposo (cit. in Lino, 2014), apesar da CRP apenas referir as Forças de Segurança, ou seja, apesar de os Serviços de Segurança não estarem expressamente referidos, o seu regime também deve ser fixado por lei e a sua organização ser única para todo o território nacional.

Segundo Elias (2022), em termos constitucionais, as Forças de Segurança, em sentido lato, a Polícia, existem para defender a legalidade democrática, garantir a Segurança Interna, em respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. Contudo, ao longo dos tempos, as Forças de Seguranças tiveram de se adaptar, em termos organizativos e funcionais, ao tipo de Estado em vigor, ao modelo constitucional e administrativa nacional, mas principalmente à procura de segurança dos portugueses e das instituições democráticas (Oliveira, 2015).

Neste contexto Lino (2014), defende que em Portugal existem três Forças de Segurança em sentido estrito, sendo elas: a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Polícia Marítima (PM). No ponto de vista de Oliveira (2015), a Guarda Nacional Republicana, (GNR) a Polícia de Segurança Pública, (PSP) e em parte a Polícia Marítima, (PM) designam-se por Forças de Segurança e são, atualmente, as polícias que se caracterizam por serem integrais, por oferecer um imprescindível produto policial necessário e interdependente no domínio da prevenção criminal, segurança pública, na manutenção de ordem pública e da investigação criminal.

Por outro lado, para Oliveira (2015), existem duas grandes Forças de Segurança de competências genéricas em Portugal a PSP e a GNR, que dentro da sua área territorial de responsabilidade desempenham as funções de manutenção de ordem e segurança pública. Para Elias (2018), essas duas Forças de Segurança têm um conjunto alargado de atribuições legais de polícia administrativa, de investigação criminal, de manutenção e reposição da ordem pública, de informações policiais e têm um papel relevante no quadro da cooperação internacional.

Compete às Forças e Serviços de Segurança desenvolver um conjunto de atividades policiais, com vista à prevenção da criminalidade, com vista a evitar a ocorrência de fatos atentórios contra a vida e a integridade física de pessoas, a paz

pública e a ordem democrática, mediante a utilização de meios dissuasores adequados a inibir ou intimidar os potenciais delinquentes, e mais diversas ameaças (Pereira, 1990).

Entretanto, seguindo na linha do pensamento de Pereira (1990), todas as Forças e Serviços de Segurança com funções policiais atuam no domínio da prevenção da criminalidade, podendo mesmo afirmar-se, sem qualquer exagero, que esta é a missão, por excelência, das polícias, pois continua perfeitamente atual a máxima de que mais vale prevenir do que reprimir,

Numa perspetiva mais jurídica, o artigo 1.º n.º 1 e 2 da Lei Orgânica da PSP refere-se à mesma como sendo uma,

Força de Segurança, uniformizada e armada, de natureza de serviço público e dotada de autonomia administrativa, e tem por missão garantir a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, de acordo com a Constituição e das leis.

Por outro lado, o artigo 1.º n.º 1ª da Lei orgânica da GNR, refere que

a Guarda Nacional Republicana é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa, e no n.º 2, do artigo 1.º, assegura que tem por missão, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, assegurar a legalidade democrática, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei.

Posto isto, nos termos do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, no seu artigo 1.º n.º 2, 3, define que a Polícia Marítima (PM) é uma Força Policial armada e uniformizada, dotada de competência especializada nas áreas e matérias legalmente atribuídas ao Sistema da Autoridade Marítima Nacional e composta por militares e agentes militarizados da Marinha. Compete ainda, em colaboração com as demais forças policiais, garantir a segurança e os direitos dos cidadãos.

De acordo com Guedelha (2013), o Corpo da Guarda Prisional (CGP) é consagrado numa Força de Segurança, por força do Decreto-lei n.º 125/2007, de 27 de abril, atribuindo-lhe responsabilidades “na garantia da segurança e tranquilidade da comunidade, nomeadamente mantendo a ordem e segurança do sistema prisional,

protegendo a vida e a integridade dos cidadãos em cumprimento de pena e medidas privativas da liberdade”.

Nesta senda, Clemente (2016), defende que em caso de resistência as Forças de Segurança utilizam os meios coercivos legítimos e consagrados na lei, para fazer cumprir as ordens legítimas das autoridades e não obstruindo a ação das Forças de Segurança.

São considerados serviços de segurança a Polícia Judiciária (PJ), o extinto Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o Serviço de Informações de Segurança (SIS), a Autoridade Marítima Nacional (AMN), os órgãos do Sistema da Autoridade Aeronáutica (SAA), o Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) as entidades que exercem funções de serviços de segurança (Guedelha, 2013).

Para Pereira (1990), Serviços de Segurança são organismos públicos, integrados por agentes com estatuto análogo ao do pessoal da Administração Pública, hierarquicamente estruturados e institucionalmente vocacionados para o desempenho de atribuições específicas de natureza policial, ou no domínio das informações (SIS).

2.7 Síntese do Capítulo

Desde os primórdios a necessidade de viver em segurança, sempre constituiu a preocupação para a Humanidade, embora de forma diferenciada, em diversos períodos da história humana. O Homem preocupou-se em estabelecer e garantir a segurança das suas famílias e dos seus bens. Com a criação dos Estados, surge a necessidade dos mesmos se agruparem em comunidade, de modo a ceder partes dos seus direitos, em prol da garantia da segurança. Para Santos (2015), a necessidade de ceder os seus direitos para viver em segurança, hoje permitiu-lhe recuperar ou compensar a liberdade perdida, sendo necessária para o exercício dos seus direitos, liberdades e garantias pessoais.

Nos dias de hoje, necessidade de proteção na vida em comunidade são aspetos que conferem à segurança pública um carácter de essencialidade e tradição que não pode ser erradicado. Segundo Lourenço et al. (2016), nas sociedades contemporâneas, o significado da segurança equivale ao estatuto de bem público e de direito fundamental,

sendo percecionada como um fator de desenvolvimento económico, coesão social e estabilidade política de um dia para o outro (Afonso, 2015).

A segurança interna, constitui uma preocupação governativa vital das comunidades políticas, mas a sua definição continua por concretizar. Por outro lado, existe uma grande disputa por várias perspetivas conceptuais de segurança entre várias academias (Correia, 2015). Durante muitos anos, a história tem demonstrado que a segurança interna e externa, é indispensável e indissociável da organização jurídico-política de um Estado, enraizando-se em postulados fundamentais como a soberania, a autoridade ou a supremacia do poder público (Afonso, 2015).

Concluimos referindo que as Forças e Serviços de Segurança, as Forças Armadas e as entidades privadas e não exclusivamente ao Estado, devem ter a capacidade para exercer as suas competências num ambiente de coordenação e integração de todos, consequentemente no bem-comum, com vista à garantia da segurança interna, independentemente das instituições atuarem individualmente, importa sim cumprir bem a sua missão (Guedelha, 2013).

Neste sentido Guedelha (2013), defende que os esforços de todas as instituições devem ser exercidos no sentido da cooperação, da partilha e da eliminação das disfunções para que cada contribuição seja uma mais-valia e não uma tentativa individualista de recolher dividendos institucionais.

Por outro lado, o mesmo autor sustenta que, embora o elevado número e a dispersão das Forças e Serviços de Segurança que concorrem para a garantia de Segurança Interna, a cooperação entre as mesmas deve sobrepor-se à competição institucional, considerando que todos são poucos e que o somatório do esforço coordenado é muito superior aos esforços individuais desunidos, ainda que cada subsistema deva garantir prioritária, sistemática e permanentemente a sua missão primária, que justifica a sua existência histórica e genética.

Capítulo III – Modelo da Organização Policial na Contemporaneidade

Introdução

Tendo em conta a temática abordada, pretendemos neste capítulo abordar os modelos napoleónico e unitário onde referenciaremos também os sistemas destes mesmos modelos. Por conseguinte, pretendemos de igual modo fazer um melhor enquadramento da temática. Assim sendo, iremos apresentar alguns modelos existentes em diferentes países, sobretudo Portugal, Áustria e Cabo Verde.

Paralelamente a isto, tentaremos conjugar vários conceitos, tendo em conta o ponto de vista de diversos autores. Isto permitirá ter uma visão holística sobre a tema em causa. A ser assim, existindo esses diversos modelos de polícia, importa-nos referir que é fundamental refletir sobre o modelo de polícia a ser adotado, bem como a implementação de políticas públicas de segurança que sejam mais adequadas as necessidades das sociedades. (Listgarten, 2009).

Destarte, não é nossa intenção falar de todos os modelos de polícia existentes, portanto, iremos centralizar a nossa investigação em dois grandes modelos, mormente o modelo napoleónico ou dualista e o modelo nacional ou unitário, na medida em que vai ao encontro daquilo que pretendemos.

De forma a tornar os conceitos enquadráveis com a temática, importa definir alguns termos que consideramos importante para a compreensão do que será exposto. Assim, propomo-nos a esclarecer, nos parágrafos seguintes, o conceito de polícia de uma forma mais concetual e a sua função, de seguida dedicar-se-á a esclarecer os sistemas e o modelo de polícia já referido anteriormente: os modelos napoleónico e unitário, os sistemas da Polícia Austríaca e Portuguesa, por fim abordar sobre o sistema da Polícia Nacional de Cabo Verde, esta por se aproximar mais da realidade que se pretende desenvolver, e no final far-se-á uma breve síntese do mesmo capítulo.

3.1 Caracterização e Conceito de Polícia

Ao longo do tempo, o conceito de polícia, bem como a sua função tem evoluído, tendo acompanhado as várias concepções da sociedade e de Estado. Contudo, antes da polícia pertencer ao poder do Estado, “a própria sociedade delineava as suas estratégias para obter segurança, todavia mais tarde, a polícia passou a representar a manifestação do Estado na preservação da segurança e a força, sem colocar em questão os direitos do ser humano”. (Inácio, 2010. p.15). Segundo Inácio (2010) “etimologicamente a palavra polícia surge do grego, “politeia” e do latim “*politia*”, coincidindo a sua raiz (polis = cidade) com a da palavra política”. De acordo com Dias (2001) a palavra polícia deriva do grego polis (cidade, urbe) e do latim *civitas* ou *civitate* (civilização).

“Historicamente a denominação de polícia já foi vista como sendo o firmamento do Estado do poder absoluto, bem como aqueles que davam suporte a monarquia” (Will, 2023, p.44). Para o mesmo autor, atualmente a polícia continua a ser vista como sendo uma organização ao serviço do Estado, poder político, mas contendo missões e tarefas específicas. Nesta perspetiva, para Sousa (2016), a polícia desde sempre foi uma instituição de caráter social ligada ao Estado, cujo seus objetivos e funções são a garantia dos direitos e liberdades e proteção social.

Por um lado, a ideia de polícia na Idade Média, significava a boa ordem da sociedade civil, promovida pelo Estado, ainda que sem apropriação da função e sem formalismos institucionais. Segundo Caetano (cit. in Inácio, 2010), a polícia é o modo de atuar da autoridade administrativa, que consiste em intervir no exercício das atividades individuais suscetíveis de ameaçar os interesses dos cidadãos, tendo por objetivo evitar generalização dos danos sociais que as leis procuram evitar. Na perspetiva de Raposo (2006, p. 35), o termo polícia significa “todo o serviço, autoridade e agente administrativo com funções exclusivas ou predominantemente policiais,”

De acordo com Inácio (2010), o aparecimento das instituições policiais foi uma forma que o Estado adotou para dar resposta aos problemas que iam emergindo na sociedade, sob uma perspetiva de prevenir e punir as ações criminosas. O mesmo autor refere que a história da polícia, e a história política, são inseparáveis uma vez que uma constrói a outra. Por outro lado, podemos dizer que é a “especificidade de cada Estado

que estrutura a especificidade da cada polícia” (Gleizal, Domenach & Journès, cit. in Oliveira, 2006, p. 103).

Por outro lado, Dias (2023), refere que a definição do conceito de polícia mediante a doutrina portuguesa acentua a forma de ação ou de atividade da administração destinada à defesa da legalidade democrática, da segurança interna dos direitos dos cidadãos e da prevenção dos crimes.

No que tange à função de polícia, a Constituição da República Portuguesa (CRP) consagra no seu artigo 272º, nº1, “que a mesma tem por função defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos.” E com base nesta premissa, Oliveira (2015, p. 38), defende que “a polícia não é uma instituição política, mas sim administrativa e como tal, subordinada primeiramente à constituição e às leis, seguindo-se os legítimos órgãos do poder político e sujeito à ação fiscalizadora dos tribunais”. Para tal, o artigo 270º nº 2, refere que “as medidas de polícia são as previstas na lei, não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário.”

Pese embora a CRP autorizar uma conceção ampla dos fins de polícia, a sua atividade só poderá desenvolver-se subordinado ao princípio da vinculação funcional da polícia consagrado no artigo 272.º nº.1 (Dias, 2023). Neste contexto, “a atividade de polícia integra uma das múltiplas modalidades de atividades da função administrativa do Estado e integra, sempre, a primeira e mais importante das tarefas administrativa e da segurança sem a qual nem sequer é possível levar a cabo as restantes tarefas administrativas e as restantes funções do Estado” (Dias, 2023, p. 33).

Um aspeto importante a reter é que o termo polícia, no ordenamento jurídico português, não significa apenas uma organização ou os seus agentes com atribuições no domínio de ordem pública, restabelecimento da segurança da tranquilidade e da ordem pública (Oliveira, 2015). Ou seja, na perspetiva de Sérvulo (cit. in Oliveira, 2015) o termo polícia vai mais além do significado, podendo ser designado como atividade de Administração Pública que consiste na emissão de regulamentos e na prática de atos administrativos e materiais que controlam condutas perigosas dos particulares com fim de evitar que esta venha ou continue a lesar bens sociais, cuja defesa preventiva, através de atos de autoridade seja considerada pela ordem jurídica.

Na perspetiva de Raposo (2006), a polícia pode ser compreendida em sentido orgânico ou institucional, bem como no sentido material, onde a mesma exerce um conjunto de serviços da Administração Pública com funções exclusivas de natureza policial. Por outro lado, o mesmo autor sustenta que a polícia em sentido orgânico ou institucional se relaciona com as funções administrativas, que também podem ser da competência exclusiva ou predominantemente policial.

Todavia, Dias (2023), acrescenta que, para entendermos a polícia temos que ter em atenção os três sentidos da mesma, o funcional, o material e o formal, bem como as suas regras e princípios jurídicos que os norteiam.

Neste sentido, Marcelo Caetano (cit. in Valente, 2017), considera a polícia em sentido funcional como o modo de atuar da autoridade administrativa que compreende em interceder no exercício das atividades individuais suscetíveis de fazer ameaçar interesses gerais, tendo por objetivos evitar que os danos produzidos pelo perigo, ampliem ou generalizem.

Segundo Raposo (2006), a polícia em sentido formal ou material, são atos jurídicos e as operações materiais desenvolvidas por certas autoridades administrativas, as atividades policiais, e respetivos agentes de execução, com vista a prevenir situações danosas. Para Oliveira (2006, p. 73), sentido material de polícia engloba o quadro jurídico-administrativo, jurídico-criminal, jurídico-civil, jurídico-tributário, todos em conformidade com o quadro jurídico-constitucional”.

Entretanto, segundo Dias (2023, p. 33) “a atividade de polícia corresponde a uma das múltiplas modalidades das atividades da função administrativa do Estado e integra, sempre a primeira e a mais importante das tarefas administrativa a da segurança, sem a qual nem sequer é possível levar a cabo as restantes tarefas administrativas e as restantes funções do Estado”. Já Oliveira (2006, p.106) entende que “a atividade de polícia tem por fim prevenir os danos que possam resultar de condutas sociais perigosas”.

A atividade de Polícia não se resume à prevenção e a prevenir danos sociais de interesse gerais, mas também esta mesma atividade é extensiva à prevenção dos danos sociais de interesse individual (Valente, 2017). Por um lado, o auto defende que atualmente cabe à Polícia evitar que o perigo possa surgir e gerar o risco e posterior

dano social. Por outro lado, cabe “à Polícia prosseguir uma atividade de prevenção criminal na função de vigilância e das prevenções criminais em *stricto sensu* capaz de evitar o perigo, e colocação de perigos dos bens jurídicos, cujas condutas potencialmente lesivas podem ser desenvolvidas por uma pessoa singular, “ser humano”, ou por pessoas coletivas. (Valente, 2017, p.57)

Hodiernamente a função da polícia tem ganhado outros contornos, daqueles que historicamente são conhecidos, ou seja, “os polícias, para além, de serem os gerentes da segurança e ordem públicas, assumem o papel de concelheiro, facilitadores e apoiantes da comunidade, na mediação, de conflitos, e em ações de sensibilizações junto de público de risco” (Trojanowicz & Buqueroux, cit. in Elias, 2022.p.176). Deste modo, podemos verificar que, nos vários estudos existentes sobre a matéria, o conceito de polícia ao longo do tempo tem passado por diversas fases, e sofreu ao longo da história muitas transformações, tendo sido usado de várias maneiras e forma diferente consoante o contexto político.

Segundo Valente (2017), nos tempos contemporâneo a polícia é entendida como um garante da liberdade do cidadão face às ofensas ilícitas concretizadas ou produzidas quer por outrem quer pelo próprio Estado ao cidadão. Neste sentido, entendemos que a razão da existência do polícia é o controlo das ilicitudes, e prevenção de crimes dentro de qualquer sociedade.

Em suma, podemos dizer que a polícia desde cedo viu-se rodeada de jogos de poder, outrora serviu de escudo do regime, fez de tudo para manter a integridade e inviolabilidade do mesmo, enquanto no presente assume a função de elo de ligação do Estado à comunidade, sendo o grande responsável por zelar pelo bem-estar dos cidadãos, agindo de acordo com o ideal democrático, de forma a garantir a livre fruição dos direitos humanos, (Jorge, 2014). Nesta senda, Oliveira (2004, p. 401), refere que “a polícia é o público e o público é a polícia” Para Silva (2001. p.87), “a polícia está em relação estreita com a violência, ou seja, a polícia trata por excelência do mal”.

Posto isto, Tinsley (cit. in Inácio 2010, p.25) sustenta que Sir Robert Peel considera que a relação do cidadão com a polícia é muito importante e acredita que se deve manter, em todas as ocasiões, uma relação com o público que torne realidade a histórica tradição que a polícia é o público e o público é a polícia, sendo que a polícia

não é mais que um conjunto de membros do público que são pagos para prestarem atenção a tempo inteiro a deveres que incumbem a todo e qualquer cidadão no interesse do bem-estar e existência da comunidade.

Por outro lado, o autor defende que o Robert Peel é considerado como o pai da atividade moderna da polícia, posto isto, o mesmo definiu nove princípios para definir a atividade policial sendo:

1. A função fundamental da polícia é a prevenção do crime e da desordem e não a repressão.
2. A capacidade da polícia de executar o seu dever subordina da aprovação de sua ação pelo público.
3. Para obter e conservar o respeito e a aprovação do público, a polícia deve poder contar com a sua cooperação voluntária na tarefa de assegurar o respeito das leis.
4. O grau de cooperação do público com a polícia diminui na mesma proporção em que a necessidade do uso da força aumenta.
5. É pela demonstração constante da sua ação imparcial e não quando ela cede aos caprichos da opinião pública, que a polícia obtém o apoio da população.
6. A polícia não deve recorrer à força física a menos que ela seja absolutamente necessária para fazer cumprir a lei ou para restabelecer a ordem e, mesmo assim, somente após ter constatado que seria impossível obter esses resultados pela persuasão, conselhos ou advertências.
7. A polícia deve manter com o público uma relação fundada na ideia de que a polícia é o público e o público é a polícia.
8. A polícia deve se limitar ao exercício estrito das funções que lhe são confinadas e se abster de usurpar, mesmo em aparência, aquelas que competem ao poder judiciário.

9. A prova da eficácia da polícia é a ausência de crimes e de desordem e não a manifestação visível da sua ação. (2010, p.25)

Pereira (2018, p.55), sustenta que “a polícia trabalha arduamente, vinte e quatro horas por dia, para evitar que os delitos sejam perpetrados e, quando não o consegue evitar, persegue o autor do delito e jamais a vítima ou o cidadão cumpridor, visto que esta é a essência da polícia, o bem comum, a procura por uma sociedade melhor, onde os cidadãos se respeitam mutuamente e os direitos fundamentais são fruídos no seu expoente máximo”.

Por fim, esta “atividade deve-se pautar pela observância dos princípios da legalidade, da proporcionalidade, incluindo os subprincípios da necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que norteiam a sua atuação, no respeito pelos princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático, a que a Administração Pública se encontra subordinada” (Zego, 2014. p. 27).

3.2 Os Sistemas e o modelo de Polícia

Cada país tem a sua cultura administrativa e política, diferentes, embora podendo encontrar alguma semelhança, do mesmo modo que o sistema de polícia tende a acompanhar a influência e o contexto político de cada Estado. Segundo Oliveira (2006), os sistemas de polícia no geral, não são imutáveis, todavia Caparini e Marenin (cit. in Ferreira, 2018) defendem que os sistemas de polícia são influenciados por condições específicas, o que conduz a um carácter individualista dos sistemas.

Contudo, “as formas de organização dos sistemas resultam normalmente, do processo histórico e de medidas de natureza política ou administrativa que são, muitas vezes, o resultado do processo de aprendizagem e de nova experiência” (Oliveira, 2018, p. 99).

Para Martins e Pereira et al. (2018), os sistemas policiais espelham a organização do Estado em matéria de segurança interna, materializado na aplicação de políticas e estratégias que visam garantir não só a segurança dos cidadãos, mas também a aceitação da atividade policial por parte da sociedade. Por outro lado, o mesmo autor defende que o modelo de polícia pode alterar dependendo do contexto político, um

modelo eficaz e eficiente, num determinado momento, atualmente poderá não ter a mesma eficácia, consequência da evolução da sociedade e da transformação do contexto securitário” (Martins & Pereira et al. 2018).

Na perspetiva de Oliveira (2006, p. 98) “os sistemas policiais são subsistemas de sistema de organização do Estado mais complexos, integrando uma estrutura de valores de organização e de normas idênticas do sistema mais lato”. De acordo com Branco (cit. in Pereira, 2018, p.33) “a complexidade na estruturação de um sistema policial, atende-se que o mesmo pode-se organizar em dois modelos distintos: um modelo unitário ou monista, materializado nos países que possuem somente um corpo de polícia; e o modelo pluralista que designa a repartição de responsabilidade por várias forças policiais, podendo distribuir-se em vertical, horizontal e misto”.

Ainda nesta perspetiva, Pereira (2018) defende que este sistema se apoia no modelo de policiamento descentralizado, atribuindo-se autonomia aos diferentes corpos de polícia, tanto ao nível do recrutamento, como da tomada de decisão e da responsabilidade.

Em virtude da complexidade do sistema policial, Oliveira (2006, p. 98) defende que “alguns países têm apenas um corpo de polícia, e outros têm um sistema fragmentado, compostos por vários serviços policiais”. Todavia, num sistema monista, a polícia depende de um único órgão, é o caso da Noruega. Se olharmos para um sistema pluralista, este consiste em ter várias polícias dependendo de vários órgãos ou órgãos distintos, (Oliveira, 2006).

Na perspetiva de Gomes (cit. in Pereira, 2018), o sistema policial monista caracteriza-se pela presença de apenas uma força de polícia responsável pela totalidade do território, sustentado num modelo de policiamento nacional, no qual existe uma organização única na alçada da Direção Nacional de Polícia (DNP), dependente do Ministro do Interior ou da Justiça, ao nível político-nacional.

Ainda na perspetiva de (Oliveira, 2006), importa referir que os sistemas de polícia não são estáticos, normalmente procuram acompanhar as mudanças sociais e políticas, podendo estar sujeitos às transformações que produzem de uma forma progressiva ou de uma forma mais repentina. Para Martins e Pereira et al. (2018),

atualmente os sistemas de polícia precisam de se reformar e reorientar para conseguirem dar respostas eficazmente às novas ameaças e riscos e oferecerem um aumento de sentimento de segurança das populações.

No que tange ao modelo de polícia, Tupman e Tupman (cit. in Oliveira, 2006), salientam que existem três modelos de polícia no espaço europeu, sendo eles o modelo napoleónico, modelo nacional, e o modelo descentralizado. Todavia, apesar das constantes transformações dos sistemas, as forças acabam por preservar características que lhe são internas (Pereira, 2018).

3.3. Dos modelos napoleónico e unitário

Hodiernamente, o mundo está em constante mutação, as questões de segurança procuram acompanhar a evolução da sociedade, que exige cada vez mais do Estado a implementação de políticas públicas de segurança mais eficaz e mais eficientes. Neste sentido, Oliveira (2006) defende que cada um dos modelos tem a sua origem, bem como a sua história. A polícia, como qualquer outra organização com responsabilidade no seio de um Estado de Direito Democrático, deve adaptar a sua realidade e funcionalidade, às necessidades da sociedade, procurando adequar a realidade de cada sociedade, tendo como premissa o respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos (Jorge, 2014).

Antes de abordarmos estes modelos de polícia importa referir que os sistemas policiais podem, genericamente, dividir-se em dois grupos: o dos países que possuem apenas um único corpo policial e os que, pelo contrário distribuem essa responsabilidade por diversas forças (Branco, 2013). No que diz respeito a este modelo, o autor atrás mencionado refere que teve a sua origem em França no século XVIII, onde ainda se mantém na sua pureza inicial, tendo sido progressivamente alargado pela Europa e, posteriormente, por diversos países noutros continentes através da colonização europeia.

Segundo (Góis, 2011), “dos modelos de organização policial existentes, os mais comuns, a nível europeu, são os modelos napoleónico (ou dualista) e o modelo nacional (ou unitário)”. Para Oliveira (2006), o modelo napoleónico, deriva do resultado da influência do império napoleónico, e que pela sua característica, é muito centralizado e o

comando da hierarquia é emanado diretamente do poder central. No dualista podemos encontrar dois tipos de polícia, sendo uma de organização militar e outra com a organização civil, neste caso em Portugal temos a PSP que representa um modelo de organização civil, e a GNR, que deriva da organização militar.

Para Gomes (cit. in Góis, 2011, p. 16), “o modelo napoleónico caracteriza-se por apresentar, na sua estrutura base, duas polícias: uma, de natureza militar, cuja tutela se encontra atribuída ao Ministro da Defesa, a uma dupla tutela, dependendo ainda de outro membro do Governo, o Ministro da Administração Interna; e uma outra polícia de natureza civil, tutelada apenas por um Ministro, o da Administração Interna ou do Interior”

A ser assim, segundo Branco (2013, p. 206) neste modelo, a competência policial é distribuída por uma polícia civil e por um corpo militar com funções policiais ou corpo militar de segurança, também designado por força de segurança de natureza militar, como sucede em Portugal com a Guarda Nacional Republicana (GNR), mas que internacionalmente é conhecido pelo termo “gendarmaria”.

Segundo Branco (2013, p. 205),” este modelo teve a sua origem em França no século XVIII, onde ainda se mantém na sua pureza inicial, tendo sido progressivamente alargado pela Europa e, posteriormente, por diversos países noutros continentes através da colonização europeia”. Para este autor, a principal característica deste modelo reside no facto de uma das suas componentes ser militar, embora desempenhando funções policiais.

Relativamente ao modelo nacional / unitário, Oliveira (2006), sustenta que neste modelo há existência de uma polícia nacional, que normalmente é tutelada por um Diretor Nacional de polícia que responde perante o Ministério de Administração Interna ou de Justiça. Este modelo geralmente encontra-se em alguns países do continente europeu como refere o autor, mas nos últimos anos também em alguns países do continente africano, por exemplo, no caso de Cabo Verde, Angola, Moçambique, etc.

Por sua vez, Jorge (2014) refere que quando se trata do modelo nacional, é dominante em países com população reduzida, como a Suécia ou a Finlândia. Desta forma, o autor sustenta que este modelo caracteriza por existir apenas uma polícia nacional, que é representado hierarquicamente por um Diretor Nacional, o qual

responde diretamente perante o membro do governo responsável pela área da administração interna (Jorge, 2014).

Por conseguinte, no modelo nacional não há existência de diferentes corpos de polícia, e a coordenação é facilitada, uma vez que a rivalidade é quase inexistente (Pereira, 2018). Nesta perspetiva, “os conflitos e a disputa pelo território desaparecem, perdendo os termos “guerra de polícia”, que normalmente são utilizadas pelos meios de comunicação social, para caracterizar a disputa territorial existente em sistema pluralista (Monet cit. in Pereira, 2018, p.15).

3.4. Do Sistema da Polícia de Portugal

A República Portuguesa é soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular, empenhada na construção de uma sociedade livre e justa e solidária (artigoº1º da CRP). Tal como refere o artº3º nº 2, o Estado subordina-se à Constituição e funda-se na legalidade democrática. A ser assim, toda e qualquer atuação da polícia deve-se pautar pelo princípio de legalidade, proporcionalidade, da adequação e a proibição de excesso.

Segundo Elias (2022, p.92),”a história das Polícias e o modelo policial português, tem evoluído ao longo dos séculos, tendo passado por muitas alterações às respetivas arquiteturas, relacionadas com os eventos marcantes de foro político, social, económico e cultural. Para Elias (2022), o modelo de polícia português é pluralista, porque tem uma grande diversidade de autores dependentes de diversas tutelas. Na perspetiva de Góis (2011), o sistema de organização policial em Portugal tem por base o modelo napoleónico, sendo que o país apresenta um elevado número de polícias, o que torna o sistema de organização policial especialmente complexo.

Posto isto, Inácio (2010), considera que com a globalização, as seguranças tendem-se a tornar cada vez mais um “bem público” que deve ser coproduzido pelo conjunto dos atores sociais. “Em Portugal, o modelo de polícia caracteriza-se pela existência, de dois corpos nacionais com funções policiais, um militar e outro civil, com competências policiais genéricas em todo o território, abrangendo os âmbitos clássicos em que se divide a atividade policial (administrativa e judiciária), mas em que cada um tem uma área de responsabilidade atribuída. (Branco, 2013, p. 205).

Contudo, este modelo de polícia é materializado por dois corpos de polícia, como referimos anteriormente, sendo uma de natureza civil e outra de natureza militar, sendo a PSP a força de segurança civil, responsável pelo policiamento nas zonas urbanas, e a GNR que se responsabilizam pelo policiamento nas zonas rurais (Martins, & Pereira, et al., 2018). Reforça Branco (2013), que pese embora a existência, num mesmo Estado, de dois corpos nacionais de policias, um militar e outro civil, com competências policiais genéricas em todo o território, cada um tem a sua área de responsabilidade.

Por outro lado, Martins e Pereira, et al. (2018), argumentam que além de não haver uma repartição completamente definida entre as duas forças de segurança, no caso português, existem ainda outras polícias com competências específicas em determinadas matérias, que concorrem para a persecução e garantia da segurança interna em Portugal.

3.5. Do sistema de Polícia Austríaco

A Áustria é um Estado federal, cuja Constituição remonta a 1920, tendo sido revista em 1929 e reposta em vigor em 1945. País com características demográficas semelhantes a Portugal, até 1 de julho de 2005 seguiu na sua organização policial o modelo napoleónico, tendo a partir de então implementado um sistema unitário (Góis, 2011). Segundo o autor, a decisão do governo austríaco para implementação da reforma do sistema de polícia remonta a março de 2003, tendo durante dois anos decorrido uma fase de estudo e experimentação. Contudo, Benda (cit. in Pereira ,2018) refere que ao nível do sistema policial a grande mudança resulta da reforma orientada na lógica de gestão, levada a cabo pelo ex-ministro do Interior, Ernst Strasser.

Todavia, durante a implementação da política de reforma no sistema policial na Áustria, a poupança surgiu como uma palavra-chave na reforma, uma vez que através da aglutinação das três forças de polícia existentes: a Polícia, a Guarda e a Polícia Criminal, ambicionava-se o alcance de sinergias, contudo, o primeiro passo para a poupança começou com a afetação dos recursos humanos (Gois, 2010).

Segundo Gois (2010, p.27), “antes do ano 2005 a polícia austríaca alicerçava-se no modelo napoleónico ou dualista. A Áustria apresentava três corpos policiais nacionais, na dependência hierárquica do Ministro do Interior Federal: a Polícia de

Segurança Federal, a Gendarmerie Federal e o Bundeskriminalamt”. Posto isto, no ano de 2005, verificaram-se grandes mudanças no sistema de polícia em Áustria. De acordo com Gois, (2010. p,17), “verificou-se a fusão plena dos corpos de polícia, afetando os Estados federados, nos quais coexistiam polícias, unindo-se os corpos de polícia”.

Importa referir que na senda desta unificação os corpos de polícia municipal adotaram uniformes e *design* de carros de acordo com os da polícia federal, de modo a aumentar a semelhança entre os corpos de polícias, posto isto, acrescenta-se ainda como uma das medidas reformistas, no âmbito da formação policial foi a uniformização e centralização da formação, na Academia de Segurança ou num instituto técnico idêntico (Gois, 2010).

De acordo com Wenda, (2013), no mesmo ano, foi implementada a reforma no sistema policial, que deu origem a unificação das diversas polícias, Bundesgendarmerie (gendarmeria nacional), a Bundessicherheitswache (corpo de segurança federal) e o Bundeskriminal beamtenkorps (corpo de investigação criminal) foram fundidos na nova Bundespolizei (polícia federal), dando origem a criação de um corpo de polícia nacional. De acordo com Gois, (2010) a atual organização da polícia austríaca foi uma mais-valia para o país e os seus cidadãos.

Segundo o autor, a unificação das forças policiais vem assim acabar com as divergências entre as polícias, criando uma uniformidade de procedimentos, partilhando informações, adotando um estatuto comum assente num critério de igualdade entre os elementos que desempenham as mesmas funções, fazendo uma melhor gestão de meios materiais e humanos, posto isto, podemos dizer que as vantagens desta reformulação são múltiplas e evidentes.

3.6. Do sistema da Polícia Nacional de Cabo verde

Como refere o artigo 1º nº 1, da Constituição da República, cabo-verdiana, “Cabo Verde é uma República soberana, unitária e democrática, que garante o respeito pela dignidade da pessoa humana”. Por outro lado, o artigo 2º nº 1 refere que o Estado se subordina à Constituição e funda-se na legalidade democrática, devendo respeitar e fazer respeitar as leis. De acordo com Rodrigues (2016, p.13), “com a implementação da

democracia no país em 1991, a polícia não ficou isenta do processo das rápidas e profundas transformações, com assunção por parte das populações e forças políticas emergentes de valores que caracterizam um Estado de Direito Democrático, permitindo assim a implementação de sucessivas transformações na polícia”.

Ainda na mesma linha do pensamento, o autor sustenta que em 1998, entram em vigor uma série de diplomas regulamentares da vida interna da instituição, com o propósito de atualizar e dignificar a instituição, como o Regulamento Orgânico do Serviço da POP, os Códigos de Ética e de Honra, o Regulamento das Esquadras e Postos, entre outros. (Rodrigues, 2016). Posto isto, no ano 2005, o governo de Cabo-Verde através do Decreto Regulamentar 6/2005 de 15 de novembro, inicia um processo de revisão dos diplomas fundamentais que regem a polícia de ordem pública, de modo a reforçar a autonomia operacional e a cadeia de comando da Polícia Nacional.

Segundo o mesmo Decreto Regulamentar, 6/2005 de 15 de novembro, “o novo modelo policial propunha a existência de uma Polícia Nacional (PN), que se integra as forças policíacas, cujas finalidades orgânicas concorrem diretamente para a garantia de segurança Interna, passando as seguintes forças de prevenção, controlo e segurança: Polícia de Ordem Pública; Guarda Fiscal; Polícia Marítima; Polícia Florestal”.

De acordo com o Decreto Legislativo n.º 6/2005 de 15 de novembro 2005, o novo modelo de organização policial proposto tem como propósito o reforçar da capacidade operacional e da racionalização dos meios materiais e humanos, por outro lado, permitindo uma maior coordenação entre várias vertentes de segurança face aos novos desafios que são colocados.

Segundo Rodrigues (2016), este processo de reforma foi concretizado em novembro de 2007, com a publicação da LOPN, que vem definir as competências e atribuições da PN CV. Posto isto, importa realçar que, de acordo com o n.º 1 artigo 240º da (CRCV, a Polícia de Nacional Cabo Verde tem por funções defender a legalidade democrática, prevenir a criminalidade e garantir a segurança interna, a tranquilidade pública e o exercício dos direitos dos cidadãos.

Acrescenta Rodrigues (2016, p. 13) que, de modo a garantir a racionalização dos meios humanos e materiais, adotou-se um novo modelo de organização policial, criando

a Polícia Nacional de Cabo Verde. Conforme decorre do Decreto-Lei 67/2005, integra a PN, as principais forças policiais, cujas finalidades orgânicas concorrem diretamente para garantir a segurança interna, como são os casos da Polícia de Ordem Pública, a Guarda Fiscal, a Polícia Marítima e a Polícia Florestal”.

Atualmente, a Polícia Nacional integra uma Direção Nacional e Comandos Regionais, e a sua organização é única para todo o território nacional, obedecendo a hierarquia de comando a todos os níveis da estrutura organizativa (art. 6º da Lei 6/2005).

3.7. Síntese do Capítulo

A polícia, enquanto organização com responsabilidade no seio de um Estado de Direito Democrático, deve adaptar a sua realidade e funcionalidade, às necessidades da sociedade, procurando acompanhar todo o processo da evolução social, uma vez que a polícia assume a função de elo de ligação do Estado à comunidade, sendo o grande responsável por zelar pelo bem-estar dos cidadãos, deve agir de acordo com o ideal democrático, de forma a garantir a livre fruição dos direitos humanos (Jorge, 2014).

Neste sentido, Monet (2006) defende que os modelos de polícia advêm da necessidade do desenvolvimento de um Estado face à emergência de novas políticas públicas. Nesta senda, Jorge (2014) sustenta que a razão de ser da polícia afigura-se na defesa dos direitos dos cidadãos, porém, à medida que a criminalidade aumenta, o foco desvirtua-se da sua essência primordial, surgindo a preocupação do Estado em conter o aumento da criminalidade, delegando tal competência na polícia, procurando adotar novos modelos de policiamentos que possa fazer face aos tais problemas.

Segundo Cardoso (2015), o modelo dual permitiria uma maior eficiência na ação sem afetar a economia de meios. Todavia, Ferreira (2018) entende que no modelo dual existe pouca cultura de cooperação, o que pode ser considerado um fator condicionante do pleno funcionamento do sistema de segurança.

Contudo, Góis (2011) sustenta que a existência de uma única Polícia, tem as seguintes vantagens: a uniformidade de procedimentos; não há divergências entre as forças policiais; há uma melhor gestão de meios materiais e humanos. Por outro lado,

Alves (2018) afirma que o sistema nacional permite uma maior racionalidade orçamental, procurando níveis mais elevados de eficiência e eficácia, tanto no nível operacional, bem como na gestão de recursos humanos e materiais.

Já Alves (1996), defende que a existência de uma Polícia Nacional, pode constituir um risco dessa força se transformar numa estrutura demasiado pesada, pouco proveitosa e ineficiente. Posto isto, importa-nos referir que, de acordo com a análise dos diversos modelos de polícia estudados, o modelo de polícia santomense, pelas suas características enquadra-se no modelo pluralista, embora não existam estudos académicos sobre este facto. O mesmo sistema possui várias polícias, e são tuteladas por vários ministérios.

Deste modo, entendemos que não somos nós que estamos certos, e não podemos, nem devemos, estar alheios às dinâmicas e aos novos desafios mundiais, devendo seguir um quadro de reformas nos sectores pertencentes à Segurança Interna (Ordem Interna), adaptado um novo modelo de organização policial: uma verdadeira Polícia Nacional, integrando todas as FSS.

No entanto, surge a necessidade de estudar o Sistema de Segurança Interna de São Tomé, com vista a reestruturar o modelo de polícia, de modo a dar respostas às novas ameaças resultantes das mudanças estruturais da sociedade globalizada. Por fim, e como salientou Inácio (2010), é preciso reorganizar e reformular processos, adotar novas políticas de segurança e novas políticas de governação, para que São Tomé e Príncipe se torne um país seguro, mais justo e equilibrado e com uma maior qualidade no domínio da segurança.

Posto isto, e com base dos modelos já estudados, propomos a implementação do modelo de Polícia Nacional, que será apresentado no capítulo seguinte. Segundo Pereira (2018), este defende que este modelo é praticável em países com território restrito, com um número de habitantes reduzido e, por vezes, com o nível de criminalidade, igualmente, reduzido.

Capítulo IV-Reforma no Sistema de Segurança Interna em São Tomé e Príncipe

No presente capítulo, pretendemos refletir sobre o Sistema de Segurança Interna em São Tomé e Príncipe. De modo a permitir uma melhor compreensão dos leitores, pretende-se fazer um pequeno enquadramento do conceito de reforma, de acordo com a literatura existente, pois é inegável que quando se fala de reforma é necessário ter uma visão clara e objetiva daquilo que se pretende fazer ou reformar dentro de uma organização.

Neste sentido, a reforma que propomos estudar, tem como foco, a reestruturação da organização das Forças e Serviços de Segurança que compõem o sistema, permitindo de igual modo a unificação e criação de uma verdadeira Polícia, assente num conceito interdisciplinar de segurança interna, que abrange a participação de todo o setor da administração pública e da sociedade com vista a alcançar a coesão nacional para segurança da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Contudo o processo de transformação que pretendemos, deve ser ajustado às novas dinâmicas dos movimentos sociais e, por outro lado, não podemos descurar do processo natural e biológico como condição humana que resiste à mudança, na medida em que deve ser empreendido para que haja melhorias nos serviços, devendo ser um processo contínuo, às vezes, com resultados pontuais, e em outros contextos são necessárias ações mais contundentes e estruturais visando o fortalecimento da democracia, da autoridade de Estado, do aumento dos índices de confiança nas instituições e otimização e racionalização dos recursos que, por si só, são escassos (Pereira, 2018).

4.1 Caracterização Geográfica de São Tomé e Príncipe

A nossa história é um espelho da vida quotidiana, na qual podemos compreender o presente através do passado, pelo que é necessário um retrocesso dos acontecimentos no tempo e no espaço para construir uma base sólida apoiada nos factos que emergem, uma vez que o passado é considerado uma verdadeira referência ao presente. Neste capítulo entendemos que seria importante fazer uma breve contextualização da

localização de São Tomé e Príncipe, do mesmo modo, referir sobre alguns percursos que marcaram, historicamente a segurança em São Tomé e Príncipe.

No golfo da Guiné, em 1470, os portugueses faziam novas rotas para as descobertas, uma ilha localizada sobre o equador, a ilha de São Tomé, assim foi denominada por ter sido achado no dia do apóstolo, cerca de um ano mais tarde, no ano 1471/1472, tempo que levariam os navegadores João de Santarém e Pêro Escobar para encontrar a segunda ilha, mais pequena, a que chamaram Santo Antão, e que foi rebatizado como ilha do Príncipe. (RTP, 1987).

Segundo Luís (2019), São Tomé e Príncipe, oficialmente República Democrática de São Tomé e Príncipe (RDSTP), é um Estado insular tendo a sua localização na linha do Equador, no Golfo da Guiné dista a cerca de 300km da costa africana (Gabão), composto por duas ilhas (a ilha de São Tomé e a ilha do Príncipe) com uma distância de cerca de 150 km, e vários ilhéus adjacentes. Posto isto, no que concerne ao povoamento das ilhas Anjos, (2016), refere que só começou a partir de 1485, inicialmente com os escravos provenientes da costa africana, e posteriormente os europeus, filhos de judeus e escravos originários da costa africana, para participarem na plantação da cana-de-açúcar, nas ilhas.

Contudo, após 500 anos de dominação europeia na história colonial, na ilha, como refere Seibert (2001), motivados pela produção de culturas de rendimento tropicais, finalmente após longos e difíceis períodos marcados por derramamento de sangue e suor dos nativos, no dia 12 de julho de 1975, São Tomé e Príncipe proclamou a sua independência do governo colonial português (Luís, 2019).

Relativamente às questões securitárias, durante o período colonial em São Tomé e Príncipe, Seibert, (2001, p.76) defende que “a primeira força policial institucionalizada era designada de Corpo de Polícia Indigna (CPI), e estava sob as ordens do Governador”.

No entanto este Corpo de Polícia Indigna, era composto, principalmente por soldados angolanos e apoiados por voluntários brancos e trabalhadores contratados, que tiveram grande contributo na manutenção de segurança em São Tomé e Príncipe durante muitos anos, e era considerada a máquina repressiva do regime colonial português, na

medida em que dava toda a atenção ao regime, e afastava-se totalmente da população nativa, (Seibet, cit. in Will, 2023).

De acordo com Will (2023), o Corpo de Polícia Indigna foi extinto em 1959, por força do Decreto Regulamentar nº 42 /223, de 18 de abril, e deu origem à criação do Corpo de Polícia de Segurança Pública de São Tomé e Príncipe, CPSP-STP. Com a chegada da 2.^a República em 1991, e com a democratização, o país conheceu algumas mudanças, na administração pública, que do mesmo modo também atingiram a polícia.

Foi criado o Departamento de Polícia Nacional, posteriormente extinto e criado em substituição do mesmo, o Comando-Geral da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, que se mantém até à atualidade. Sendo a única força de segurança pública descentralizada em todo território nacional, responsável pela manutenção da ordem pública, e livre circulação de pessoas e os seus bens.

4.2. Reforma como um Aspeto Institucional em STP

Em São Tomé e Príncipe, nos últimos tempos, tem sido notável que o nível da confiança nas instituições, nos partidos políticos e entre os cidadãos de diferentes grupos e sensibilidades, tende a ser baixo, através das dificuldades, e crescente défice na economia do povo. Por conseguinte, o país tem enfrentado, graves situações políticas e económicas, na medida em que tem condicionado a efetivação, bem como a materialização de inúmeros projetos. Por outro lado, infelizmente tanto a efetivação, bem como a materialização do Orçamento Geral do Estado (OGE) do país, é financiado a sua maioria pelos parceiros externos. Estes financiam o OGE em quase 90% de apoio dos parceiros internacionais.

De acordo com Programa do XVIII Governo Constitucional da Legislatura 2023-2026, a realidade do país é hoje chocante e desoladora, o que resultou não só de uma profunda degradação das condições de vida e bem-estar das populações, mas igualmente das infraestruturas básicas, de produção económica, de prestação de serviços e de uma acentuada decadência moral e ética. Deste modo, não há a menor dúvida de que o país está à beira de um colapso económico e social de consequências imprevisíveis, o que torna ainda mais complicadas, onerosas e demoradas as tarefas de recuperação que o governo entende empreender.

Posto isto, importa-nos referir que a República Democrática de São Tomé e Príncipe precisa de uma reforma urgente em todos os setores da Administração Pública, desde logo na Educação, na Saúde, na Justiça, na Segurança e Defesa Nacional, como sabemos os três corolários essenciais de qualquer Estado assenta na Segurança, Bem-Estar e Justiça.

Há necessidade de haver uma reforma urgente e profunda a nível orgânico, administrativo e operacional no seio de instituições que concorrem diretamente para a garantia do Sistema de Segurança Interna em São Tomé, cujo objetivo é criar um ambiente seguro, tanto no âmbito da justiça e de segurança, que venha permitir um engajamento sustentável dos investidores estrangeiros em diversos setores da economia do país.

Se olharmos para o programa dos sucessivos governos nos últimos anos, em matéria de segurança, não tem existido uma medida concreta de reforma de políticas públicas de segurança, que permitisse corrigir a falta de racionalidade do sistema, uma vez que cada governo tem uma política diferente, não há uma continuidade de política e nem um consenso generalizado, e por outro lado, não existe uma cultura de segurança que de facto possa repensar na segurança interna do país, existe sim uma cultura política imiscuída na atividade policial (Contumélias, 2008).

Segundo Inácio (2010), quando falamos em reforma do Estado, referimo-nos à redefinição das suas funções, tanto a nível das suas intervenções, económica e social, isto é, na sua prática, na sua estratégia, na sua relação com o mercado e a sociedade civil, nos seus próprios poderes e nos processos de governação.

Neste sentido temos a plena consciência que falar de reforma em São Tomé e Príncipe, desde logo no setor da segurança é um fator difícil, na medida em que a reforma institucional, irá colidir com a cultura de resistência à mudança, existente no sistema da administração pública em São Tomé, portanto há procedimentos que devem ser dados de forma gradual.

A resistência à mudança anteriormente referida é um paradigma subjacente aos países e sociedades em via de desenvolvimento, ao qual São Tomé e Príncipe não se encontra isento desta prática. Neste sentido, Inácio (2010) entende que, antes de se proceder à reforma, em concreto, é necessário fazer um diagnóstico e avaliar o que pode

ser alterado e como será alterado, porque é fundamental perceber onde reside o problema, pois caso contrário, a reforma não produz os efeitos que se visam alcançar.

Posto isto, o autor sustenta que é necessário e fundamental que os detentores do poder de decisão conheçam bem as necessidades da comunidade e os instrumentos existentes para levar a cabo as mudanças adequadas.

Portanto, convém-nos referir que o atual sistema de segurança não funciona de forma eficaz e eficiente como seria expectável e desejável, devido à existência de diversos fatores que condicionam o normal funcionamento das instituições que concorrem para a garantia de segurança interna em São Tomé e Príncipe, como o partidarismo, o que não permite que haja uma atuação mais adequada, mais imparcial, mais coerente e fundamentada com base nas leis em vigor.

Com o surgimento de novas ameaças, e as novas tipologias de conflitos, com o fruto do aumento da criminalidade e da sua complexidade e da onda de violência, contra mulheres e crianças, e a desordem, que se verifica em São Tomé e Príncipe, o poder político tem ganho consciência de que será necessário estimular a articulação, tanto ao nível estratégico como operacional, dos diversos domínios que concorrem para a SI de modo a responder eficazmente essas novas ameaças.

Como sabemos, o Estado é o responsável máximo pela segurança das pessoas e dos seus bens (Will, 2023). Neste sentido, o XVIII Governo Constitucional da Legislatura 2023-2026 de São Tomé e Príncipe, através do seu programa, propõe adotar algumas medidas prioritárias, com vista a alavancar as Forças e Serviços de Segurança e Defesa, de modo a dar resposta à atual situação de aumento da criminalidade no território nacional;

- Rever e atualizar a base jurídica de suporte das Instituições que integram as Forças e Serviços de Defesa e Segurança;
- Proceder a reformas, com vista a obter uma maior eficácia operacional das forças, garantindo melhor respeito pelos direitos dos cidadãos;
- Reformar o Sistema de Segurança Interna, com vista a obter maior coordenação, concentração de recursos humanos, financeiros e materiais e consequentemente combater com mais eficácia as várias tipologias de crimes”.

Todavia importa-nos referir que, nos últimos anos, tem-se verificado que o Estado tem sido confrontado com uma grande multiplicidade de transformações, na área de segurança interna (Inácio, 2010). Pelo que chama mais atenção, e que constitui o centro do nosso estudo. Por outro lado, o mesmo autor salienta que “o Estado está cada vez mais consciente das fortes reclamações dos cidadãos, que exigem maiores níveis de segurança e é “obrigado” a substituir os seus instrumentos tradicionais de segurança por atividades que visam proporcionar uma segurança de carácter mais integral” (Inácio, 2010, p.11).

Posto isto, Oliveira (2006, p.37) defende que o “Estado, para satisfazer as necessidades públicas, pode recorrer a duas alternativas, o Estado deve continuar ele próprio de forma direta, a satisfazer as necessidades públicas ou apostar no novo processo organizatório e procedimental, com especial destaque para a entrega de certos sectores de atividade a privados, regulando, no entanto, a sua atividade”.

Contudo, ainda na perspetiva do autor, “a dicotomia entre o público e privado não é tão linear como parece, pois, existem necessidades públicas, que o privado não está interessado ou não pode cumprir, designadamente, a atividade ligada às áreas de soberania, com especial destaque para a segurança e a justiça” (Oliveira, 2006, p.37).

Assim sendo, face à atual situação, consideramos que a reestruturação do sistema de segurança em São Tomé e Príncipe é inevitável e impõe-se por razões do tempo de crise económica e de consciencialização da escassez dos recursos materiais, económicos e financeiros do Estado (Valente, 2013).

Posto isto, o autor defende que o Estado carente de recursos, económicos e financeiros, deve olhar para o futuro sem perder a consciência histórica e, desta forma, apostar no presente, na qualidade das suas tarefas fundamentais do Estado santomense, previsto na Constituição, inserido no espaço de liberdade, de justiça e de segurança da população (Valente, 2013).

Temos a plena consciência de que as Forças de Serviço e Segurança nacionais têm desenvolvido estratégias multisectoriais de forma a mitigar o aumento da criminalidade mas, no nosso ponto de vista, a solução apresentada perante o aumento da criminalidade, não foram eficazes no combate ao problema de insegurança e nas

respostas às solicitações imediatas das populações, o que tem possibilitado de tal forma um aumento exponencial das mais diversas formas de criminalidade (Martins & Perira et al., 2018).

Nesta perspetiva, entendemos que, face à crise económica e financeira e outras razões já mencionada anteriormente, dominantes em São Tomé e Príncipe, devemos ser sérios e cautelosos, e colocar em cima da mesa a implementação de um modelo de polícia única no território nacional, que integra todas as valências, que é um modelo de Polícia Nacional.

Este modelo, poderá de algum modo poupar e rentabilizar os poucos recursos do Estado, mormente, humanos, materiais, económicos e financeiros, na medida em que seria dividido por áreas de intervenção em todo o território nacional, rentabilizando os conhecimentos, as capacidades e as competências inerentes a todas as polícias integrantes (Valente, 2013). Importa-nos referir que, na perspetiva de Valente (2013), o modelo que trazemos para a discussão de toda a sociedade, visa optar por uma gestão ao e de serviço do povo santomense, assim como uma extensibilidade e flexibilidade funcional a todo o território nacional. E por fim, consideramos que o modelo em estudo terá como objetivo, o restabelecimento do sentimento de segurança à sociedade santomense, que constitui, sem dúvida, um pré-requisito para o desenvolvimento, tendo em conta que nenhuma sociedade consegue alcançar progresso num contexto de insegurança (Neves, 2017).

4.3. O atual Sistema de Segurança Interna em São Tomé e Príncipe

A prossecução da política de segurança interna enquanto valor essencial para o Estado é assegurada por um conjunto de órgãos que formam o Sistema de Segurança Interna, consagrado na Lei. Como referimos anteriormente, a Lei de Segurança Interna, Lei n.º 16/2017, no seu artigo, 1.º, nº 2, refere que “a atividade de segurança interna deve ser exercida de harmonia com as leis em rigoroso respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e em obediência, nomeadamente às leis processuais penais, Lei Orgânica da Polícia, e às orgânicas dos demais Serviços de Segurança”.

Posto isto, a LSI determina que a garantia da manutenção da mesma está atribuída às Forças e Serviços de Segurança, e também à Polícia Judiciária como refere

a Lei n.º 01/2018, de 02 de março, Orgânica da Polícia Judiciária de São Tomé e Príncipe, e se encontra sob égide do Ministério da Justiça Administração Pública Direito Humano (MJAPDH). Contudo, ainda nesta perspetiva, o n.º 1.º, artigo, 11.º, da LSI determina que a política de Segurança Interna é dirigida pelo Primeiro-Ministro, competindo-lhe, designadamente:

- a) Informar o Presidente da República acerca dos assuntos respeitantes à condução da política de Segurança Interna;
- b) Convocar o Conselho Superior de Segurança Interna e presidir às respetivas reuniões;
- c) Coordenar e orientar a ação dos membros do Governo em matéria de Segurança Interna;
- d) Propor ao Conselho de Ministros o plano de coordenação, controlo e comando operacional das Forças e Serviços de Segurança;

Neste sentido, importa-nos referir que, de acordo com Neves (2017) após a definição da política de Segurança Interna, pelos órgãos competentes, a execução desta política, compete às FSS a sua execução. Por outro lado, a autora sustenta que STP possui uma força de segurança, com as suas unidades especializadas, e vários serviços de segurança para assegurar o cumprimento da política de segurança Interna são-tomense (Neves, 2017).

Neste sentido, o Decreto-Lei n.º 23/2021 que a prova o Estatuto das Forças e Serviços de Segurança (EFSS), prevê no seu artigo 2º n.º 2, fazem parte das Forças e Serviços de Segurança as seguintes instituições:

- i) Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP);
- ii) Serviço de Migração e Fronteiras (SMF);
- iii) Corpo de Segurança Pessoal (CSP);
- iv) Guarda Presidencial (GP);
- v) Unidade de Polícia Fiscal e Aduaneira (UPFA);
- vi) Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB);
- vii) Serviço de Informação do Estado (SIE);
- viii) Serviços Prisionais e de Reinserção Social (SPRS).

Nesta senda, importa-nos referir que também integram o Sistema de Segurança Interna os seguintes serviços de segurança: Direção de Regulação e Controlo das Atividades Económicas (DRCAE), prevista no Decreto-Lei n.º 42/2009, de 04 de

outubro, que está sob a tutela do Ministério da Plano e Fianças e Economia Azul, bem como o Conselho Nacional de Preparação e Respostas às Catástrofes, (CNPRC) como decore do Decreto-Lei n.º 17/2011, de 24 de maio.

i) Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, (PNSTP);

De acordo com n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21/2021 de 25 de agosto, a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, abreviadamente designada por PNSTP, é uma força de segurança, uniformizada e armada, apartidária, vocacionada para a garantia da segurança pública, através da Segurança Interna, sob égide do Ministério de Defesa e Administração Interna (MDAI). É a única Força de Segurança, distribuída em todo o território nacional.

Segundo, n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 21/2021, constitui umas das principais atribuições da PNSTP as seguintes:

- a) Garantir as condições de segurança que permitam o exercício e o respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, que norteiam os princípios do Estado de Direito Democrático;
- b) Garantir a ordem, a tranquilidade pública, a segurança e a proteção das pessoa e bens; d) Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais Forças e Serviços de Segurança;

A Polícia Nacional é a única Força de Segurança, distribuída em todo o território nacional. De acordo com n.º 2, do artigo, 1º, do Decreto-Lei n.º 21/2021, a PNSTP depende do membro do Governo responsável pela área da Segurança Interna. No n.º 3, do artigo, 1º, refere que a PNSTP está organizada hierarquicamente em todos os níveis da sua estrutura por todo o território nacional, estando o pessoal com funções policiais sujeito à hierarquia de comando e o pessoal com funções não policiais sujeito às regras gerais de hierarquia da Função Pública.

ii) Serviço de Migração e Fronteira (SMF)

É uma Instituição do Estado, sobe a égide do Ministério de Defesa e Administração Interna, com autonomia administrativa, como refere a Lei n.º 12/2018 de 24 de julho. De

acordo com o seu portal oficial, compete ao Serviço de Migração e Fronteira, no quadro da sua política de segurança interna, os seguintes objetivos fundamentais:

- Controlar a permanência e atividades de estrangeiros no território nacional, controlar a circulação das pessoas na fronteira;
- Estudar a promoção e a coordenação e a execução de medidas e políticas relacionadas com os movimentos migratórios;
- Emissão de documentos de viagens, nomeadamente passaporte;

iii) Corpo de Segurança Pessoal (CSP),

Posto isto, no que concerne ao Corpo de Segurança Pessoal (CSP), é um serviço responsável pela segurança pessoal de Altas Entidades de Estado, com exceção do Presidente da República.

iv) A Guarda Presidencial (GP);

Esta é a instituição responsável pela segurança pessoal do Presidente da República de São Tomé e Príncipe e as suas instalações. Tem a sua sede no distrito de Água Grande, dentro das instalações da Presidência da República.

Anualmente são incorporados a esta instituição um pelotão, dos novos soldados militares ou seja (30) trinta soldados proveniente da Força Armada em regime obrigatório, para cumprirem os seus serviços militares num período de 2 anos, com objetivo de manter a segurança das instalações presidências.

v) Unidade de Polícia Fiscal e Aduaneira (UPFA);

É um serviço de Estado com competência exclusiva, nas matérias de controlo e fiscalização, de entrada e saídas das pessoas dentro do espaço das alfândegas, controlos das mercadorias, dos navios a bordos, carga e descarga, tanto nas alfândegas, como nos aeroportos nacionais. Está organizada hierarquicamente sob comando de um superintendente.

vi) Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB);

De acordo com n.º 2, art.º 1º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, Lei de Bases da Proteção Civil, a atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e abrange vários setores, competindo a todos os órgãos e departamentos da Administração

Pública promover as condições necessárias à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio recíproco entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis hierarquicamente superiores. Segundo Neves (2017), uma das competências da proteção civil é informar e formar a população tendo em vista a sua sensibilização concernente as matérias de autoproteção e de colaboração com as autoridades nacionais e planear soluções de emergência.

vii) Serviço de Informação do Estado (SIE);

De acordo com o Decreto-lei 37/91, de 04 de julho, (SIE) trata-se de um serviço público, integrado numa estrutura de coordenação do Ministério da Defesa e Administração Interna de São Tomé e Príncipe, possui a competência específica na matéria de informações, e produção de informações necessárias para garantir a independência nacional, a segurança interna e externa do Estado são-tomense.

viii) Serviços Prisionais e de Reinserção Social (SPRS),

É um serviço responsável pelo encarceramento dos reclusos e a reinserção dos mesmos, como decore do Decreto-lei n.º 39/2011, de 30 de dezembro. Tem a sua sede na cidade de São Tomé e Príncipe, no Distrito de Água Grande, e é o único estabelecimento prisional do país, tutelado pelo Ministério de Justiça Administração Publica Direito Humano, (MJAPDH).

a) Direção de Regulação e Controlo das Atividades Económicas (DRCAE);

tem por missão a fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora do exercício das atividades económicas, nos setores alimentar e não alimentar, bem como a avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, como refere o artigo 2º nº1 do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto.

h) Conselho Nacional de Preparação e Respostas às Catástrofes, (CNPREC);

Segundo o Decreto-Lei n. 17 /2011, Conselho Nacional de Preparação e Respostas às Catástrofes, (CNPREC), é uma Instituição pública, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa, vocacionada à prevenção e respostas de quaisquer catástrofes.

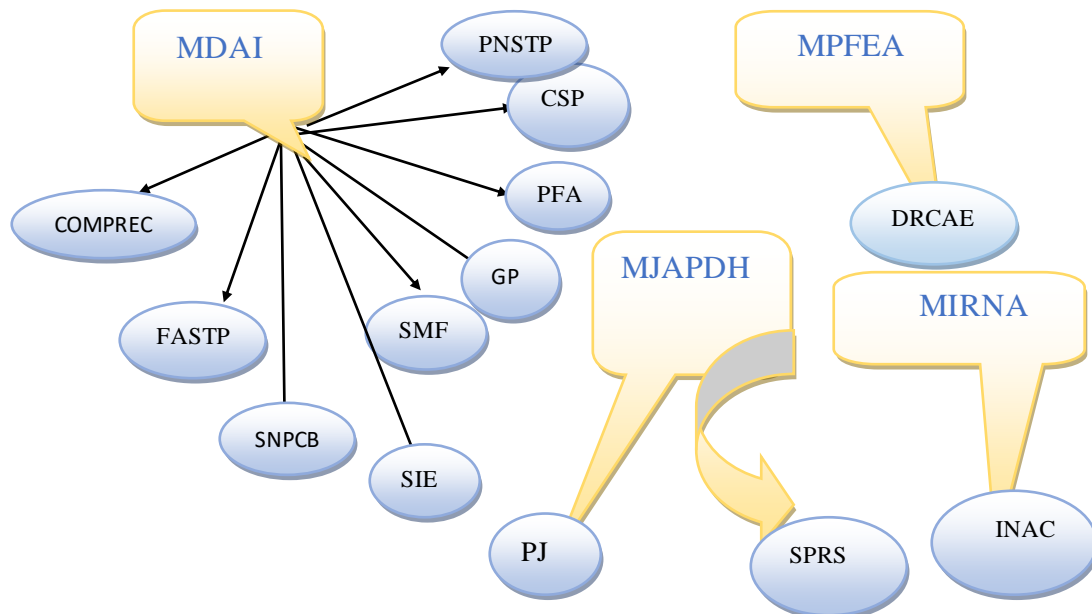
De acordo com o Decreto-Lei n.º 17 /2011, no seu artigo 2º refere que esta instituição é composta pelos técnicos das seguintes Instituições;

- a) Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades; b) Ministério da Saúde; c) Ministério do Trabalho, Solidariedade e Família) Forças Armadas; e) Polícia Nacional; f) Proteção Civil e Bombeiros; g) Autoridade Geral de Regulação h) Instituto Nacional de Meteorologia; i) Direção Geral do Ambiente; j) Cruz Vermelha de São Tomé e Príncipe; k) Representante do Ministro Secretário do governo;

Conforme decore do artigo 3.º, deste mesmo Decreto-lei, o CONPREC é tutelado pelo Ministro que superintende a área de Descentralização e Assuntos Parlamentares ou Defesa e Segurança Pública. Por outro lado, constitui a sua área de atuação as seguintes atividades, a prevenção e respostas de quaisquer catástrofes, Apoio ao desenvolvimento das zonas áridas e semi-áridas e administração e recursos humanos, como previsto no artigo 4º, da Decreto-Lei n.º 17 /2011. Deste modo importa-nos referir que a força que compõe o atual Sistema de Segurança Interna, está composto por quatro ministério, que serão representados na figura seguinte.

Figura 1:

Instituições que concorrem para sistema de segurança interna em são Tomé e Príncipe



Fonte: Adaptado da Orgânica do XVIII Governo Constitucional de São Tomé e Príncipe

O objetivo da nossa investigação não é descrever sobre a INAC e FASTP, por outro lado não constitui a nossa intenção tirar o mérito ao atual sistema de segurança existente no país. Por conseguinte, procuraremos dar a nossa contribuição para melhorar, a qualidade do sistema de segurança, focaremos nas Forças e Serviços de Segurança, de modo a ter ideias daquilo que se pretende implementar na reestruturação do mesmo.

Neste sentido, entendemos que o atual SSI carece de uma profunda reflexão de acordo aos objetivos macros a curto, médio e ao longo prazo do país e de adoção de um novo *mindset*, pois está claro que estamos perante um modelo de cariz pluralista onde inclui diversas valências policiais, desconcentradas e multi-tutelado, existência de vários ministérios com responsabilidades diretas no SSI (Cravid, 2023).

Ainda nesta linha de pensamento o autor sustenta que uma das soluções para a problemática em apreço, considerada por alguns quadrantes, algo disruptivo, passará pela diminuição dos atores no espectro da Segurança Interna. Outro sim entendemos que uma reforma profunda e estruturante peca por tardia, a qual entendemos ser uma das condições *sine qua non* para o tão almejado desenvolvimento de São Tomé e Príncipe, como defende (Cravid, 2023)

Estamos cientes de que a grande reforma se faz com grandes prudências, mas também o mais importante é ter a convicção de que é necessário haver uma articulação entre quem pensa e quem executa.

4.4. Vulnerabilidades e desafios do atual Sistema de Segurança Interna

Apesar de algumas potencialidades existente no atual Sistema de Segurança Interna, reconhecemos também que existem algumas vulnerabilidades, que afetam o bom desempenho das nossas Forças e Serviços de Segurança, a nível interno, dos cidadãos são-tomenses e desafios que temos pela frente, pois temos a plena consciência de que não existe um sistema que funcione na sua plena perfeição.

Contudo, Neves (2017) afirma que o Estado São-Tomense, no âmbito de segurança interna tem enfrentado vários desafios, no que concerne à garantia de

segurança à população. Por outro lado, a mesma autora reforça que existem vulnerabilidades que são de índoles diversas, desde logo a falta de leis e regulamentos (NEP), para regular a atuação das Forças e Serviços de Segurança, falta de recursos materiais, a falta de eficiência na afetação dos poucos recursos disponíveis e a falta de motivação dos agentes pela má distribuição geográfica das Forças e Serviços de Segurança e a condição da exiguidade do Estado.

A falta dos regulamentos (NEP's) para regular o funcionamento das atuações das forças e dos serviços de segurança, e a não aplicabilidade das poucas leis existentes, constituem umas das vulnerabilidades do sistema, ou seja, evidencia-se um vazio numa das áreas estratégicas do Estado. Posto isto importa-nos referir que em São Tomé, as atuações das Forças e Serviços de Segurança em certos momentos são feitas de formas empíricas, ou seja, não existe um padrão a seguir.

Segundo Cravid (2023), São Tomé e Príncipe tem dificuldades em afirmar, efetivamente, a sua soberania em diversas áreas, incluindo na segurança, o que se revela como muito preocupante, e na esteira dos sucessivos relatórios de organismos internacionais, sobre os desafios da Segurança Interna do país, em *lato sensu*.

Por outro lado, segundo o Relatório de Avaliação de Fragilidade apresentado pelo PNUD, sobre a segurança interna em São Tomé em 2017, refere que os desafios no setor de segurança são tantos, entre os grandes desafios, um dos principais é o de organizar um verdadeiro Sistema de Segurança Interna, tal inclui;

”adotar uma legislação apropriada; implementar critérios mais exigentes de seleção de candidatos a agentes da Polícia de Segurança Pública, Polícia de Investigação Criminal/Polícia Judiciária, Polícia Aduaneira, Agentes de migração e Fronteira, Corpo de bombeiros, Guardas florestais, Agentes de segurança privada etc.; reforçar as exigências e melhorar o nível de formação dos agentes tanto do ponto de vista teórico (disciplinas de Direito, Psicologia e Ética), como prático (testes de aptidão física, manejo de equipamentos e uso de armas de fogo e outras, testes especiais de condução, uso de sistemas de comunicação); formar polícias em diversas especialidades; desenvolver um plano de carreira; apetrechar e equipar a polícia com instalações, meios e tecnologias mais modernos”. (p. 24).

Segundo o mesmo relatório, outro grande desafio é reformar as Forças Armadas, adequando-as às capacidades e aos recursos do país, tornando-as mais eficazes e eficientes e prepará-las para os novos desafios de defesa, segurança e desenvolvimento.

Posto isto um outro desafio que ao nosso entendimento, achámos que seria inquestionável a sua realização, prende-se com a formação e capacitação dos agentes das Forças e Serviços de Segurança. É necessário que haja mais formação, para todas as forças e serviços que compõe o sistema de segurança, tanto ao nível superior e profissional de modo a permitir aos seus efetivos desenvolver outras competências e outras capacidades nos domínios de segurança, possibilitando assim dar respostas eficientemente e eficazmente às demais demandas da população no que tange a direitos e liberdades dos cidadãos, e livre circulação e o normal funcionamentos das instituições democráticas.

De acordo com Neves (2017, p.59) “a distribuição geográfica é, por nós, considerada uma das principais vulnerabilidades do SSISTP, necessitando urgentemente de uma resposta do governo”. Como já havíamos referido anteriormente, a Polícia Nacional é a única força que se encontra descentralizada, fazendo-se representar por uma estrutura arquitetónica em todos os distritos do país, bem como na região autónoma do Príncipe, situação esta que já não acontece com outros serviços de segurança, que só se encontra sediado no centro da capital, ou seja no distrito de Água Grande. Outro desafio que consideramos bastante pertinente é a motivação e a corrupção existente seio das FSS (Neves, 2017).

De acordo com Cravid (2015), a falta de motivação é originada, muitas vezes, pelo baixo salário auferido por esses profissionais, pelas más condições de trabalho que lhes são oferecidas, excessivas cargas horárias, bem como a falta de valorização pelos seus superiores, que contribui para a desmotivação dos agentes.

Para Neves (2017), a corrupção praticada pelos agentes da autoridade constitui de igual forma um entrave ao progresso económico e social da nossa sociedade e sucessivamente contribui para o mau funcionamento do Sistema de Segurança Interna do país (SSI).

4.5. Implementação da Reforma Estrutural no SSI em São Tomé

A alteração do quadro de ameaças e riscos que se colocam à segurança nas sociedades contemporâneas, suscitaram a necessidade de os Estados procederem à revisão do conceito de ‘Segurança’ e, conseqüentemente, adotarem uma nova governança nas políticas públicas de segurança que implique reformas nos sistemas de Segurança Interna e nas próprias instituições policiais.

É neste sentido que cada Estado tende a adotar o modelo de Polícia que melhor se adequa às circunstâncias, à realidade do país e aos objetivos pretendidos a curto, médio e longo prazo.

Neste sentido, de modo a corresponder às expectativas dos cidadãos santomenses, bem como acompanhar a dinâmica atual a nível mundial, e como forma de garantir a racionalização dos meios financeiros, humanos e materiais, muitos são os países que têm adaptado o modelo de uma autoridade policial, literalmente, nacional e integrada, onde as principais forças policiais têm como finalidade garantir a segurança interna, salvaguardando os direitos e liberdades dos cidadãos (Rodrigues, 2016),

Todavia, entendemos que, será necessária uma maior descentralização de competência, mais responsabilização, mais autonomização, transparência, polivalência, em busca de maior qualidade, eficiência e eficácia são os principais vetores que terá que ser promovidos nesta nova reforma do Sistema de Segurança Interna proposto (Inácio, 2010).

Segundo Cravid (2023), no atual contexto socioeconómico de São Tomé e Príncipe, há múltipla fragmentação das instituições que concorrem para a Segurança Interna. Por outro lado, o mesmo autor argumenta que há ausência da autoridade de Estado, há desordem, há indisciplina, ao incumprimento (transversal) das leis da República (em todos os quadrantes da sociedade).

Ainda nesta perspetiva, “entendemos, de forma clara, e também suportados na literatura sobre a temática em apreço, que o país precisa, urgentemente, de uma reforma robusta e, disruptiva do SSI, atendendo às componentes *security* e *safety*, com o intuito

de se poder criar as devidas condições que permitam a existência e a consolidação de instituições policiais forte no país” (Cravid, 2023, p. 11).

Posto isto, importa referir que, de acordo com o Estudo para a Reforma do Modelo de Organização do Sistema de Segurança Interna, apresentado na universidade Nova de Lisboa, esta nova arquitetura do SSI, não só permite evitar as sobreposições e os conflitos de competências entre sistemas e entre FSS, também permite obter uma melhor articulação e coordenação das atividades dos vários atores e aumentar a eficácia e a eficiência do SSI, pela eliminação de pontos de estrangulamento, deficiências e custos desnecessários.

A reforma estrutural do SSI que propomos apresentar está alicerçada em três grandes e robustos domínios:

- a. Prevenção Criminal e Ordem Pública;
- b. Investigação Criminal e Informações;
- c. Proteção Civil;

“No que concerne ao domínio da investigação criminal importa destacar a necessidade de um sistema de informação criminal moderno, com capacidade de intervir ao nível da prevenção e da repressão da criminalidade”. (Santos, 2018, p.27). Do mesmo modo deve promover a troca e a partilha de informações criminais de forma transversal, por todos os órgãos de polícia criminal, em articulação com organizações internacionais e organismos e serviços estrangeiros homólogos (Santos, 2018).

Tendo em conta que a “Investigação Criminal é uma função primordial, em qualquer Estado de Direito Democrático, embora frequentemente não seja valorizado, e reconhecido como prioritária no quadro da segurança interna. (Elias, 2022, p. 92). Por outro lado, o autor defende que no combate à criminalidade, à criminalidade organizada e transnacional, a prevenção criminal tem sido claramente uma área de grande relevância.

A par disso a Ordem Pública, é uma das componentes nucleares da segurança, constituindo-se como um bem essencial ao regular funcionamento da instituição e ao exercício dos direitos, liberdades e garantias pelos cidadãos (Oliveira, 2015). A respeito disso Oliveira (2015, p. 100) argumenta que a ordem publica constitui um valor basilar e imprescindível da vida em sociedade.

No campo das informações, Santos (2018) defende que a necessidade de se adotar uma cultura de partilha de informações e se encontrarem formas eficazes de articulação institucional entre os vários serviços concorrem para a garantia de segurança interna. Por outro lado, o autor sustenta que é necessário ultrapassar as disfunções nas estruturas e procedimentos, adequando-os a uma era de globalização e da ativa participação de São Tomé e Príncipe na construção do espaço africano de liberdade, segurança e justiça

Ainda neste contexto, Fernandes (2014, p.10) argumenta que a “Segurança Interna, enquanto atividade não pode ser perseguida sem a inteligência, ou numa perspetiva tradicional sem as informações. De acordo com, o mesmo autor a inteligência é um pilar essencial de segurança interna, e a par da prevenção criminal, da ordem publica, da investigação criminal e da cooperação internacional (p. 11).

Ainda na perspetiva do autor, importa referir que a inteligência, para além de estar associada ao serviço do secreto do Estado, sempre esteve associada à atividade polícia. (Fernandes, 2014,)

A Proteção Civil, é uma atividade com a finalidade de prevenir riscos coletivos, inerente a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo desenvolvida essencialmente pelo Estado, através serviço público de proteção civil, por esta e outras razões faz desta uma função imprescindível na garantia de Segurança Interna (Elias, 2022).

Posto isto, de acordo com Balestra (cit. in Inácio, 2010) é necessário que exista uma forte liderança política para comandar uma reforma porque não há nada mais prejudicial para a eficácia de qualquer sistema policial que a falta de estabilidade política e esta representa um instrumento de forte coerção e legitimidade social, questões fundamentais para levar adiante reformas deste tipo.

Outrossim, e face à necessidade de uma maior dinâmica no que concerne à organização dos recursos materiais e logísticos como o fardamento, a formação, promoção e progressão na carreira, categorias profissionais e cargos de Comando e Direção, e Cooperação internacional, propomos o seguinte:

a) Fardamento;

O modelo de fardamento deve ser único para toda a corporação, com as devidas adaptações às especificidades dos ramos.

b) Formação;

No que toca à formação, é nosso desiderato que haja ainda mais desenvolvimento nesta área, pois, apesar de verificarmos grande evolução no que concerne à qualificação dos nossos quadros, principalmente quadros superiores, é de todo pertinente que se invista na formação das classes intermédias e dos Agentes.

Não obstante a isso, também deve-se apostar seriamente em especializações dos quadros, de acordo às áreas de interesse, previamente definidas pela instituição.

c) Promoção e progressão na carreira;

Sobre este quesito, com a unificação da força e serviços de segurança propomos que os processos de promoção dos elementos policiais devem obedecer os seguintes critérios, como avaliação curricular/disciplinar, formação, tempo de serviço, incluindo a disponibilidade financeira por parte do Estado.

d) Cargos de Comando e Direção

Nesta senda, a ocupação de funções e cargos de direção deve obedecer a diversos princípios, como o princípio da hierarquia, da justiça, da imparcialidade, dos reais interesses para o desenvolvimento do país e da instituição. Nestes termos, a concordância entre a categoria profissional e a função a desempenhar obedeceria o seguinte padrão:

O Diretor Nacional e os Diretores Nacionais Adjuntos para área de Operações e Segurança, Logísticas e Finanças, Recurso Humano, e a Inspeção - Nacional, devem ter uma patente exclusiva, com a denominação de Superintendente-Chefe, na semelhança daquilo que existe na Polícia de Segurança Pública, (PSP). Ou seja, com a unificação passaria a existir as figuras de Diretor Nacional, Diretores adjuntos e Inspeção-Nacional.

Quanto aos Comandantes e/ou Diretores das respetivas Unidades, incluindo o Comando Regional do Príncipe, da Escola Prática de Polícia e dos Serviços Sociais

também estariam sobre o comando dos Superintendentes ou Intendentes, tendo Intendentes como Adjuntos;

e) Cooperação

Quanto à cooperação, particularmente cooperação internacional, além da eliminação da duplicidade no engajamento de apoios e incrementar os laços de cooperação técnico-policial com os países na qual, habitualmente, temos acordos bilaterais, nomeadamente Portugal, Angola, Moçambique, Cabo Verde, China, Rússia. Também se torna importante intensificarmos e estimularmos a abertura de cooperação bilateral e multilateral com países como França, Espanha, Brasil, e com a organização como a AFRIPOL (União Africana).

Por fim, com a reestruturação do sistema e subsequente criação de uma verdadeira Polícia Nacional, as Forças e Serviços de Seguranças, bem como a Escola Prática de Polícia, passariam a serem unidades da polícia que funcionariam na dependência direta do Diretor Nacional e prosseguiriam as suas atribuições em todo o território nacional.

Para concretizar a implementação deste Novo Modelo Organizacional das Forças e Serviços de Segurança, considera-se muito pertinente analisar um processo de extinção, de uma Força de Segurança, nomeadamente a atual Polícia Nacional de São Tomé, passando a ser denominado de Polícia de Ordem Publica, (POP), que também funcionará na dependência direta do Diretor Nacional, como unidade de Polícia. Tendo em conta que a designação Polícia Nacional será atribuída a nova estrutura orgânica.

Para Cravid (2023), além da configuração do novo SSI, precedendo as questões do seu funcionamento, encontram-se outras questões, deveras importantes e que se prendem com a implementação de um novo modelo de organização no âmbito legislativo.

De modo a complementar essa ideia, Inácio (2010) sustenta que a implementação desta nova reforma, terá que haver algumas alterações legislativas e a criação de novos suportes que constituem instrumentos para uma reforma mais global, não só ao nível policial, mas num nível superior, englobando outras áreas. Nesta linha

de ideia o autor reforça que a reforma do sistema policial potencia a modernização das estruturas do Estado, do Sistema de Segurança Interna e centra-se sobretudo no cidadão.

4.6. Objetivos Globais e Operacionais das Propostas e sentido de transformações

Pretendemos com este novo modelo dar a nossa contribuição, na tomada de decisão por parte do poder político, Rodrigues (2016), bem como, a definição de um SSI ajustada às necessidades identificadas e orientando para a resolução dos problemas identificados no atual sistema. (Teixeira, N. S., Lourenço et al., 2006).

Por outro lado, com esta proposta de reforma pretendemos atualizar o modo como São Tomé e Príncipe, tem respondido às necessidades no âmbito da segurança interna, face às novas ameaças registadas no mundo. (Teixeira, N. S., Lourenço et al., 2006). Assim, Góis (2011), entende que num campo estratégico como o da segurança pública não faz sentido o Estado isolar-se do restante mundo, quando muitas das ameaças têm origem em fatores exteriores ao próprio país.

Nesta senda, de acordo com o XVIII Governo Constitucional de São Tomé e Príncipe, há uma preocupação com o atual cenário, em que se encontra o sistema de segurança. Posto isto no Programa do Governo, 2023 a 2026, definiu no seu nos pontos 5 e 6, do subtítulo 4.13 ‘Defesa e Segurança’, do Capítulo IV ‘Execução de um programa que assegure o desenvolvimento sustentável e inclusivo’, como sendo “algumas medidas prioritárias com vista a alavancar as Forças e Serviços de Defesa e Segurança, de modo a melhorar a qualidade do Sistema de Segurança Interna no país.

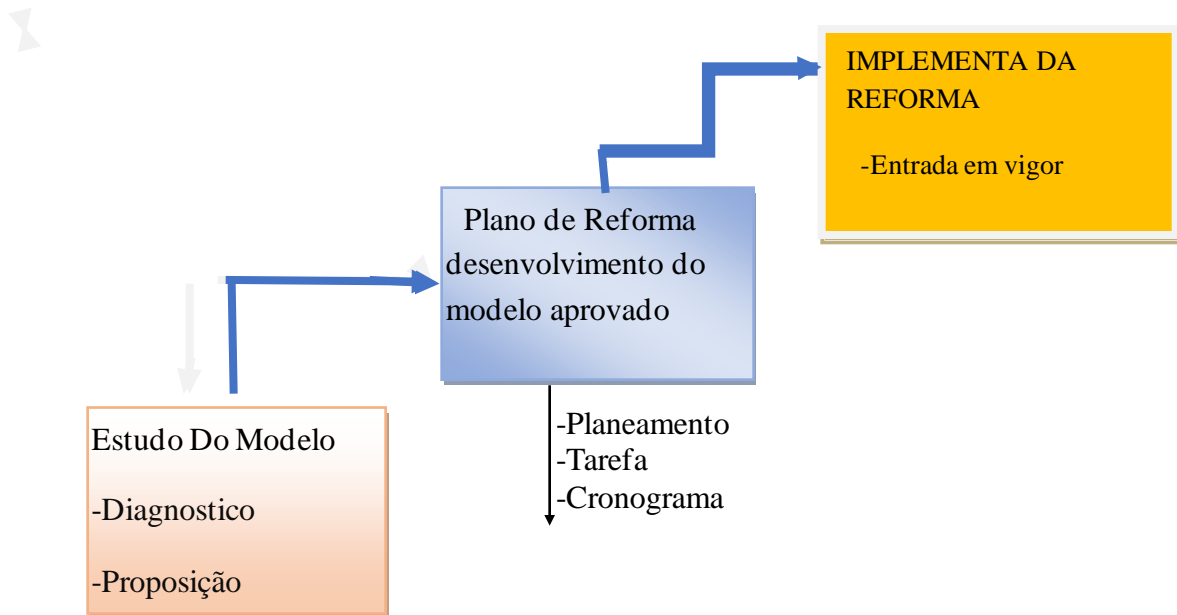
Por outro lado, Inácio (2010) defende que para criar um sistema de segurança *ad initio*, o melhor modelo seria a criação de uma polícia única, dotada por um sistema de controlo eficaz que ofereceria uma maior eficiência e eficácia, quer ao nível operacional, quer ao nível da gestão de recursos humanos e materiais.

Ainda nesta senda, importa-nos referir que a transformação do atual sistema suscita a revisão profunda dos aspetos normativos jurídicos e a calendarização com anteriormente referido (fases, etapas, período de transição e a determinação da data da efetiva entrada em vigor do novo modelo), acompanhada de uma assessoria técnica de

excelência de países como Portugal ou Angola, tendo em conta a longevidade na cooperação Técnico-Policial (Cravid, 2023).

FIGURA 2

Método do processo de reforma do SSI em São Tomé Príncipe



Fonte: Adaptado de Teixeira, N. p. 76

4.7. Possíveis Cenários no Novo Modelo do SSI

Com a proposta de reforma do modelo do SSI, pretende-se, com a presente investigação, apresentar, não apenas uma única opção que permita sustentar o nosso estudo. Por outro lado, é o nosso desígnio apresentar alternativas ao modelo atual que, segundo alguns estudos, tem apresentado diversas fragilidades.

De acordo com o Teixeira, N. S., Lourenço, et al. (2006), esta nova proposta de reforma do Sistema de Segurança, assenta-se na unificação das Forças e Serviços de Segurança, pois exige uma abordagem política, ou seja, terá que haver vontade política e uma mobilização social que resulta de uma interação entre múltiplos atores.

Nesta perspetiva, Cravid (2023) defende que, para dar resposta assertiva e contundente aos atuais e futuros desafios que se avizinham, relativamente aos domínios da Prevenção Criminal e Ordem Pública, Investigação Criminal e Informações, e Proteção Civil, é essencialmente necessário ter em consideração das boas práticas e das lições aprendidas, indicaremos caminhos e soluções ao problema macro que é a incapacidade do atual SSI. Por outro lado, Teixeira, N. S., Lourenço, et al. (2006, p.68) “sustenta que este cenário do modelo apresentado procurar responder os novos desafios, às transformações sociais, mas também as modificações quantitativas, e qualitativas básicas sociais, sobre os riscos e as vulnerabilidades nas sociedades contemporâneas”. Posto isto, o autor sustenta que para tal seria necessário um novo modelo de organização do Sistema de Segurança Interna, mais alargado, melhor coordenado, mais orientado para os problemas do Mundo contemporâneo

Contudo temos a plena consciência de que qualquer cenário ou modelo está sujeito às imperfeições, e admitimos que modelo apresentado, adequa-se à realidade da sociedade são-tomense. Nesta senda, propomos aprestara os seguintes cenários que de certa forma poderá contribuir na tomada de decisão.

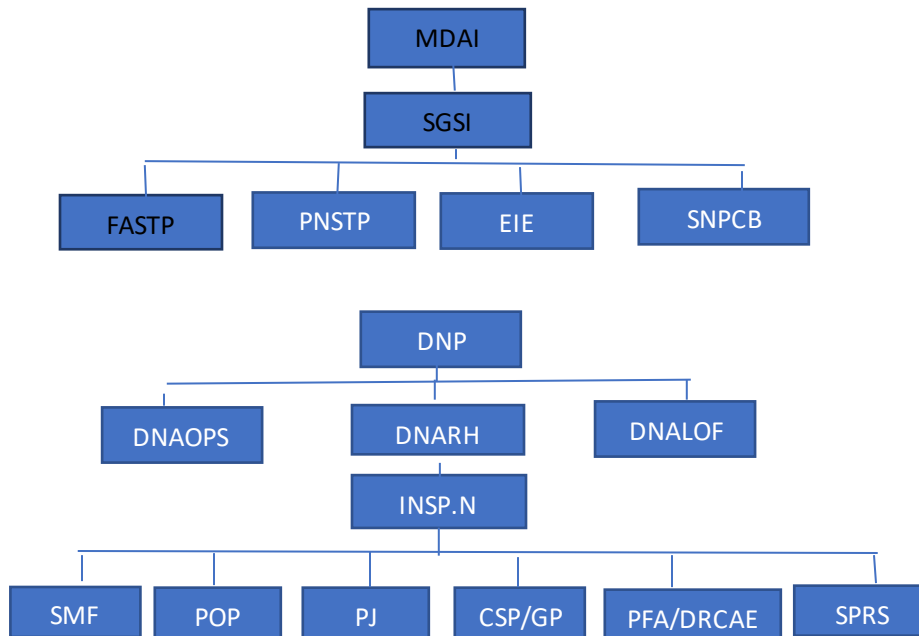
4.7.1. Organograma do Cenário -A

Neste cenário propomos a criação de um Sistema de Segurança Interna mais robusto, onde as valências de ordem Pública estariam concentradas numa instituição, ou seja, pretendemos a criação de uma verdadeira Polícia Nacional mais robusta que congrega todas a valências, com exceção de, INAC, Polícia Marítima e SNPCB SIE, e o CONPREC.

Entendemos que esta estrutura proporcionaria uma maior organização e coordenação, bem como uma relação mais estreita no ramo da Investigação Criminal e das informações criminais, e na diminuição considerável de estruturas de comando que facilitaria a tomada de decisão. Por outro lado, também, facilita a eliminação de conflitos de competências positivos e negativos, de certa forma contribui na produção de gigantescos ganhos nos custos financeiros, resultantes das reformas.

FIGURA 3:

Organograma do Cenário-A



Fonte: *Proposta do Autor*

4.7.2. Organograma do Cenário - B

Propomos congregar todas as funções policiais numa mesma instituição, mas com uma outra designação, que não Polícia Nacional. (exceto a PJ, SIE, INAC, Polícia Marítima e SNPCB, que absorve o CONPREC).

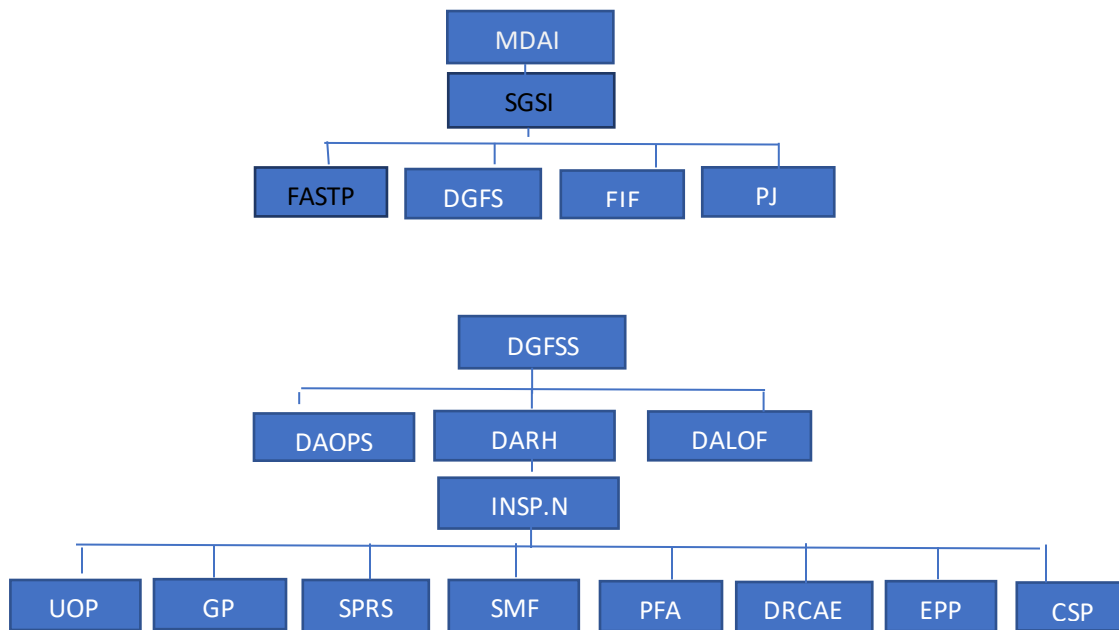
Neste modelo também propomos que atual Polícia Nacional passaria de ser denominada de Unidade de ordem Pública, bem como a unificação da serviço de segurança sem a necessidade de estringir a DRCAE e GP ambas instituições passariam a desenvolver as suas atividades, mas sob a orientação da DGFS.

Apesar da designação *Polícia Nacional* ser mundialmente conhecida, incluindo a nível da doutrina policial, não se pode descartar a possibilidade desta hipótese criar maior resistência por parte das demais instituições (Cravid, 2023). Por outro lado, seguindo a visão do mesmo autor, desvirtuando este modelo, a PJ continuaria com autonomia orgânica, mas teria de ser potenciada com uma maior robustez nas suas atribuições e com uma maior disseminação orgânica, nomeadamente desagregando-se

em subunidades destacadas, de forma a exercer cabalmente a totalidade das competências de investigação criminal e de recolha de informação no terreno.

FIGURA 4

Organograma do Cenário-B



Fonte: *Proposta do Autor*

4.8. Justificação do modelo proposto

A proposta de implementação da nova modelo de segurança interna, deve-se as transformações que a sociedade são-tomense vem conhecendo ao longo das últimas décadas, novas formas da criminalidade. Posto isto com este novo modelo pretendemos responder de forma eficaz e eficiente às novas ameaças e riscos, que impendem sobre o Estado, e as suas instituições democráticas bem como a sociedade, atendendo que estas tendem a evoluir. Teixeira, (N. S.), Lourenço et al. (2006).

Por outro lado, segundo SOP/PSP (2013) “é inquestionável a importância que assume a área associada à Segurança Interna (SI) no atual contexto nacional e internacional, bem como, a necessidade de se reduzir a despesa pública através do reforço da eficiência dos serviços públicos num enquadramento global e reformista do Estado, norteado pela implementação de métodos pragmáticos que consagrem a

otimização dos recursos financeiros sem que seja posto em causa a qualidade dos serviços prestados ao cidadão”.

Nesta mesma perspetiva, o autor defende que hoje, na sociedade são-tomense, vivemos uma conjuntura caracterizada por fatores de instabilidade, imprevisibilidade e incerteza, tanto no âmbito político, económico, social e criminal, os quais recolocam a segurança na ordem do dia na agenda do governo.

Por outro lado, com a evolução do fenómeno da globalização, associado à acelerada mudança social, não facilita apenas a circulação das pessoas e mercadorias, mas também o movimento descontrolado de riscos e ameaças que, promovem de forma indelével o sentimento de insegurança nas instituições e nos cidadãos, razão pela qual surge a necessidade da reformulação do Sistema de Segurança Interna nacional (SOP/PSP ,2013).

A propósito disto, entendemos que a necessidade de implantação da reforma na estrutura das FSS, constitui sem dúvida uma ferramenta de valor inestimável. Face ao exposto, pretendemos que haja uma mudança no paradigma da Segurança Interna onde, de forma inclusiva, todos: Oficiais, Chefes e Agentes no universo das Forças e Serviços de Segurança, são chamados a trabalharem em nome de uma só instituição que tem sob o seu pelouro diversas valências e potencialidades.

4.9. Síntese do capítulo

A segurança interna e externa dos Estados constitui sem dúvida uma das condições *sinen qua non* para alavancar o investimento e criar condição necessária do desenvolvimento. Como já referido por diversos autores, que debruçaram sobre esta temática, importa-nos referir que sem uma segurança interna eficaz e de qualidade não estarão criadas condições para fomentar o investimento e atrair o engajamento de empresas estrangeiras para investir e fomentar o desenvolvimento económico e sustentável almejado.

São Tomé e Príncipe, nos últimos anos vem sendo alvo de diversas tentativas de subversão da ordem e tranquilidade pública, por diversas razões. Por razões de

corrupção política, por interesse políticos, e também por interesse pessoas e grupos armados (...). Face às constantes situações que vêm, já há algum tempo, enraizado no território nacional, leva-nos a suscitar a seguinte questão. O atual Sistema de Segurança Interna são-tomense funciona? Face ao atual cenário reinante no país estamos cientes de que, ao longo destas décadas, o nosso sistema de segurança sempre foi incapaz de dar respostas assertivas às novas ameaças.

Nesta senda, procuramos apresentar, em traços gerais, os possíveis cenários dos modelos de reforma, que se pretende implementar, após serem identificadas (algumas) razões da disfuncionalidade do atual modelo do Sistema de Segurança Interna são-tomense. Segundo Cravid (2023), os atuais modelos de Sistema de Segurança Interna não estão adequados à realidade policial/criminal do país, nem tão pouco às necessidades dos cidadãos.

Contudo, a reforma que se pretende apresentar deve ser, adequada às capacidades e aos recursos do país, de forma a permitir que as forças de segurança sejam mais eficazes e eficientes e preparadas para os novos desafios de defesa, segurança e desenvolvimento, conforme descrito na Avaliação de Fragilidade do PNUD realizada em São Tomé em 2017.

Contudo Goís (2011), defende que num Estado de Direito Democrático como é o caso de São Tomé e Príncipe, não pode fugir às suas responsabilidades no campo da segurança pois é da sua competência assegurar a segurança dos seus cidadãos e do seu território, conforme dispõe a Constituição.

Neste sentido, entendemos que trata de um tema extremamente pertinente e suscetível, pretendemos dar a nossa contribuição, na tomada de decisão, dos políticos apresentado este modelo que poderá vir a contribuir significativamente, para melhorar a qualidade do SSI no país.

E por fim, como já havíamos referido anteriormente, entendemos que não somos nós que estamos certos, e não podemos, nem devemos, estar alheios às dinâmicas e aos novos desafios mundiais, devendo seguir um quadro de reformas nos sectores pertencentes à Segurança Interna (Ordem Interna), adotando um novo modelo de organização policial: criando uma verdadeira Polícia Nacional, integrando todas as FSS.

Posto isto, entendemos que a proposta da reforma do sistema de segurança constitui para o país um instrumento de valor imprescindível, principalmente numa altura em que a tendência é a livre circulação de pessoas, bens e serviços, não só a nível da CPLP, como a recente aprovação do acordo de livre circulação comercial entre os Estados-membros da União Africana, a qual São Tomé e Príncipe ratificou.

Capítulo V - Apresentação e discussão de Resultados

Neste capítulo, iremos apresentar a análise dos dados recolhidos com base nas entrevistas, realizadas a oficiais e chefes da Forças e Serviços de Segurança, que desempenham funções de comando e liderança em diferentes instituições que compõem o Sistema de Segurança Interna da República Democrática de São Tomé e Príncipe. De modo a termos uma visão mais clara, relativamente a ponto de vista dos entrevistados quanto ao tema em análise, propomos entrevistar dez (10) oficiais e chefes das seguintes instituições; PNSTP, CSP/UPDE, SNPCB, PFA, GP, SMF.

No entanto, as entrevistas efetuadas, para nós reveste de uma importância ímpar, na medida em que nos permitiu ouvir em primeira mão os oficiais e chefes, das diferentes FSS, que diariamente labutam nesta área e que entendem perfeitamente a importância do conteúdo e matéria a ser tratada, uma vez que esta representa a verdadeira face da instituição que concorre para a garantia de ordem e tranquilidade pública no país.

5.1. Análise das Entrevistas

Após as entrevistas realizadas, pretende-se apresentar os resultados obtidos. Depois de termos analisado todas as respostas, chegamos a uma conclusão na nossa pesquisa, que posteriormente será remetida para proposta das futuras investigações.

Neste sentido, constatámos que existem algumas conformidades nas respostas, por parte dos diversos responsáveis das Forças e Serviços de Segurança que participaram nas entrevistas, nomeadamente, na resposta relacionada com a pergunta P1 sobre a avaliação da qualidade da Segurança Interna na República Democrática de São Tomé e Príncipe. Os mesmos defendem que a qualidade do nosso Sistema de Segurança Interna, é consideravelmente baixo. Por outro lado, os entrevistados consideram que a Segurança Interna em São Tomé, ainda necessita de estudos específicos e aprofundados nesta matéria.

A par disso, face as inúmeras vulnerabilidades identificadas no Relatório das Fragilidades de São Tomé e Príncipe, produzidas em 2017 pelas Nações Unidas onde identificaram diversos pontos e deixaram diversas recomendações, São Tomé e Príncipe

não consta no ranking dos países mais seguros do mundo, onde existem 163 países presentes. Temos um país com baixíssimos níveis de autoridade de Estado, uma sociedade que não apresenta confiança na autoridade policial e judicial. Todos esses apanágios levam-nos a considerar que efetivamente a qualidade da nossa segurança interna é fragilizada.

Relativamente à resposta relacionada com os principais desafios que o atual SSISTP enfrenta (P2), os entrevistados entendem que os desafios são tantos, em primeiro lugar os mesmos consideram que um dos principais desafios é a mudança de mentalidade dos homens e mulheres que integram as Forças e Serviços de Segurança, outro desafio é a criação e consolidação de uma estrutura sólida do Sistema de Segurança Interna santomense.

Ainda nesta senda, importa-nos referir que foram indicados como grandes desafios do SSI, a formação de quadros de todas as FSS, seja no âmbito do curso superior ou profissional, melhoria das infraestruturas existentes, equipamentos informáticos para responder aos desafios da atualidade, e meios de transporte, bem como o fardamento. Por outro lado, foi também considerado pelos entrevistados que os principais desafios passam precisamente pela mudança de mentalidade, como já havia referido, outro sim, pela mudança do *status quo*, pela implementação urgente de uma profunda e estruturante reforma em todo o Sistema de Segurança Interna.

Quanto à resposta da questão referente à cooperação e à colaboração entre a Polícia Nacional e os restantes Serviços de Segurança em São Tomé e Príncipe (P3). Neste caso 50% dos entrevistados consideram que a cooperação e a colaboração entre a Polícia Nacional e os restantes serviços de segurança em São Tomé tem sido razoável. Por outro lado, apenas 10% dos entrevistados entenderam que existe uma relação apática e pouco diplomática, na medida em que as instituições não comunicam entre si. Ainda noutra vertente, as grandes trocas de ideias e de perspetivas de desenvolvimento só são promovidas com a interferência do poder político, onde os líderes máximos não têm a capacidade de diálogo construtivo, abnegativo e pensar nos reais interesses do país. Existem falhas na partilha de informação e falha na cooperação em outros domínios, como, por exemplo, lutarem em prol do coletivo.

No que concerne à resposta da questão relativa ao atual modelo de organização do Sistema de Segurança Interna, se é adequado à realidade criminal em São Tomé e Príncipe (P4), os dirigentes das forças de segurança entrevistados nesta questão mostram um certo receio, na medida em que 40% dos entrevistados entendem que este modelo de organização do Sistema de Segurança Interna não está adequado, ou seja, não se adequa a realidade da política criminal do país. Justificando que a criminalidade tem aumentado no país, e nota-se que não tem havido uma estratégia por parte do Estado para pôr cobro a este aumento. Por conseguinte, o atual modelo é caracterizado como “Dividir para Reinar”. Onde vale a lei do mais forte, do mais esperto, do mais bajulador, do mais perverso às politiquices e à vontade individual em detrimento dos reais interesses das instituições e do país. E 20% dos entrevistados consideram que o atual modelo de organização do Sistema de Segurança Interna está ajustado a política criminal do país.

Relativamente à resposta à questão relacionada com a necessidade de reformulação do atual Sistema de Segurança Interna (P5), todos os entrevistados concordaram que sim. E é urgente e já se faz tarde. Por seu turno, os entrevistados argumentam que o atual modelo do Sistema de Segurança Interna é insustentável para um país com diversas dificuldades financeiras, que depende quase na sua totalidade do apoio de parceiros externos, com pouco menos de 1001 km² com uma população que ronda os 220 mil habitantes, com uma sociedade onde o Estado ainda é o maior empregador, logo, com poderes reforçados de influência, com um país que não produz para o que consome, com um país com elevados níveis de inflação e pouco poder de compra, com um país potencialmente turístico, com um país com uma geolocalização privilegiada, com um país cada vez mais aberto ao exterior, onde a criminalidade tende a aumentar de forma considerável. Por estas e muitas outras razões, pensamos que a reforma do atual Sistema de Segurança Interna já peca por tardia.

Quanto à resposta da questão relacionada com as principais virtuosidades e disfuncionalidades (vantagens e desvantagens) do atual Sistema de Segurança Interna (P6), nesta questão, os entrevistados referem que o atual sistema não tem nenhuma vantagem, para o coletivo, no real interesse do país, e para as instituições. Por outro lado, apenas existem vantagens, para os respetivos líderes máximos das instituições,

onde têm o seu poder mais concentrado em si e com maior influência junto ao poder político.

Quanto às desvantagens, acrescento que os entrevistados defenderam que temos instituições desconexas entre si, que não cooperam de uma forma fluida. Temos instituições que não trabalham no cumprimento do Estado de Direito, mas sim nos interesses e/ou vontade do poder político e/ou da individualidade com influência na sociedade. Temos uma Sistema de Segurança Interna que potencia a corrupção, a anarquia, a vulnerabilidade a nível de segurança.

Outro sim, foi considerado que existe falta de uma linguagem comum, no sistema e formação comum, desrespeito um pelo outro, há dirigentes institucionais quem entendem ser superior a outra instituição, a existência de duplicidade de meios, falta de uniformização, falta de uma identidade própria. Bem como a falta de anã existência de patilhas de informações criminais, e por último os entrevistados acrescentaram que a uma desorganização dentro atual Sistema de Segurança Interna.

Relativamente à resposta da questão relacionada com a existência de um modelo, tendencialmente mais monista, integrado, onde as valências da Segurança Pública estariam organicamente concentradas (P7), os entrevistados consideram que sim, Apesar do nosso modelo ser um pouco parecido com o português, mas mesmo assim foge muito à realidade portuguesa, principalmente no que toca à segurança pessoal e, mais recentemente, à migração. Sem dúvida, uma integração das valências policiais contribuiria de forma considerável para a elevação dos índices de sentimento de segurança, do reforço da autoridade de Estado, do combate à corrupção, do fortalecimento das instituições e elevação dos níveis de confiança na autoridade policial e na Justiça.

Por outro lado, com a concentração das valências no domínio de segurança pública estaria mais organizado para responder as novas ameaças, e permitirá uma maior coordenação, operacional e uma resposta mais rápida e eficaz em todas as vertentes, bem como uma maior rentabilização dos recursos humanos e materiais, teria mais interoperabilidade entre as forças, teria uma estrutura sólida e, por fim, uma padronização de doutrina policial mais organizada.

No que concerne à questão relativa ao modelo que considera mais adequado para o SSI de São Tomé e Príncipe e porquê (P8), os entrevistados consideram que o modelo mais adequado é o modelo integrado, com maior concentração de valências policiais. Consideramos que São Tomé e Príncipe, ao invés de ter tanta dispersão de autoridade policial, passaria ter 4 (quatro) grandes áreas, nomeadamente: Prevenção criminal e Ordem Pública, Investigação Criminal, Inteligência e Proteção Civil e Bombeiros. A estas áreas acrescentaríamos a componente Defesa.

Nesta lógica, estaríamos a falar de um reforço das atribuições da Polícia Nacional, sendo uma verdadeira instituição policial a nível nacional, com atribuições transversais em todas as áreas da segurança pública; uma Polícia Judiciária forte para o combate à criminalidade de uma elevada moldura penal (os crimes de colarinho branco); uma Inteligência forte e revigorada (o Serviço de Informação do Estado); e uma forte Proteção Civil e Bombeiros. Com estas 4 (quatro) instituições, mais as Forças Armadas, pensamos que estariam unidas as condições para uma efetiva prevenção e combate à criminalidade nacional e transnacional.

A resposta a questão que está relacionada com os principais riscos e ameaças que impendem sobre o atual Sistema de Segurança Interna em São Tomé e Príncipe (P9), os entrevistados consideram que, os maiores riscos prendem-se com instituições com pouca capacidade de cumprir e fazer cumprir a autoridade de Estado, um país com inúmeras vulnerabilidades securitárias e sendo, cada vez mais, uma rota de muitas práticas criminais, tanto pela via aérea como marítima. Consideram também que existem grandes fragilidades das instituições das FSS, no que concerne aos meios ineficazes que lhes são atribuídos para combate de ilícitos criminais, não só do ramo das FSS, como também das Forças de Defesa no âmbito da componente marítima, e a um aumento generalizado de impunidade e fraco poder de autoridade.

No que concerne à resposta da questão referente a uma unificação das FSS, ou seja, se a criação de uma Polícia Única em São Tomé e Príncipe poderá contribuir para melhorar a qualidade do Sistema de Segurança Interna (P10), os entrevistados defendem que sim, na medida em que a existência de uma Polícia Única, ou seja, a existência de uma verdadeira Polícia Nacional poderá contribuir significativamente para uma maior concentração de autoridade policial. Permite uma melhor rentabilização de recursos, e

racionalização de meios disponíveis, evitaria diversidade de doutrinas policiais e não só. Por outro lado, os mesmos entendem que basta termos uma Polícia Nacional e uma Polícia Judiciária fortes para que seja suficiente para a procura da nossa sociedade, à semelhança do que acontece em Cabo Verde.

Tabela 1: *Síntese dos resultados por questão*

Perguntas	Respostas dos dirigentes entrevistados
Como avalia a Segurança Interna em São Tomé e Príncipe?	Os mesmos defendem que a qualidade do nosso Sistema de Segurança Interna, é consideravelmente ineficaz, ou seja, é muito fraco.
Quais os principais desafios enfrentados pelo atualmente SSISTP?	São tantos, estes são considerados como sendo os principais, a criação e consolidação de uma estrutura solida do Sistema de Segurança Interna santomense, e a mudança de mentalidade dos dirigentes das FSS.
Caracteriza a cooperação e a colaboração entre a Polícia Nacional e os restantes Serviços de Segurança?	Consideram que a cooperação e a colaboração entre a Polícia Nacional e os restantes serviços de segurança em São Tomé tem sido razoável,
O atual modelo de organização do Sistema de Segurança Interna adequado à realidade criminal no país?	Nesta pergunta, foi considerada que o modelo não se adequa a realidade da política criminal do país.
Considera necessária a reformulação do atual Sistema de Segurança Interna?	Os entrevistados consideraram que sim. E é urgente e já se faz tarde.
Quais as principais vantagens e desvantagens do atual Sistema de Segurança Interna?	OS mesmos defendem que não tem nenhuma vantagem, só existem desvantagens.
Concorda com a existência de um modelo, tendencialmente mais monista, e integrado, todas valências de segurança pública?	Consideramos que sim. porque permite mais concentração das valências e recurso no domínio de segurança pública e estaria mais organizado face as novas ameaças.
Qual o modelo que considera mais adequado para o SSI de São Tomé e Príncipe? Porquê?	Os entrevistados consideram que o modelo mais adequado é o modelo integrado, com maior concentração de valências policiais.
Quais são os principais riscos e ameaças que impendem sobre o atual Sistema de Segurança Interna?	Os maiores riscos e ameaças prendem-se, com as poucas capacidades de cumprirem e fazerem cumprir a autoridade de Estado, num país com inúmeras vulnerabilidades securitárias, e a um aumento generalizado de impunidade e fraco poder de autoridade

A criação de uma Polícia Única, poderá contribuir para melhorar a qualidade do Sistema de Segurança Interna?	Sim, permite uma melhor rentabilização de recursos, e racionalização de meios disponíveis, e evita a duplicidade de funções.
--	--

5.2.-Respostas a Problema da Investigação

No nosso estudo havíamos formulado a seguinte problemática: *A reforma no Sistema de Segurança Interna poderá contribuir para a eficácia e eficiência da atividade da segurança interna em São Tomé e Príncipe?* Nesta senda, entendemos que através dos resultados das entrevistas realizadas e um conjunto de literaturas que foram desenvolvidas durante esta investigação, podemos constatar que a reforma no Sistema de Segurança Interna poderá contribuir para a eficácia e eficiência da atividade da segurança interna em São Tomé e Príncipe. Por outro lado, podemos verificar que os entrevistados, defenderam que esta reforma poderá não só contribuir para a eficácia e eficiência da atividade, de segurança Interna, como também contribuir para uma maior rentabilização dos recursos humanos e materiais, que já são escassos. Contudo, ainda neste contexto, foram verificadas que durante a entrevistas, os entrevistados admitiram que com a efetivação desta reforma do Sistema de Segurança Interna, as Forças e Serviços de Segurança estariam mais preparadas para responder às fortes exigências da população, no que refere à segurança pública, bem como às novas ameaças e riscos que impendem sobre a segurança atualmente no país.

5.3-- Problemas e Limitações

No decorrer da investigação, tivemos algumas limitações bem como dificuldades. Uma das dificuldades encontrada foi a falta de bibliografia sobre este tema em específico, razão pela qual nos vimos obrigados a recorrer a outras bibliografias, maioritariamente portuguesas, para sustentar a nossa investigação.

Por outro lado, consideramos como limitações o fato de o pesquisador não se poder deslocar a São Tomé e Príncipe, para acompanhar *in locu* as entrevistas, o que nos levou a realizar as entrevistas à distância, por via do correio eletrónico (internet) e não presencialmente como previsto. Por estas e outras razões, não nos foi possível

entrevistar todos os visados, por não haver disponibilidades da parte de alguns dirigentes das Forças e Serviços de Segurança, por motivos de serviço, nomeadamente. Do mesmo modo, também foi considerada a fraca bibliografia existente no país sobre o tema, como umas das limitações da presente investigação.

Capítulo VI - Conclusão

Desde os primórdios, a segurança sempre foi uma preocupação humana. Hodiernamente, com a globalização e os seus efeitos, a segurança tornou-se um tema de destaque presente em todas as agendas políticas. “Como o efeito da globalização tem influenciado a vida das pessoas na sociedade, na medida em que tem havido uma certa interligação entre o bem (crescimento) e o mal (disrupção)” (Will, 2023, p. 64). Na atualidade, com as novas alterações de ameaças e riscos que a sociedade contemporânea vem registando, a nível securitário, levou aos Estados a um ajustamento das novas políticas de segurança tradicionais, de defesa externa e de segurança interna (Fernandes, 2014).

Todavia, importa-nos referir que após o 11 de setembro de 2001, o conceito de segurança sofreu grandes mudanças, tornando-se palavra-chave nos discursos oficiais, associados ao terrorismo e a crimes organizados (Fernandes, 2014). Neste sentido, Góis (2011) sustenta que, com as novas ameaças, a segurança interna, bem como o aumento de criminalidade, tráfico de droga, crimes organizados e a desordem que tem afetado a sociedade, em particular a sociedade santomense, suscitaram, nos últimos tempos, um grande interesse pelas estruturas e atividade da polícia, bem como pela medição do impacto das ações policiais sobre o crime, a desordem e o sentimento de insegurança que se vem instalando entre os cidadãos.

São Tomé e Príncipe, durante muitos anos foi considerado pela comunidade internacional como sendo um país calmo, de povo humilde e acolhedor, mas nos últimos tempos tem havido fortes tendência para a mudança, ao nível de mudanças comportamentais dos cidadãos.

Atualmente, tem se verificado grandes mudanças na sociedade santomense, fruto da globalização, devendo, por isso, as autoridades nacionais, através das instituições forenses, estarem atentas e devidamente capacitadas para fazer face aos movimentos sociais, na salvaguarda dos direitos constitucionalmente consagrados, pois têm papel fundamental na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.

É nesta senda que entendemos ser necessário projetarmos as nossas FSS para o desenvolvimento e modernização, numa altura em que se deposita grandes esperanças no desenvolvimento do turismo. Assim, entendemos que cada vez mais há

necessidade de o Estado proceder à revisão do conceito de ‘Segurança’ e, conseqüentemente, adotar uma nova governança nas políticas públicas de segurança que implique reformas nos sistemas de segurança e nas próprias instituições policiais.

Considerando a atual situação política, económica, social e financeira do país, bem como nas suas diversas envolvências, em São Tomé e Príncipe, entendemos que o Estado, deveria optar por um modelo de organização policial unitário. Ou seja, uma verdadeira Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe. Por outro lado, Góis (2014) defende que, neste modelo, existe uma organização sólida com uma única chefia e uma única tutela, pelo que não se põem, em princípio, problemas no ramo da cooperação, partilha de informações e uniformidade de *modus operandi*. O autor entende que se trata de uma mais-valia no campo económico, com maior facilidade na gestão de recursos e de meios.

Mais ainda, consideramos que esta reforma é urgente e necessária, e estamos convictos que, a curto e médio prazo, teremos uma nova era, com uma segurança mais forte e fiável, tanto a nível nacional como internacional, onde sobressai uma Força de Segurança mais preventiva, pedagógica e próxima dos cidadãos. Em suma, estamos convictos que este é o caminho a seguir, se pretendemos desenvolver o nosso nível de Segurança Interna, tendo em conta a dimensão do país, e terminamos reafirmando a tese que “São Tomé e Príncipe é muito pequeno para tanta descentralização a nível das autoridades policiais”.

Recomendações

Depois da realização das entrevistas pudemos verificar que as dificuldades estão em todos os níveis. Há um conjunto de deficiências no atual Sistema de Segurança Interna que, de certa forma, tem condicionado o bom desempenho das suas atividades, desde logo a sua organização, como foi referenciado pelos entrevistados, quer na sua estrutura orgânica, bem como a falta de uma cultura de partilha de informações criminais entre as FSS. Nesta senda, é urgente haver a atualização dos instrumentos jurídicos existentes, para permitir uma melhor partilha das informações necessária dentro do Sistema de Segurança Interna.

Por outro lado, é importante a criação de uma base de dados, a nível nacional, interligando todas as instituições que direta ou indiretamente estão ligadas à segurança do país, de modo a permitir que os OPC tenham acesso a informações criminais, em tempo útil, atendendo que, a falta deste instrumento, constitui uma lacuna no Sistema de Segurança Interna santomense.

Outro aspeto, que entendemos ser de um carácter urgente, prende-se com o atual sistema de polícia existente no país, face ao aumento das diversas tipologias de ilícitos criminais, crimes bárbaros, como o esquartejamento das vítimas e o aumento dos homicidas, que, nos últimos anos, se tem registado no território nacional. No nosso entender, é necessário e urgente rever o instrumento jurídico da política de Segurança Interna bem como a reestruturação do atual modelo de polícia, passando a adotar um modelo único de polícia, ou seja, criar uma verdadeira Polícia Nacional, onde estariam aglutinadas todas as valências de ordem pública, investigação criminal e a de proteção civil, para responder eficazmente às novas ameaças.

REFERÊNCIAS

- Alves, A. C. (2008). *Em busca de uma Sociologia da Polícia*. Lisboa: Revista da Guarda.
- Afonso, R.J.J. (2015) *A privatização de Funções de Segurança Pública Interna: Funções inalienáveis do Estado de Direito Democrático e Novo Paradigma de Descentralização do Exercício de Poderes de Polícia*. repositorio.Universidade Aberta de Lisboa.
[https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/2617/1/TESE%20DOUTORAMENT O_Jo%C3%A3o%20Afonso_VF_15-02-2016.pdf](https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/2617/1/TESE%20DOUTORAMENT%20O_Jo%C3%A3o%20Afonso_VF_15-02-2016.pdf)
- Alves, A. C. (2010). Introdução a Segurança: Edição da Revista *da Guarda Nacional Republicana*
- Alves, S.M. F, & Castilho, N.A.F.A.et al., (2020) Segurança Pública: Uma Análise Crítica Sob as Vertente Constitucional
https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/1/2020_01_0981_1004.pdf
- Anjos, O.C. (2016) Sinistralidade Rodoviária em São Tomé e Príncipe: A visão estrutural da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe para a melhoria do nível da Sinistralidade Rodoviária. ISCPSI.
- Avaliação a Meio Percurso Relatório Final. Instituto Camões
https://www.institutocamoes.pt/images/cooperacao/av_au_relataval2010s.pdf.
- Bardin., L. (2011). *Análise de conteúdo* (4ª ed.). Edições 70.
- Bell, J. (1993). *Como Realizar um Projeto de Investigação: Trajetos*. Lisboa. Gradiva Publicações.
- Borges, S.A.B. (2013) *A Segurança Interna de Portugal no Quadro da União Europeia: Para uma Governação Multinível?* Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal.
<https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/32134/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Final%20-%20Ricardo%20Borges.pdf>.
- Carmo, L. A. A (2012). *O Impacto das Políticas de Segurança no Atual Contexto de Globalização*. ISCAP. <https://core.ac.uk/download/pdf/302859321.pdf>
- CLARO, M.B.B (2018) Panorama Securitário Ibérico: Estratégias de Organização Policial.

https://www.academia.edu/94221227/O_panorama_securit%C3%A1rio_ib%C3%A9rico_estrat%C3%A9gias_de_organiza%C3%A7%C3%A3o_policial

- Clemente, L.J.P. (2016) *Ética Policial-da aticidade da coação policial*. ISCPSI.
- Clemente, P. J.L. (2006) *A POLÍCIA EM PORTUGAL.*: Instituto Nacional de Administração, ISBN 972-9222-65-7.
- Contumélias, Fernando e Mário (2008). *Polícia à Portuguesa*. 1º ed. Editora Livros D’Hoje: Publicações Dom Quixote, Alfragide.
- Correia, P.E. (2015) *Liberdade e Segurança*, ISCPSI.
- Costa, A. A. M. (2015), Contributo para a autonomia orgânico-administrativa da Polícia Judiciária. U. PORTO. Repositório-Aberto Universidade Porto. <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/82201>
- Costa, A. F. A (2009). *Pesquisa de Terreno em Sociologia in Metodologia das Ciências Sociais*. Porto. Editora Afrontamento.
- Coutinho, C. P. (2018). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática* (2ª ed.). Almedina.
- Cravid, J. (2015). *A liderança como fator de Motivação: Um olhar a realidade da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe*, ISPSI.
- Cravid, L.P.J. (2023), *Contributos para a Melhoria do Sistema de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe*, IUM.
- Cunha, P.B. et al. (2015) *Os Sabores Ambientais, Sustentabilidades e Olhar Jurídico*: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/saberes_ambientais_ebook.pdf
- Cunha, P.B. et al. (2015) *Os Sabores Ambientais, Sustentabilidades e Olhar Jurídico*: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/saberes_ambientais_ebook.pdf
- Decreto Lei 5/ 2005 de 15 de novembro Boletim oficial nº 46 I Série 14-11-2005. Cria a Polícia Nacional de Cabo Verde. <https://kiosk.incv.cv/V/2005/11/14/1.1.46.491/>
- Decreto n.º 37/91, de 04 de julho. *Diário da República*, I Série, n.º 98. Cria o Serviço Nacional de Informações de São Tomé e Príncipe.
- Decreto-Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto. Constituição da República Portuguesa. Lei de Revisão Constitucional e Republicação da Constituição da

República Democrática de São Tomé e Príncipe, aprovada pela Lei n.º 1/2003, de 29 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, aprova a orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1781&tabela=leis

Decreto-Lei n.º 23/2021, de 27 de agosto. *Diário da República*, I Série, n.º 67. Revisão do Estatuto das Forças e Serviços de Segurança de São Tomé e Príncipe.

Decreto-Lei n.º 39/2007 de 12 de novembro, Orgânica da Polícia Nacional de Cabo Verde.

Dias, V.H. (2023) *Teoria Geral da Segurança: A Polícia Como Figura Constitucional e Internacional da Segurança*. ISCPSI

Duarte, R. (2004). *Entrevistas em pesquisas qualitativas*. Educar: em revista, Curitiba.

Elias, A.L. A (2013) *Externalização da Segurança Interna as dimensões global, europeia e lusófona*. https://ipri.unl.pt/images/publicacoes/revista_ri/pdf/ri40/n40a02.pdf

Elias, A.M.L (2013). *A Externalização da Segurança Interna as Dimensões Global, Europeia Lusófona*. https://ipri.unl.pt/images/publicacoes/revista_ri/pdf/ri40/n40a02.pdf

Elias, L. (2012). *Desafios da segurança na sociedade globalizada*, Forcing Paper 11, Observatório Político.

Elias, L. (2018). *Ciências Policiais e Segurança Interna*, desafios e Prosperidade. 1º Edição. ISCPSI. <http://www.observatoriopolitico.pt/wp-content/uploads/2012/05/wp-11.pdf>

Elias, L. (2018). *Ciências Policiais e Segurança Interna: Desafios e Prospetivas*. Lisboa: ISCPSI.

Elias, L. (2018). *O papel da PSP na Prevenção e Combate à Violência no Desporto*. LIDADOR Notícias, 1 – 4

Erthal, A.N.C. (2020) *A Segurança Pública como Direito Fundamental e como tarefa estatal na Constituição brasileira de 1988*. Universidade de Lisboa Faculdade de Direito https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/48042/1/ulfd145961_tese.pdf

- Escorrega, F.C.L. (2009). *A Segurança e os “Novos” Riscos e Ameaças: Perspetivas Várias*. Revista Militar. <https://www.revistamilitar.pt/artigopdf/499>
- Estratégia de segurança interna da União Europeia: Rumo a um modelo europeu de segurança (2010).
- Fernandes, J.J.A. (2014). *Os Desafios da Segurança Contemporânea: Estado, identitário e Multiculturalismo*. Pedro Faria-Arte Gráficas, Lda.
- Fernandes, L. F. (2014). *Inteligência e segurança interna*. ISCPSI.
- Ferreira, S.R.R (2018) *Forças de Segurança: análise comparativa entre Portugal e Espanha*. ACADEMIA MILITAR. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/24694>
- Ferreira, S.R.R (2018) *Forças de Segurança: análise comparativa entre Portugal e Espanha*. ACADEMIA MILITAR. <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/24694>
- Ferreira, S.R.R. (2018) *Forças de Segurança: análise comparativa entre Portugal e Espanha*. Academia Militar
- Fonseca, S.J.F (2010) *A Evolução das Políticas Públicas de Segurança Interna em Portugal*, na era da Globalização. Universidade Técnica de Lisboa. <https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/2977>
- Fonseca, S.J.F. (2010). *A Evolução das Políticas Públicas de Segurança Interna em Portugal, na Era da Globalização*. Universidade Técnica de Lisboa.
- Freixo, M. (2011). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicas* (3.^a ed). Lisboa. Instituto Piaget.
- Góis, T.P.J. (2009). *Modelos de organização policial: O sistema português – realidades e perspetivas*. ISCPSI.
- Gouveia, J. & Pereira, R. (2017). *Estudos de Direito e Segurança*, Vol. I. Coimbra: Almedina.
- Guedelha, M.J.M. (2013) *Sistema de Segurança Interna Português. A reforma de 2008 – Forças e Fraquezas*. JDRI.
- Guerra, A.J.F. L (2015) *Clarificando o Conceito de Segurança*. ISCPSI.

<https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/34927/1/Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%20-%20Modelos%20de%20Policiamento.pdf>

Inácio, C.I.C (2010) *Políticas Públicas de Segurança – novo paradigma*. Universidade de Aveiro.

João, K.F.(2020) O controlo das fronteiras como política de segurança interna na Província do Zaire, Município do Soyo (Angola) Repositório

Jorge, S. S.T. P. (2014) *O Policiamento Repressivo e o Policiamento de Proximidade: As Políticas públicas de Segurança e Modelos Policiamento*. ISCPPI.
<https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/15387/4/Parte%20IV.pdf>.

Lei n.º 01/2018, de 02 de março. *Diário da República*, I Série, n.º 19. Orgânica da Polícia Judiciária de São Tomé e Príncipe.

Lei n.º 16/2017, de 06 de outubro. *Diário da República*, I Série, n.º 147. Lei de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe

Lei n.º 27/2006 de 3 de julho Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.
<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2006-66285526><https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/24830/1/Dissertacao.pdf>

Lino, G, J.A. (2014). *As Forças Armadas e a Segurança Interna*. ISCPPI

Lisboa, V. (2014). *Recrutamento e Seleção de Agentes para a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe*, Ed^a, ISCPPI.

Listgarten, C.S (2009) *Liderança Institucional e as Definições Estratégicas na Polícia Militar de Minas Gerais*. <http://tede.fjp.mg.gov.br/bitstream/tede/323/2/FJP05-000180.pdf>

Loureiro, D. M (1995) a Política de Segurança Interna, Ministério da Administração Interna.

Lourenço, N & Cabral, C.C& Machado & Duque, J.J (2006) *Estudo para a Reforma do Modelo de Organização do Sistema de Segurança Interna: Relatório Final-Modelo de Cenário*. IPRI.

Luís, S.S. D. (2019) *A Segurança e o Policiamento dos Espetáculos Desportivos: Um Estudo Exploratório Sobre o Policiamento Desportivo em São Tomé e Príncipe*, ISCPPI.

- Magalhães, J. & Paul, V. (2021). *Entrevista*. In S. P. Gonçalves, J. P. Gonçalves, & C. G. Marques (Coords.), manual de investigação qualitativa (pp. 63-85). Factor.
- Marconi, M., & Lakatos. E.M. (2017). *Fundamentos de metodologia científica* (8ªed.). Alta Editora.
- Martins. D, P, & Pereira, G.J.et al. (2018). *Políticas Públicas de segurança*, ISCPSI.
- Maslow, A. H. (1987). *Motivation and Personality* (3.ª ed.). New York: Harper & Row.
- Matos, J.H. (2016). *Sistema de Segurança Interna: Terrorismo & Contraterrorismo*. CALEIDOSCÓPIO, Editora.
- MONET, J.C. (2006) *Polícias e Sociedades na Europa*. Tradução por BARROS, Mary Amazonas Leite de, São Paulo, USP
- Monteiro, J, I. (2021) *Segurança Privada em cabo verde: Controlo e fiscalização*. ISCPSI.
- MONTEIRO, J.I. (2021) *SEGURANÇA PRIVADA EM CABO VERDE - CONTROLO E FISCALIZAÇÃO*. Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal. <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/37052/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20-%20Izolanda%20Monteiro.pdf>
- Montibeller, C (2017) *Questão Social e Serviço Social*, <https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=20514>
- Neves, A. P.D. (2017). *A Segurança Interna em São Tomé e Príncipe: Os Desafios do Século XXI*. Universidade de Lisboa. <https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/14076?mode=full>
- Oliveira, C.C.C(2019) *Planeamento de Segurança de Grandes Eventos Estudo de caso: Web Summit 2018*. https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/31637/1/TESE_PLANEAMENTO%20E%20SEGURAN%C3%87A%20GRANDES%20EVENTOS.pdf
- Oliveira, F. J (2006). *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamentos: A Emergência do Policiamento de Proximidade*. Almedina.
- OLIVEIRA, F. J. (2004). “*As Reformas dos Sistemas e das Organizações Policiais*”, in Estudos de Homenagem ao Professor Doutor Germano Marques da Silva, Edições Almedina.

- Pais, L. M. (2004). *Uma história das ligações entre a psicologia e o direito em Portugal: Perícias psiquiátricas médico-legais e perícias sobre a personalidade como analisadores*. Tese de doutoramento: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- Paulino, F. C. L. (2010), *Desafios que se colocam á Segurança*, Academia Militar.
- Pereira, M. (1990) *Política de Segurança Interna*.https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/2686/1/NeD54_ManuelPereira.pdf
- Pereira, M. F. G. (2018). *A Fusão das Forças e Serviços de Segurança e a Poupança Gerada no Orçamento de Estado*, numa Ótica de Caixa. Lisboa: ISCPSI.
- Portal Oficial dos Serviços de Migração e Fronteiras (Sobre Nos) <http://www.smf.st/Historico.php>
- Programa de Cooperação Técnico-Policial Portugal – Cabo Verde (2007-2009)
- Quiar, C.C.M.C (2014) *DO DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA AÇÕES SECURITÁRIAS VS EFICÁCIA JUDICIAL.UAL*.
[https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/441/1/2%20TESE%20DTO%20%C3%80%20SEG%20\(Quiar\)\(1\).pdf](https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/441/1/2%20TESE%20DTO%20%C3%80%20SEG%20(Quiar)(1).pdf)
- Raposo, J. (2006) *Direito Policial I – Tomo I: Introdução, Noções Fundamentais a Polícia em Sentido Institucional*, Edições Almedina.
- Relatório Anual de Segurança Interna (2021).<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3D%3DBQAAAB%2BLCAAAAAAABAAzNLI0NgcAIUgtZwUAAAA%3D>
- Robert, P. (2002). *O cidadão o crime e o Estado: tradução de Josefina Castro*. Editorial Notícias.
- Rodrigues, B. C, (2019) *Segurança pública: Modelos de Policiamento*”
- Rodrigues, B. C, (2019) *Segurança pública: Modelos de Policiamento*.<https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/34927/1/Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%20-%20Modelos%20de%20Policiamento.pdf>

- Rodrigues, B. C, (2019) *Segurança pública: Modelos de Policiamento*.<https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/34927/1/Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%20-%20Modelos%20de%20Policiamento.pdf>
- Rodrigues, C.A., Fernandes, G.E., Dias, G.E., Gonçalves, R.G., Pimentel, F.I., Borenger, L., Sá, L., Valente, G.M.M., Rolo, F.M., Andrade, N., Gomes, M.P., Claro (2022) *Polícia (S) No Portugal Contemporâneo*. MUP/ Museu de Polícia.
- Rodrigues, D. N, (2016) *Polícia Nacional de Cabo Verde: Análise Histórica e de Competências:ISCPSI*.<https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/15579/1/1.Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Nilton%20Rodrigues.pdf>
- RTP (1987), *História, Expansão e descobrimento*.<https://ensina.rtp.pt/artigo/s-tome-e-principe-os-portugueses-no-equador/>
- Santos, H. (2013) *Política e Polícia A intervenção cívica do pessoal policial – caso da Polícia Segurança Pública, Universidade Autónoma de Lisboa*.<https://repositorio.ual.pt/bitstream/11144/161/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Helder%20Santos.pdf>
- Santos, M. A (2016). *Segurança e Globalização: A Perspetiva dos Estudos Críticos de Segurança*. Academia Militar.
<https://revistas.rcaap.pt/proelium/article/view/8916>
- Santos, M.A(2019). *Uma segurança interna cada vez mais europeia? Uma segurança externa cada vez mais nacional?* Galileu – Revista de Direito e Economia.
- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia científica para a elaboração, escrita e apresentação de teses*. Coleção Manuais: Universidade Lusíada Editora.
- Seibert, G. (2001). *Camaradas, Clientes e Compadres: Colonialismo, Socialismo e Democratização em São Tomé e Príncipe*, Veja Editora.
- Silva, G. C. A. (2014). *A Participação das Forças Armadas na Segurança Pública em Cabo Verde: Que Colaboração?* ISCPSI.
- Silva, M. F (2018) *AS LIDERANÇAS INTERMÉDIAS NA ESCOLA PORTUGUESA DE DÍLI - INOVAÇÃO E DESAFIOS*,
https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/7630/1/TMAGE_FilipeSilva.pdf
- Silva, M. G. (2001) *Ética Policial e Sociedade Democrática*, ISCPSI

- Soja, E. W. (1993). *A reafirmação do espaço na teoria social crítica*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- SOP, (2013) *Estudo Prévio Racionalização das Forças e Serviços de Segurança do MAI, GRR*.
- Sousa, M.J., & Batista, C.S (2011) *Como fazes investigação*, Dissertações, Tese e Relatório Segundo Bolonha. Editor Pactor.
- Sousa. A.F. (2016). *Manual de Direito Policial*. VIDA ECONOMICA.
- Teixeira, N., S. Lourenço, N., Piçarra, N. (2006) *Estudo para a Reforma do Modelo de organização do Sistema de Segurança Interna*, Relatório Preliminar; Instituto Português Relações Internacionais, Lisboa.
- Vala, J. (2009). *A Análise de Conteúdo in Metodologia das Ciências Sociais*. 15.^a ed, Porto. Edições Afrontamento.
- Valente, G M, M. (2013) *Segurança Um Tópico Jurídico Em Reconstrução*. Editora. Ancora.
- Valente, G.M.M. (2017) *Teria Geral de Direito Policial*, 3^a Edição. Almedina.
- Valente, M. (2009) *Teoria Geral do Direito Policial*, Almedina, Coimbra.
- Vasco, J. (2014) *Polícia de Proximidade - Aplicação do Sistema de Polícia de Proximidade na Polícia Municipal da Maia*. Universidade Fernando Pessoa.
[https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/4884/1/PG_Joana%20Vasco\).pdf](https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/4884/1/PG_Joana%20Vasco).pdf)
- Wenda, G. (2013). *Municipal Police in Austria: History, Status Quo, and Future*. SAI
Jornal Zeitschrift für Polizeiwissenschaft.
https://www.bmi.gv.at/104/Wissenschaft_und_Forschung/SAK-Journal/SAK-JournalAusgaben/Jahrgang_2013/files/Wenda_4_2013.pdf
- Will. D. P.C. (2023) *A Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe e a Segurança Privada: Contribuição na Garantia da segurança Interna*.

APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICE I
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FORMAL A POLÍCIA NACIONAL DE SÃO
TOMÉ E PRINCIPE

Pedido de autorização formal para a realização de entrevistas.

**Exmº Sr.º Comandante Geral da Nacional
Nacional de São Tomé e Príncipe**

Eu, Arlindo Domingos Neto, Aspirante a Oficial de Polícia nº800137-31ST, do 36.º Curso de Formação de oficial de Polícia, Mestrado Integrado em Segurança Pública, no âmbito da Dissertação de Mestrado, subordinado ao tema “*Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe*”, sob a orientação científica do Sr.º Professor Doutor José Joaquim Antunes Fernandes, venho mui respeitosamente solicitar a V.ª Ex.ª se digne formalizar pedido de autorização para a concessão de entrevista á entidade da PNSTP.

Subintendente Faicó Mandela Miguel, Diretor de Serviços Sociais

Subintendente João Pedro Cravid Diretor de Departamento Estudo Planeamento e Formação

A aplicação da entrevista tem por objetivo a sustentabilidade de todo o trabalho de investigação realizado.

O Aspirante a Oficial de Polícia Arlindo Domingos Neto, compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos, fora do âmbito da elaboração e discussão, da dissertação bem como, cumprir as demais regras éticas relativas a realização de investigação científica.

Pede deferimento

Lisboa e ISCPSI, 10 fevereiro de 2024



Aspirante a Oficial de Polícia

Pedido de autorização formal para a realização de entrevistas

Exmº Sr.º Comandante Geral da Nacional

Nacional de São Tomé e Príncipe

Eu, Arlindo Domingos Neto, Aspirante a Oficial de Polícia nº800137-31ST, do 36.º Curso de Formação de oficial de Polícia, Mestrado Integrado em Segurança Pública, no âmbito da Dissertação de Mestrado, subordinado ao tema “*Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe*”, sob a orientação científica do Sr.º Professor Doutor José Joaquim Antunes Fernandes, venho mui respeitosamente solicitar a V.ª Ex.ª se digne formalizar pedido de autorização para a concessão de entrevista às responsáveis das seguintes Serviços ; CSP, SNBPC, SMF, GP, PFA.

A aplicação da entrevista tem por objetivo a sustentabilidade de todo o trabalho de investigação realizado.

O Aspirante a Oficial de Polícia Arlindo Domingos Neto, compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos, fora do âmbito da elaboração e discussão, da dissertação, bem como a cumprir as demais regras éticas relativas á realização de investigação científica.

Pede deferimento

Lisboa e ISCP SI, 10 fevereiro de 2024



Aspirante a Oficial de Polícia

APÊNDICE II
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FORMAL A DIREÇÃO DOS
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS

Pedido de autorização formal para a realização de entrevistas.

**Exmº Sr.º Comandante Nacional dos
Serviços e Proteção Civil e Bombeiros de São Tomé e Príncipe**

Eu, Arlindo Domingos Neto, Aspirante a Oficial de Polícia nº800137-31ST, do 36.º Curso de Formação de oficial de Polícia, Mestrado Integrado em Segurança Pública, no âmbito da Dissertação de Mestrado, subordinado ao tema “*Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe*”, sob a orientação científica do Sr.º Professor Doutor José Joaquim Antunes Fernandes, venho mui respeitosamente solicitar a V.ª Ex.ª se digne formalizar pedido de autorização para a concessão de entrevista às entidades da SNPCB.

Superintendente Domingos Vaz do Nascimento, Comandante Nacional de SNPSB

A aplicação da entrevista tem por objetivo a sustentabilidade de todo o trabalho de investigação realizado.

O Aspirante a Oficial de Polícia Arlindo Domingos Neto, compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos, fora do âmbito da elaboração e discussão, da dissertação bem como, cumprir as demais regras éticas relativas a realização de investigação científica.

Pede deferimento

Lisboa e ISCP SI, 10 fevereiro de 2024



Aspirante a Oficial de Polícia

APÊNDICE III
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FORMAL A DIREÇÃO DA POLÍCIA
FISCAL E ADUANEERIRA

Pedido de autorização formal para a realização de entrevistas.

Exmº Sr.º Diretor da Polícia Fiscal

Aduaneira de São Tomé e Príncipe

Eu, Arlindo Domingos Neto, Aspirante a Oficial de Polícia nº800137-31ST, do 36.º Curso de Formação de oficial de Polícia, Mestrado Integrado em Segurança Pública, no âmbito da Dissertação de Mestrado, subordinado ao tema “*Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe*”, sob a orientação científica do Sr.º Professor Doutor José Joaquim Antunes Fernandes, venho mui respeitosamente solicitar a V.ª Ex.ª se digne formalizar pedido de autorização para a concessão de entrevista às entidades da Polícia Fiscal Aduaneira .

Losoba Miguel Chefe das operações Alfandegaria da RAP

A aplicação da entrevista tem por objetivo a sustentabilidade de todo o trabalho de investigação realizado.

O Aspirante a Oficial de Polícia Arlindo Domingos Neto, compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos, fora do âmbito da elaboração e discussão, da dissertação bem como, cumprir as demais regras éticas relativas a realização de investigação científica.

Pede deferimento

Lisboa e ISCPSI, 10 fevereiro de 2024



Aspirante a Oficial de Polícia

APÊNDICE IV
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FORMAL A DIREÇÃO DA
UNIDADE DE CORPO DESSEGURANÇA PESSOAL

Pedido de autorização formal para a realização de entrevistas.

**Exmº Sr.º Comandante da Unidade de Corpo
de Segurança Pessoal**

Eu, Arlindo Domingos Neto, Aspirante a Oficial de Polícia nº800137-31ST, do 36.º Curso de Formação de oficial de Polícia, Mestrado Integrado em Segurança Pública, no âmbito da Dissertação de Mestrado, subordinado ao tema “*Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe*”, sob a orientação científica do Sr.º Professor Doutor José Joaquim Antunes Fernandes, venho mui respeitosamente solicitar a V.ª Ex.ª se digne formalizar pedido de autorização para a concessão de entrevista às entidades de Corpo de Segurança Pessoal.

Edgar Coelho, Chefe das Operações.

A aplicação da entrevista tem por objetivo a sustentabilidade de todo o trabalho de investigação realizado.

O Aspirante a Oficial de Polícia Arlindo Domingos Neto, compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos, fora do âmbito da elaboração e discussão, da dissertação bem como, cumprir as demais regras éticas relativas a realização de investigação científica.

Pede deferimento

Lisboa e ISCPSI, 28 janeiro de 2024



Aspirante a Oficial de Polícia

APÊNDICE V
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FORMAL A DIREÇÃO DA
UNIDADE DE GUARDA PRESIDENCIAL

Pedido de autorização formal para a realização de entrevistas.

**Exmº Sr.º Comandante da Unidade de Corpo
de Segurança Pessoal**

Eu, Arlindo Domingos Neto, Aspirante a Oficial de Polícia nº800137-31ST, do 36.º Curso de Formação de oficial de Polícia, Mestrado Integrado em Segurança Pública, no âmbito da Dissertação de Mestrado, subordinado ao tema “*Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe*”, sob a orientação científica do Sr.º Professor Doutor José Joaquim Antunes Fernandes, venho mui respeitosamente solicitar a V.ª Ex.ª se digne formalizar pedido de autorização para a concessão de entrevista á entidade de Guarda Presidencial.

Superintendente, Hélder dos Santos, Comandante da Unidade de Guarda presidencial.

A aplicação da entrevista tem por objetivo a sustentabilidade de todo o trabalho de investigação realizado.

O Aspirante a Oficial de Polícia Arlindo Domingos Neto, compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos, fora do âmbito da elaboração e discussão, da dissertação bem como, cumprir as demais regras éticas relativas a realização de investigação científica.

Pede deferimento

Lisboa e ISCPSI, 1 de fevereiro 2024



Aspirante a Oficial de Polícia

APÊNDICE VI
GUIÃO DE ENTREVISTA ÀS FORÇAS E SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DE SÃO TOMÉ E PRINCPE

Guião da Entrevista

No âmbito do trabalho de Dissertação de Mestrado em Segurança Pública, cujo o tema é: “*Reforma Estruturante no Sistema de Segurança Interna de São Tomé e Príncipe*”, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), referente ao ano letivo 2023/2024, orientado pelo Professor Doutor José Joaquim Antunes Fernandes, realizada pelo Aspirante a Oficial de Polícia Arlindo Domingos Neto, pretende-se executar entrevistas no intuito de entender de que forma a *Reforma do Sistema de Segurança/criação de uma Polícia Única*, poderá contribuir para melhorar estado de segurança Interna São Tomé e Príncipe.

Neste contexto, agradecemos desde já toda a atenção merecida do entrevistado.

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

- 1- Como avalia o estado de Segurança Interna na República Democrática de São Tomé e Príncipe?
- 2- Quais são os principais desafios enfrentados pelo SSISTP atualmente?
- 3- Como caracteriza a cooperação e a colaboração entre a Polícia Nacional e os restantes Serviços de Segurança em São Tomé e Príncipe?
- 4- Considera o atual modelo de organização do Sistema de Segurança Interna adequado à realidade criminal em São Tomé e Príncipe?
- 5- Na sua opinião, considera necessária a reformulação do atual Sistema de Segurança Interna?
- 6- Quais as principais virtuosidades e disfuncionalidades (vantagens e desvantagens) do atual Sistema de Segurança Interna (SSI)?

- 7- Concorda com a existência de um modelo, tendencialmente mais monista, integrado, onde as valências da Segurança Pública estariam organicamente concentradas? Se sim; porquê?
- 8- De um modo geral, e em particular para a sua instituição, qual o modelo que considera mais adequado para o SSI de São Tomé e Príncipe? Porquê?
- 9- Na sua opinião quais são os principais riscos e ameaças que impendem sobre o atual Sistema de Segurança Interna em São Tomé e Príncipe?
- 10- Na sua opinião, a unificação das forças e serviço de segurança, ou seja, a criação de uma Polícia Única, em São Tomé e Príncipe, poderá contribuir para melhorar a qualidade do Sistema de Segurança Interna?

Lisboa, ISCP SI 10 fevereiro 2024



Aspirante a Oficial de Polícia


ANEXOS

ANEXO I

LEI ORGANICA DE SEGURANÇA INTERNA DE SÃO TOMÉ E
PRINCIPE

LEI N.º 16/2017 LEI DE SEGURANÇA INTERNA

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO COMANDANTE DA UPDE/CSP


UNIDADE DISCIPLINA TRABALHO
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DA DEFESA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Unidade de Protecção dos Dirigentes do Estado

*Unidade do gabinete
4/2024
Senhor
Superintendente
6. em termo*

Exmo. Senhor
Comandante Geral da Polícia
Nacional

= S. Tomé =

*Informar o
referido de
que já pode
proceder as
entrevistas
RJP*


Assunto: Resposta ao pedido de autorização para efetuar entrevista

Excelência:

Em conformidade a V/Ref nº 33/GCGPN22/04/2024, datado de 22 de Abril do ano de 2024, na qual solicita a autorização para um aspirante a Oficial da Polícia Nacional a efetuar **entrevista** nesta Unidade, temos a honra de informar á Vossa Excelência, que não há por parte desta Unidade nenhuma inconveniência quanto ao pedido em causa, desde que a aplicação da referida entrevista não ponha em causa os princípios do nosso serviço.

Sem mais outro assunto de momento, aceita-nos Excelência, as nossas cordeais saudações.

Unidade de Protecção dos Dirigentes do Estado, em S. Tomé, aos 25 dias do mês de Abril de 2024.


Benedito Jorge de Sousa
Majore

*0984
25 04 24*

Unidade de Protecção dos Dirigentes do Estado – Largo das Alfândegas
Telefone: 2222284
E- mail.upde.stome@gmail.com

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA NACIONAL



(Unidade – Disciplina – Trabalho)
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
Ministério da Defesa e Administração Interna
Comando-Geral da Polícia Nacional
Gabinete do Comandante

Declaração

Para os devidos efeitos, o Comandante Geral da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP), declara que todos os efetivos desta polícia estão autorizados a disponibilizar todos os dados académicos convenientes Aspirante a Oficial da Polícia Nacional sr. **Arlindo Domingos Neto**, no âmbito da realização da dissertação de mestrado em Ciência Policiais e Segurança Interna da Polícia de Segurança Pública, em Portugal.

Por ser verdade, vai a presente declaração devidamente assinada por mim.

Gabinete do Comandante Geral, em São Tomé, 22 de Abril de 2024


Comandante-Geral
/Adulcino de C. T. Daniel
-Superintendente

